

# PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2024

**CONTRATANTE (UASG)**  
(170010)

## OBJETO

Contratação de serviços continuados de suporte técnico presencial especializado de microinformática e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo a sustentação dos ativos e dos softwares relacionados às atividades dos usuários do órgão, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 31.122.557,52 (Trinta e um milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2024 às 10h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

[aberto e fechado]



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

# PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

## SIM

### Sumário

1.	DO OBJETO .....	3
2.	<b><i>DO REGISTRO DE PREÇOS</i></b> .....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9.	<b><i>DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i></b> .....	15
10.	<b><i>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</i></b> .....	15
11.	DOS RECURSOS .....	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	19

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**

**Coordenação-Geral de Programação e Logística**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024**

(Processo Administrativo nº10265.282440/2024-015)

Torna-se público que a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (UASG 170010), por meio da Coordenação-Geral de Programação e Logística (COPOL), sediada no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Sala 203, na Esplanada dos Ministérios, em Brasília (DF), realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, **do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços continuados de suporte técnico presencial especializado de microinformática e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo a sustentação dos ativos e dos softwares relacionados às atividades dos usuários do órgão, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela contida no item 1.1 do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.**

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **Suprimido**

##### **Suprimido**

3.5. **Suprimido.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Tendo em vista a presente contratação não apresenta elevado valor ou complexidade do objeto. Essa Administração opta pela vedação, pois o objeto é considerado comum, dispondo o mercado de inúmeras empresas para a execução dos serviços, e a participação de empresas reunidas em consórcio poderia, eventualmente, reduzir o número de licitantes, consequentemente, reduzindo a competitividade no certame.

3.6.11. Sociedades cooperativas, pela impossibilidade de atendimento ao disposto no art. 16, II, da Lei 14.133/2021 na execução do objeto desta licitação;

3.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. **Suprimido.**

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou ~~sociedade cooperativa~~ deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no

artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Suprimido.

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

valor total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Suprimido.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/ inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Suprimido.

6.23.2. Suprimido.

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**Suprimido.**

## 7.9. **Suprimido**

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Suprimido.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais, para autenticação pela Administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução NÃO é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

*O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: [pregoes.dipol.srrf08.sp@fb.gov.br](mailto:pregoes.dipol.srrf08.sp@fb.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

*Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.gov.br, ou presencialmente, na sede da Coordenação-Geral de Programação e Logística (COPOL), sediada no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Sala 203, na Esplanada dos Ministérios, em Brasília (DF).

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: pelo e-mail: [pregoes.dipol.srrf08.sp@fb.gov.br](mailto:pregoes.dipol.srrf08.sp@fb.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenação-Geral de Programação e Logística (COPOL), sediada no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Sala 203, na Esplanada dos Ministérios, em Brasília (DF).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br). Também poderá ser lido e/ou obtido no endereço constante no item 11.10 deste Edital, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.12.3. **ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços**

14.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

14.12.5. ANEXO V – Modelo de Termo de Vistoria e Declaração de Conhecimento.

14.12.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições

14.12.7. ANEXO VII - Declaração de Ausência de Vínculo Familiar – empresa

14.12.8. ANEXO VIII - Declaração de Ausência de Vínculo Familiar - colaborador

*<Datado e assinado digitalmente>*

*ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS*

ATRFB – Matrícula nº 1518752

Coordenador-Geral de Programação e Logística, Substituto

# TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

(Processo Administrativo nº 10265.282440/2024-01)

**Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de suporte técnico presencial especializado de microinformática e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo a sustentação dos ativos e dos softwares relacionados às atividades dos usuários do órgão, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Suporte técnico presencial de microinformática na RF01	26980	Valor Fixo Mensal	24	R\$ 106.175,03	R\$ 2.548.200,72
02	Suporte técnico presencial de microinformática na RF02	26980	Valor Fixo Mensal	24	R\$ 153.962,21	R\$ 3.695.093,04
03	Suporte técnico presencial de microinformática na RF03	26980	Valor Fixo Mensal	24	R\$ 82.133,76	R\$ 1.971.210,24
04	Suporte técnico presencial de microinformática na RF04	26980	Valor Fixo Mensal	24	R\$ 117.829,56	R\$ 2.827.909,44
05	Suporte técnico presencial de microinformática na RF05	26980	Valor Fixo Mensal	24	R\$ 80.896,58	R\$ 1.941.517,92
06	Suporte técnico presencial de microinformática na RF06	26980	Valor Fixo Mensal	24	R\$ 93.623,17	R\$ 2.246.956,08
07	Suporte técnico presencial de microinformática na RF07	26980	Valor Fixo Mensal	24	R\$ 107.303,13	R\$ 2.575.275,12
08	Suporte técnico presencial de microinformática na RF08	26980	Valor Fixo Mensal	24	R\$ 236.377,26	R\$ 5.673.054,24
09	Suporte técnico presencial de microinformática na RF09	26980	Valor Fixo Mensal	24	R\$ 157.395,15	R\$ 3.777.483,60
10	Suporte técnico presencial de microinformática na RF10	26980	Valor Fixo Mensal	24	R\$ 100.381,53	R\$ 2.409.156,72
11	Suporte técnico presencial de microinformática na RFOC	26980	Valor Fixo Mensal	24	R\$ 60.695,85	R\$ 1.456.700,40

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo prestados preferencialmente por empresas fornecedoras de serviço técnico em TIC.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da emissão da **Ordem de Serviço inicial**, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é uma necessidade permanente da CONTRATANTE, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que há uma curva inicial de aprendizado a ser superada pela CONTRATADA para alcançar a máxima eficiência na prestação dos serviços.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1. A solução de TIC consiste na contratação de empresas especializadas na prestação de serviços continuados de suporte técnico presencial de microinformática e atendimento aos usuários de TIC, incluindo a sustentação dos ativos e dos softwares relacionados às atividades dos usuários do órgão;

2.2. O modelo da contratação é orientado ao atendimento de níveis mínimos de serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme estabelecido pela [Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023.](#)

2.3. A natureza do serviço requer o atendimento tempestivo a demandas dos usuários, as quais não podem ser previamente planejadas por decorrerem de falhas ou dúvidas quanto ao funcionamento do ambiente de TI da CONTRATANTE. Por esse motivo, é recomendado à CONTRATADA a disponibilidade permanente de equipes qualificadas e dimensionadas de forma compatível com a demanda esperada.

2.4. A contratação será dividida em 11 itens, correspondentes à cada uma das Regiões Fiscais da CONTRATANTE e mais o Órgão Central.

2.5. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e contínua, em todas as unidades regimentais e não regimentais da CONTRATANTE, por todo o território nacional, bem como em eventos institucionais realizados fora das dependências do órgão.

2.6. Os atendimentos deverão ser realizados para todos os usuários e equipamentos de TI da CONTRATANTE.

2.7. O quadro resumo abaixo apresenta os quantitativos relevantes para cada Região Fiscal.

2.7.1. Os valores apresentados servem como referência para demonstrar a dimensão da prestação dos serviços e não configuram uma limitação no escopo de atuação das empresas CONTRATADAS, podendo sofrer alterações no decorrer do contrato.

Região Fiscal	Usuários	Estações de trabalho	Unidades atendidas
RF01	1.107	1.384	40
RF02	1.388	1.549	54
RF03	1.026	1.304	38
RF04	1.310	1.570	44
RF05	1.121	1.365	42
RF06	1.728	1.983	61
RF07	2.421	3.009	66
RF08	4.822	5.869	112
RF09	2.355	2.784	91
RF10	1.546	1.740	69
RFOC	1.432	1.828	6
<b>Total Geral</b>	<b>20.256</b>	<b>24.385</b>	<b>623</b>

2.8. A prestação dos serviços deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 08:00 horas às 18:00 horas, no fuso horário da localidade de atendimento.

2.9. O acesso à plataforma de suporte de Tecnologia da Informação (TI), denominada Central de Serviços, é restrito aos equipamentos e ambientes de rede da Receita Federal do Brasil (RFB), sendo vedado o acesso remoto, via VPN ou por equipamentos não pertencentes ao acervo da CONTRATANTE.

2.10. Para a prestação dos serviços foram estimados os quantitativos demonstrados no quadro a seguir.

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

2.10.1. O detalhamento dos cálculos está disponível na seção “**7. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**” do Estudo Técnico Preliminar;

2.10.2. Todas as informações que embasaram os cálculos de estimativa estão disponíveis no **Anexo I**, de modo que os licitantes possam realizar seus próprios cálculos.

Região Fiscal	Estimativa de chamados em 12 meses	Estimativa de Deslocamentos em 12 meses		Estimativa de Pernoites em 12 meses	Estimativa de Técnicos de Suporte	Gerentes de Suporte
		Quant.	Quilômetros rodados			
RF01	2.495	248	128.612	152	10	1
RF02	3.136	350	164.144	184	14	1
RF03	2.311	445	91.812	129	10	1
RF04	2.955	681	114.206	106	11	1
RF05	2.528	623	110.926	131	8	1
RF06	3.891	1.219	139.496	61	11	1
RF07	5.453	1.205	59.068	-	17	1
RF08	10.862	1.251	73.572	-	40	1
RF09	5.312	601	65.286	47	23	1
RF10	3.486	745	76.794	6	14	1
RFOC	3.223	76	528	-	9	1
<b>Total Geral</b>	<b>45.652</b>	<b>7.444</b>	<b>1.024.444</b>	<b>816</b>	<b>167</b>	<b>11</b>

2.11. Estão previstas a utilização de duas categorias profissionais na prestação dos serviços:

2.11.1. Técnico de suporte ao usuário de tecnologia da informação Pleno (CBO 3172-10);

2.11.2. Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação (CBO 1425-30).

2.12. As descrições, não exaustivas, das atividades que cabem a cada categoria profissional estão elencadas na seção “**12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA**” do Estudo Técnico Preliminar.

2.13. As atividades que, por sua natureza, não possam ser solicitadas e acompanhadas através da abertura de chamado na central de serviços, serão tratadas como Requisições Planejadas.

2.13.1. Os prazos e a forma de execução das Requisições Planejadas serão devidamente acordados entre os Gestores de TI da CONTRATANTE e o Gerente de Suporte Técnico da CONTRATADA.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Como é amplamente conhecido, o quadro de servidores do Governo Federal tem passado por uma significativa redução ao longo dos anos, o que resultou na necessidade de as instituições desempenharem um volume crescente de atividades com uma quantidade menor de servidores. Para enfrentar esse desafio, as instituições estão, cada vez mais, contando com soluções tecnológicas para cumprir suas missões.

3.2. Está em andamento na RFB uma reestruturação que prevê a nacionalização de toda a área de TI. Como parte dessa iniciativa, os servidores de TI da RFB, que atualmente desempenham funções generalistas, principalmente em âmbito local ou regional, serão realocados para atividades especializadas, com um escopo de trabalho de abrangência nacional. Essas atividades estarão diretamente sob a alcada da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (COTEC). A mudança visa otimizar a atuação dos servidores de TI, alocando-os em funções mais estratégicas, de maior complexidade e valor agregado para a organização e, por consequência, para a sociedade como um todo.

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

3.3. Atualmente, os servidores mencionados no parágrafo anterior desempenham uma parte significativa dos atendimentos presenciais básicos de TI, inclusive em situações emergenciais. Com a implementação da nova estrutura de trabalho, é previsto que as unidades locais que dependem desse tipo de suporte sejam afetadas negativamente, visto que esses servidores serão redirecionados para atividades de maior complexidade, conforme explicitado no item anterior.

3.4. A RFB mantém um contrato com o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) para fornecer serviços especializados de suporte aos usuários de TI. No entanto, é importante notar que nem todas as atividades presenciais necessárias estão abrangidas pelo escopo desse contrato.

3.5. Dado o cenário, a área de TI da RFB necessita da contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados na área de TI, com atendimento presencial aos usuários de TI, dentro do território nacional, em todas as unidades regimentais e não-regimentais da RFB, bem como em eventos institucionais.

3.6. A motivação decorre da necessidade de dotar a máquina pública de serviços terceirizados, garantindo o foco dos servidores públicos nas atividades de maior complexidade e que agregam maior valor à instituição, assim garantindo que a ação estatal apresente resultados significativos e coerentes na condução de suas políticas públicas, permitindo que o órgão tenha maior capacidade de resposta às demandas da sociedade brasileira.

3.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: DFD nº 208/2023;
- II) Data de publicação no PNCP: Não informado;
- III) Id do item no PCA: DFD nº 208/2023;
- IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC);
- V) Identificador da Futura Contratação: DFD nº 208/2023.

3.8. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020/2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023/2024 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme demonstrado abaixo:

Objetivos Estratégicos de Processo (*)
Reducir o tempo de resposta às demandas do contribuinte
Prevenir e reduzir litígios
Aperfeiçoar a gestão dos direitos creditórios e dos benefícios fiscais
Aprimorar a cobrança dos créditos tributários constituídos
Atuar para a redução dos ilícitos tributários e aduaneiros

(\*) objetivos de processo com menção direta ao uso da TI nas estratégias para alcance do objetivo.

Alinhamento ao PDTIC 2023/2024			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A039	Realizar a contratação de suporte e sustentação de soluções de TI	M014	Realizar contratações de manutenção e suporte de soluções de TI

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Prestar suporte presencial de microinformática em todas as unidades da RFB;
- 4.1.2. Garantir a continuidade dos serviços prestados com suporte em recursos de TI;

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

- 4.1.3. Cumprir níveis mínimos de serviço;
- 4.1.4. Prestar serviços alinhados às melhores práticas de mercado e de governo;
- 4.1.5. Apoiar a manutenção e melhoria contínua dos mecanismos de segurança da informação e em todos os aspectos do serviço contratado.

### Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.3. A CONTRATANTE disponibilizará treinamento para a equipe da empresa CONTRATADA para operação na plataforma de suporte e sistema de controle de ativos de TI.

4.4. Todos os profissionais alocados na prestação dos serviços deverão participar de curso em Segurança da Informação, ministrado ou indicado pela CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA será a responsável por capacitar as suas equipes para a execução dos serviços contratados.

### Requisitos Legais

4.6. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

4.7. Aplica-se ainda à presente contratação o disposto na Portaria RFB Nº 405, de 25 de março de 2024.

### Requisitos de Manutenção

4.8. Devido às características da solução, a CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade de profissionais alocados na prestação dos serviços em quantidade e capacidade adequadas, visando à manutenção da continuidade dos serviços.

### Requisitos Temporais

4.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.10. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.11. A prestação dos serviços deverá ocorrer de **segunda à sexta-feira**, em **dias úteis**, das **08:00** horas às **18:00** horas, no fuso horário da localidade de atendimento.

4.12. As unidades da CONTRATANTE estão classificadas em três categorias (Categoria 1, Categoria 2 e Categoria 3), que determinam os tempos de atendimento das solicitações de serviço. A categorização dessas unidades e seus endereços estão disponíveis no **Anexo I**.

4.12.1. Cada solicitação de serviços terá os tempos de atendimento medidos da seguinte forma:

4.12.2. Tempo de início de atendimento (TIA):

4.12.2.1. [TIA] = [Data e hora de início do atendimento registrada na central de serviços] – [Data e hora em que a solicitação de serviços foi registrada pelo usuário].

4.12.3. Tempo de atendimento efetivo (TAE):

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

4.12.3.1. [TAE] = [Data e hora da conclusão da solicitação de serviço registrada na central de serviços] – [Data e hora em que a solicitação de serviços foi registrada pelo usuário] – [Somatório dos intervalos de tempo em que o chamado permaneceu pausado].

4.13. Na execução dos serviços, deverão ser observados os prazos estipulados para os Indicadores de Níveis de Serviço 1 e 2 (INS1 e INS2) descritos no item 8 deste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultado (**Anexo V**):

4.13.1. O TIA e TAE são contados em horas e minutos corridos, dentro do horário da prestação dos serviços especificados no item 4.11.

4.13.2. As metas a cumprir estipuladas para o INS2 (TAE) já contemplam os tempos dos deslocamentos para o atendimento dos chamados, sendo vedado pausar os chamados durante os deslocamentos.

4.14. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser realizada a reunião inicial entre CONTRATADA e CONTRATANTE, na qual será apresentado o preposto.

4.15. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o quadro técnico completo e a respectiva documentação pertinente em até 15 (quinze) dias úteis.

4.16. Após a emissão da Ordem de Serviço inicial, as equipes da CONTRATADA deverão se apresentar nos respectivos locais de prestação dos serviços (unidades sede da CONTRATANTE conforme **Anexo VI**) no prazo estabelecido na Ordem de Serviço Inicial, que só poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis se houver concordância da CONTRATADA.

4.17. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deverá ser entregue pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após o último dia do mês de prestação dos serviços.

4.18. Após a entrega do IMR pela CONTRATADA, a CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para realizar o recebimento provisório.

4.19. Após a emissão do termo de recebimento provisório, a CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis para emitir o termo de recebimento definitivo para emissão da nota fiscal pela CONTRATADA.

4.20. Após a emissão do termo de recebimento definitivo pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para emissão da nota fiscal.

4.21. A CONTRATADA deverá responder às dúvidas e questionamento da CONTRATANTE em até 3 (três) dias úteis.

4.22. A CONTRATADA terá até 3 (três) dias úteis para reapresentar documentos recusados pela CONTRATANTE com as devidas correções.

4.23. A CONTRATADA deverá providenciar a solicitação de credenciamento prevista no item 4.27 e o fornecimento de EPIs descrito no item 4.28 em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de efetivo início da prestação dos serviços.

### Requisitos de Segurança, Privacidade e Segurança da Informação

4.24. A prestação do serviço deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE.

4.25. O representante legal da CONTRATADA deverá assinar o “Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo” (**Anexo II**);

4.26. Os integrantes da equipe da CONTRATADA alocados na prestação dos serviços:

4.26.1. Deverão vestir-se adequadamente para o ambiente formal da CONTRATANTE;

4.26.2. Deverão sempre utilizar crachá de identificação e uniforme padronizado fornecido pela CONTRATADA;

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

4.26.3. Deverão apresentar Certidões de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal e pelas polícias do Distrito Federal, dos Estados onde o empregado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos e do Estado onde se encontra a unidade sede da CONTRATANTE em que o empregado prestará os serviços, expedidas, no máximo, há 6 (seis) meses;

4.26.4. Deverão assinar o “Termo de Ciência” (**Anexo III**) e “Termo de Confidencialidade para Prestadores de Serviços” (**Anexo IV**);

4.26.5. Deverão ser previamente credenciados a operar no ambiente informatizado da CONTRATANTE;

4.26.6. Deverão ser submetidos à entrevista de desligamento pela CONTRATADA, quando forem descredenciados do ambiente informatizado da CONTRATANTE, lembrando-os da continua responsabilidade pelo sigilo;

A qualquer tempo, será facultada à CONTRATANTE a realização de diligências para obter elementos informativos outros perante quem os possa fornecer, buscando identificar a existência de incompatibilidade pessoal do empregado para a prestação dos serviços.

4.27. A CONTRATADA deverá solicitar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de início da prestação dos serviços, o credenciamento dos seus funcionários junto às empresas de administração aeroportuárias e de terminais portuários, a fim de permitir o acesso às áreas restritas que abriguem equipamentos e usuários da CONTRATANTE.

4.28. A CONTRATADA deverá providenciar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de início da prestação dos serviços, e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) apropriado para os locais de atuação e circulação de seus profissionais.

4.29. O acesso à plataforma de suporte de TI (Central de Serviços) é restrito aos equipamentos e ambientes de rede da Receita Federal do Brasil, sendo vedado a terceiros o acesso remoto, via VPN ou por equipamentos não pertencentes ao acervo da CONTRATANTE.

4.30. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento, demissão ou afastamento por qualquer motivo de funcionários envolvidos diretamente na execução dos serviços, para que seja providenciada a suspensão ou revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE;

4.30.1. Caso algum funcionário fique por mais de 60 dias corridos sem atuar no ambiente de TI da CONTRATANTE, a CONTRATADA será comunicada para que avalie desligar o funcionário da respectiva equipe.

4.31. Todas as informações às quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

4.32. Os representantes, empregados e colaboradores da CONTRATADA deverão zelar pela manutenção do sigilo absoluto de dados, informações, documentos e especificações técnicas que tenham conhecimento em razão dos serviços executados.

4.33. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade da CONTRATANTE e não poderão ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos pela CONTRATADA sem expressa autorização da CONTRATANTE.

4.34. Cada profissional a serviço da CONTRATADA deverá estar ciente de que a estrutura computacional do órgão não poderá ser utilizada para fins particulares, sendo que quaisquer ações que tramitem em sua rede poderão ser auditadas.

4.35. No que couber, observância ao “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade” do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, disponível em [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/ppsi/quia\\_requisitos\\_obrigacoes.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/seguranca-e-protecao-de-dados/ppsi/quia_requisitos_obrigacoes.pdf).

### **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.36. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.36.1. O atendimento ao usuário deverá ser em língua portuguesa do Brasil.

### **Requisitos da Arquitetura Tecnológica**

4.37. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

4.38. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

### **Requisitos de Implantação**

4.39. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.39.1. Alinhamento com a plataforma de suporte de atendimento da CONTRATADA;

4.40. Antes do efetivo início da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar relatório em formato digital contendo:

4.40.1. Relação identificando o nome de cada profissional alocado na prestação dos serviços, bem como a indicação da unidade sede da CONTRATANTE onde ele realizará as atividades;

4.40.2. Dossiê individualizado de cada profissional alocado na prestação dos serviços contendo:

4.40.2.1. Cópia do documento de identificação: CIN, RG, CNH ou documento equivalente;

4.40.2.2. Certidões de Antecedentes Criminais emitidas pela Polícia Federal e pelas polícias do Distrito Federal, dos Estados onde o empregado tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos e do Estado onde se encontra a unidade sede da CONTRATANTE em que o empregado prestará os serviços, expedidas, no máximo, há 6 (seis) meses;

4.40.2.3. Termo de Ciência (Anexo III) e Termo de Confidencialidade (Anexo IV) devidamente assinados.

4.41. Sempre que houver a substituição ou inclusão de profissional alocado na prestação dos serviços, deverá ser apresentado o dossiê completo com as informações do novo empregado.

### **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.42. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

### **Requisitos de Experiência Profissional**

4.43. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

### **Requisitos de Formação da Equipe**

4.44. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

4.45. Qualificações dos Técnicos de Suporte:

4.45.1. Técnico de suporte ao usuário de tecnologia da informação;

4.45.2. CBO de referência: 3172-10;

4.45.3. Ensino Médio Completo;

4.45.4. Conhecimentos básicos em hardware, software e redes;

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

- 4.45.5. Conhecimento em microcomputador no ambiente Windows, nas ferramentas do pacote Microsoft Office, além das correspondentes no LibreOffice, correio eletrônico e navegadores;
- 4.45.6. Capacidade de diagnosticar e solucionar problemas relacionados a computadores, periféricos, sistemas operacionais, aplicativos, redes, entre outros;
- 4.45.7. Conhecimento da língua portuguesa suficiente para se expressar de forma correta, clara e precisa;
- 4.45.8. Ter capacidade de redigir de forma apropriada mensagens e documentos;
- 4.45.9. Atuar com pontualidade e organização; agir com dinamismo, discrição, polidez e urbanidade; demonstrar iniciativa, alta capacidade de concentração e comprometimento;
- 4.45.10. Apresentar asseio e higiene e **utilizar uniforme padronizado**;
- 4.45.11. Observar as normas internas da CONTRATANTE e do Serviço Público Federal;
- 4.45.12. Não possuir antecedentes criminais.**

### 4.46. Qualificações dos Gerentes de Suporte Técnico:

- 4.46.1. Gerente de suporte técnico de tecnologia da informação;
- 4.46.2. CBO de referência: 1425-30;
- 4.46.3. Graduação em nível superior em qualquer área de formação com diploma fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 4.46.4. Conhecimentos de boas práticas de gestão e governança de TI baseadas nos frameworks ITIL e COBIT;
- 4.46.5. Conhecimento em microcomputador no ambiente Windows, nas ferramentas do pacote Microsoft Office, além das correspondentes no LibreOffice, correio eletrônico e navegadores;
- 4.46.6. Conhecimento da língua portuguesa suficiente para se expressar de forma correta, clara e precisa;
- 4.46.7. Ter capacidade de redigir de forma apropriada mensagens e documentos;
- 4.46.8. Atuar com pontualidade e organização; agir com dinamismo, discrição, polidez e urbanidade; demonstrar iniciativa, alta capacidade de concentração e comprometimento;
- 4.46.9. Apresentar asseio e higiene e **utilizar uniforme padronizado**;
- 4.46.10. Observar as normas internas da CONTRATANTE e do Serviço Público Federal;
- 4.46.11. Não possuir antecedentes criminais.**

### **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

- 4.47. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço inicial (OS) emitida pela CONTRATANTE.
- 4.48. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.
- 4.49. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências com funcionamento mínimo de 08 horas por dia e 05 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.
- 4.50. A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.
- 4.51. A metodologia de trabalho será baseada no conceito de delegação de responsabilidade, onde a CONTRATANTE é responsável pela gestão e fiscalização do contrato e pelo ateste da aderência aos padrões de qualidade exigidos, e a CONTRATADA é responsável pela execução dos serviços e gestão dos seus recursos humanos.

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

4.52. A CONTRATADA deverá executar os serviços seguindo os processos, padrões e procedimentos descritos na base de conhecimento da CONTRATANTE.

4.53. Durante a execução das tarefas, deverão ser observadas todas as boas práticas para garantir a disponibilidade dos Serviços de TI, sistemas e ambientes computacionais, a migração eficaz e transparente dos recursos, a execução de todas as análises proativas e a verificação do desempenho de todos os ativos de TI impactados pela atividade.

4.54. Ao executar as atividades, a CONTRATADA deverá registrar todas as atualizações pertinentes na ferramenta de requisições de serviço e gestão de TI, nas bases de conhecimentos e no sistema de controle dos ativos de TI.

4.55. Todas as atividades devem estar de acordo com as especificações e melhores práticas dos fabricantes dos equipamentos/softwares e com as recomendações de organizações padronizadoras do segmento, desde que não entrem em conflito com os padrões, procedimentos e documentação definidos pela CONTRATANTE.

4.56. Os serviços deverão ser prestados tendo como referência as boas práticas nacionais e internacionais voltadas para tecnologia da informação, preconizadas por modelos como ITIL v3 e v4 e COBIT v5.

### **Vistoria**

4.57. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.58. Não é permitido realizar atendimento a demandas particulares dos usuários, bem como a execução de atividades estranhas à presente contratação, dentro das dependências da CONTRATANTE.

### **Sustentabilidade**

4.59. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.59.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

### **Subcontratação**

4.60. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da Contratação**

4.61. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.62. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.63. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.64. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

**Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta**

4.65. O quantitativo de profissionais a serem diretamente envolvidos para prestação dos serviços deverá ser dimensionado pela CONTRATADA de forma a garantir o atendimento das demandas de acordo com os níveis mínimos de serviço exigidos.

4.65.1. Durante o período de adaptação descrito no item 6.5, a CONTRATADA deverá alocar, para a prestação dos serviços, no mínimo os quantitativos de Técnicos de Suporte estimados e Gerentes de Suporte relacionados na tabela do item 2.10 deste Termo de Referência.

4.66. Tendo em vista a elevada capilaridade da prestação dos serviços e a eventual complexidade no seu adequado dimensionamento, o Anexo VI apresenta sugestão para uma distribuição estratégica dos Técnicos de Suporte nas unidades da RFB;

4.66.1. As informações do referido anexo não constituem obrigatoriedade para os licitantes.

4.67. Todos os deslocamentos e gastos com pernoite das equipes que se fizerem necessários para o desenvolvimento das atividades objeto da contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, através dos meios que lhe convir.

4.68. A CONTRATADA deverá prever em sua proposta comercial TODOS os custos associados à execução dos serviços.

4.69. A estimativa de preços não contempla o pagamento dos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade aos empregados da CONTRATADA alocados na prestação dos serviços.

4.69.1. Se durante a execução dos serviços ficar constatado que os empregados da CONTRATADA fazem jus ao recebimento de um dos adicionais acima citados, a CONTRATADA poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, providenciando, às suas expensas, laudo oficial atestando a condição, bem como planilha de custos detalhada demonstrando os impactos financeiros.

**5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

**Da CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

5.1.9. Disponibilizar estação de trabalho, local de trabalho e mobiliário adequados aos empregados da CONTRATADA alocados na prestação dos serviços.

### Da CONTRATADA

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.2.10. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

5.2.11. não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

5.2.12. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.13. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

5.2.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

### Do órgão gerenciador do registro de preços

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica inicial e preparatória:

6.1.1. Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá ser realizada a reunião inicial entre CONTRATADA e CONTRATANTE, na qual será apresentado o preposto.

6.1.2. Assinatura do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo pelos representantes legais da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.1.3. Entrega dos documentos elencados no item **4.40** (equipe técnica) em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.1.4. Análise e aprovação pela CONTRATANTE, das equipes da CONTRATADA que atuarão nos serviços;

6.1.5. Emissão da Ordem de Serviço para o endereço de e-mail da CONTRATADA, autorizando o início dos serviços;

6.1.6. Apresentação da equipe técnica da CONTRATADA nos respectivos locais de prestação dos serviços (unidades sede da CONTRATANTE conforme **Anexo VI**) no prazo estabelecido na Ordem de Serviço Inicial, que só poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis se houver concordância da CONTRATADA;

6.1.7. Inclusão pela CONTRATANTE das equipes da CONTRATADA nos sistemas necessários à execução dos serviços;

6.1.8. Treinamento das equipes da CONTRATADA nos sistemas necessários à execução dos serviços;

6.1.9. Treinamento das equipes da CONTRATADA em curso de Segurança da Informação;

6.2. A abertura de chamados na central de serviços, em regra, será realizada pelos usuários da CONTRATANTE;

6.2.1. Em situações excepcionais e devidamente autorizadas pela CONTRATANTE, a abertura do chamado na central de serviços poderá ser registrada pela equipe da CONTRATADA em nome do usuário que receberá o atendimento;

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

6.2.2. Nenhum atendimento deverá ser realizado sem que exista o respectivo chamado devidamente registrado na central de serviços;

6.3. As atividades que por sua natureza não possam ser solicitadas e acompanhadas através de abertura de chamado na central de serviços, serão tratadas como Requisições Planejadas;

6.3.1.1. Os prazos e a forma de execução das Requisições Planejadas serão devidamente acordados entre os Gestores de TI da CONTRATANTE e o Gerente de Suporte Técnico da CONTRATADA;

6.3.1.2. As Requisições Planejadas deverão sempre ser documentadas por escrito, preferencialmente por e-mail ou sistema definido pela CONTRATANTE.

6.4. Os chamados técnicos somente devem ser encerrados, atestados e validados quando todos os objetivos propostos forem plenamente atingidos, e todos os produtos e serviços realizados e entregues ao usuário solicitante, com a qualidade demandada. Casos que gerem conflitos serão avaliados pela Equipe de Fiscalização Técnica do Contrato.

6.5. A CONTRATADA terá um período de adaptação de 90 (noventa) dias corridos, contados do efetivo início da prestação dos serviços, nos termos do Item 12.4, Anexo I, da [Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023](#);

6.5.1. Durante o período de adaptação, a CONTRATADA deverá alocar, na prestação dos serviços, no mínimo os quantitativos de Técnicos de Suporte estimados e Gerentes de Suporte relacionados na tabela do item 2.10 deste Termo de Referência;

6.5.2. Nesse período, será aplicada a redução de 30% (trinta por cento) do valor de ajustes no pagamento (glosas) em relação ao originalmente previsto.

### Local e horário da prestação dos serviços

6.6. Os serviços serão prestados em todas as unidades regimentais e não regimentais da CONTRATANTE, bem como em eventos institucionais internos e externos, dentro do território nacional;

6.6.1. Os endereços das unidades atualmente em operação encontram-se detalhados no [Anexo I](#).

6.6.1.1. A lista de unidades poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

6.6.2. Por unidades regimentais entende-se toda a estrutura organizacional da RFB devidamente relacionada no regimento interno;

6.6.3. Por unidades não regimentais, entende-se toda localidade dentro do território nacional, não relacionada no regimento interno, em que a CONTRATANTE tenha atuação presencial, de forma permanente, temporária ou transitória, a exemplo de:

6.6.3.1. Entrepostos Aduaneiros, Portos Secos, Terminais Aduaneiros, Depósitos de Mercadorias Apreendidas, Áreas de Controle Integrado, Centros Unificados de Fronteira e Terminais de Carga;

6.6.4. Por eventos institucionais estão contemplados todo e qualquer evento em que haja participação de usuários da CONTRATANTE, que ocorra dentro ou fora das dependências do órgão.

6.7. Os serviços serão prestados em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário entre 08:00 e 18:00 horas, no fuso horário da localidade de atendimento;

6.7.1. Na ocorrência de eventos institucionais internos e externos, poderá haver a necessidade de horário diferenciado para a prestação dos serviços. Tais situações serão tratadas como Requisições Planejadas e previamente acordadas entre as partes;

6.7.2. Caso o horário de expediente das Unidades da RFB seja formalmente alterado, por imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida a adequação nos horários para a prestação dos serviços.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

6.8. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 6.8.1. Jogo de chaves de Fenda e Philips: ponta magnética, com mínimo de 06 peças, tamanhos variados. Vida útil 60 meses;
- 6.8.2. Jogo de chaves de precisão Fenda e Philips: mínimo de 06 peças, tamanhos variados. Vida útil 60 meses;
- 6.8.3. Jogo de alicates com 3 peças: bico meia cana, corte e universal. Vida útil 60 meses;
- 6.8.4. Alicate de crimpar conector RJ-45. Vida útil 60 meses;
- 6.8.5. Testador de cabos de rede RJ-45. Vida útil 60 meses;
- 6.8.6. Bateria alcalina 9V para o testador de cabos de rede RJ-45: 01 a cada 12 meses;
- 6.8.7. Luva antiestática para manutenção de eletrônicos: tamanho compatível com a mão do técnico de suporte; 01 par de luvas reutilizável ou 01 caixa de luvas descartáveis com 50 unidades a cada 12 meses;
- 6.8.8. Álcool Isopropílico: 01 litro a cada 12 meses;
- 6.8.9. Luva nitrílica multiuso para limpeza: tamanho compatível com a mão do técnico de suporte; 01 par de luvas reutilizável ou 01 caixa de luvas descartáveis com 50 unidades a cada 12 meses;
- 6.8.10. Pano de limpeza antiestático em microfibra: 03 panos 30 x 30 cm a cada 12 meses;
- 6.8.11. Pincel antiestático de cerdas largas para limpeza de eletrônicos: 01 pincel a cada 12 meses;
- 6.8.12. Maleta organizadora para ferramentas: tamanho 12 polegadas ou superior. Vida útil 60 meses.

6.9. Um conjunto completo dos materiais relacionados no item anterior deverá ser disponibilizado para cada técnico de suporte alocado na prestação dos serviços.

6.10. A CONTRATANTE disponibilizará, dentro das unidades sede listadas no **Anexo VI**, os seguintes recursos para a CONTRATADA:

- 6.10.1. Estação de trabalho, para acesso ao ambiente informatizado corporativo da RFB;
- 6.10.2. Local de trabalho e mobiliário adequados para a execução dos serviços.

#### ***Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)***

6.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Formas de transferência de conhecimento**

6.12. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

6.13. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **Quantidade mínima de serviços para comparação e controle**

6.14. A emissão da Ordem de Serviço inicial será única e individualizada, para cada item contratado.

#### **Mecanismos formais de comunicação**

6.15. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 6.15.1. Ordem de Serviço;
- 6.15.2. Ata de Reunião;
- 6.15.3. Ofício;
- 6.15.4. Sistema de abertura de chamados;
- 6.15.5. E-mails e Cartas;
- 6.15.6. Sistema e-Processo.

#### **Formas de Pagamento**

6.16. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

#### **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.17. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

6.18. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, Termo de Ciência e Termo de Confidencialidade para Prestadores de Serviços, a serem assinados por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **Anexos II, III e IV**.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Preposto**

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

## Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em **até 05 (cinco)** dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

7.8.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.8.1.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto;
- 7.8.1.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.8.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.8.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 7.8.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

## Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

### Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.10.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.10.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **Fiscalização Administrativa**

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.12.1. Gerir os dossiês dos empregados da CONTRATADA elencados no item **4.40**.

#### **Gestor do Contrato**

7.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo V**, em conjunto com o disposto neste item.

**INS1 – Tempo de início de atendimento (TIA)**

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

Tópico	Descrição
<b>Finalidade</b>	Medir o tempo de reação para o início do atendimento a partir do registro do chamado na central de serviços.
<b>Meta a cumprir</b>	1º) 80% dos chamados com atendimento iniciado em até 30 minutos; 2º) 90% dos chamados com atendimento iniciado em até 1 hora; 3º) 99% dos chamados com atendimento iniciado em até 2 horas.
<b>Instrumento de medição</b>	Instrumento de Medição de Resultado (IMR) emitido pela CONTRATADA com base nas informações registradas na central de serviços da CONTRATANTE.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Análise do IMR pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade de atendimentos iniciados dentro do prazo em relação à quantidade total de chamados concluídos no período de referência.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	$INS1 = (i[1] + i[2] + i[3])/3 \text{ ou } INS1 = \frac{\sum_{n=1}^3 i[n]}{n}$ <p>Onde:</p> <p><i>INS1</i> = Indicador de nível de serviço 1;</p> <p><i>n</i> = indicador da meta a cumprir. Varia de 1 à 3;</p> <p><math>i[n] = \frac{\% \text{ Praticado}[n]}{\% \text{ Contratado}[n]}</math>,</p> <p><math>\% \text{ Praticado}[n] = \frac{\text{Quantidade de chamados iniciados dentro da meta } [n]}{\text{Total de chamados no período}}</math>;</p> <p><math>\% \text{ Contratado} = \text{meta } [n] \text{ a cumprir}</math>;</p> <p>Se "Total de chamados no período" = 0 (zero), então <b>INS1</b> = 100%.</p>
<b>Observações</b>	Obs1: Serão considerados apenas os chamados concluídos e/ou avaliados dentro do período de referência na medição.
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p>INS1 &gt;= 90,0%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>INS1 &gt;= 80,0% e &lt; 90,0%: 0,5% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>INS1 &gt;= 70,0% e &lt; 80,0%: 1,0% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>INS1 &gt;= 60,0% e &lt; 70,0%: 1,5% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>INS1 &gt;= 50,0% e &lt; 60,0%: 2,0% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>INS1 &gt;= 40,0% e &lt; 50,0%: 2,5% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>INS1 &gt;= 30,0% e &lt; 40,0%: 3,0% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>INS1 &lt; 30,0%: 4,0% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>Para a apuração do INS1 será considerada uma casa decimal, utilizando as regras de arredondamento da norma ABNT NBR 5891.</p>
<b>Sanções</b>	Caso haja descumprimento da meta estabelecida por três meses consecutivos ou cinco meses alternados num intervalo de 12 meses, configura-se inexecução parcial do contrato, nos termos do Art. 155, inciso I da Lei 14.133/2023.

**INS2 – Tempo de atendimento efetivo (TAE)**

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atendimento efetivo para a solução da demanda a partir do registro do chamado na central de serviços.
Meta a cumprir	<p><b>Unidades Categoria 1:</b></p> <p>1<sup>a</sup>) 80% dos chamados concluídos em até 03 horas;      2<sup>a</sup>) 90% dos chamados concluídos em até 06 horas;      3<sup>o</sup>) 99% dos chamados concluídos em até 10 horas.</p> <p><b>Unidades Categoria 2:</b></p> <p>1<sup>a</sup>) 80% dos chamados concluídos em até 09 horas;      2<sup>a</sup>) 90% dos chamados concluídos em até 12 horas;      3<sup>o</sup>) 99% dos chamados concluídos em até 16 horas.</p> <p><b>Unidades Categoria 3:</b></p> <p>1<sup>a</sup>) 80% dos chamados concluídos em até 27 horas;      2<sup>a</sup>) 90% dos chamados concluídos em até 30 horas;      3<sup>o</sup>) 99% dos chamados concluídos em até 34 horas.</p>
Instrumento de medição	Instrumento de Medição de Resultado (IMR) emitido pela CONTRATADA com base nas informações registradas na central de serviços da CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Análise do IMR pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade de atendimentos concluídos dentro do prazo em relação à quantidade total de chamados concluídos no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p><b>Passo 1 - Apurar o nível de serviço para cada Categoria de Unidade (NSCat):</b></p> $NSCat[x] = (i[1] + i[2] + i[3])/3 \text{ ou } NSCat[x] = \frac{\sum_{n=1}^3 i[n]}{n}$ <p>Onde:</p> <p><math>x</math> = indicador de categoria de unidade. Varia de 1 à 3;</p> <p><math>n</math> = indicador da meta a cumprir. Varia de 1 à 3;</p> $i[n] = \frac{\%Praticado[n]}{\%Contratado[n]},$ $\%Praticado[n] = \frac{\text{Quant. de chamados concluídos dentro da meta [n] para Unidades Categoria [x]}}{\text{Total de chamados concluídos no período para Unidades Categoria [x]}},$ $\%Contratado[n] = \text{Meta [n] a cumprir para Unidades Categoria [x]},$ <p>Se “Total de chamados concluídos no período para Unidades Categoria [x] = 0 (zero), então <math>NSCat[x] = 100\%</math>.</p>
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p><b>Passo 2 - Apurar o nível de serviço proporcional ao total de chamados no período para cada Categoria de Unidade (PCat):</b></p> $PCat[x] = Fator[x] \times NSCat[x]$ $Fator[x] = \frac{\text{Quantidade de chamados concluídos no período para Unidades Categoria [x]}}{\text{Total de chamados concluídos no período}},$ <p>Se “Total de chamados no período” = 0 (zero), então <math>PCat[x] = 33,33\%</math>.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b>Passo 3 - Apurar o Indicador de Nível de Serviço 2 (INS2):</b></p> $INS2 = PCat[1] + PCat[2] + PCat[3] \text{ ou } INS2 = \sum_{x=1}^3 PCat[x]$ <p>Se "Total de chamados no período" = 0 (zero), então <b>INS2</b> = 100%.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão considerados apenas os chamados concluídos e/ou avaliados dentro do período de referência na medição.</p>
<b>Início de Vigência</b>	<p>A partir da emissão da OS.</p>
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p>INS2 <math>\geq</math> 90,0%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.  INS2 <math>\geq</math> 80,0% e <math>&lt;</math> 90,0%: 0,5% de desconto sobre o valor da fatura mensal.  INS2 <math>\geq</math> 70,0% e <math>&lt;</math> 80,0%: 1,0% de desconto sobre o valor da fatura mensal.  INS2 <math>\geq</math> 60,0% e <math>&lt;</math> 70,0%: 1,5% de desconto sobre o valor da fatura mensal.  INS2 <math>\geq</math> 50,0% e <math>&lt;</math> 60,0%: 2,0% de desconto sobre o valor da fatura mensal.  INS2 <math>\geq</math> 40,0% e <math>&lt;</math> 50,0%: 2,5% de desconto sobre o valor da fatura mensal.  INS2 <math>\geq</math> 30,0% e <math>&lt;</math> 40,0%: 3,0% de desconto sobre o valor da fatura mensal.  INS2 <math>&lt;</math> 30,0%: 4,0% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>Para a apuração do INS2 será considerada uma casa decimal, utilizando as regras de arredondamento da norma ABNT NBR 5891.</p>
<b>Sanções</b>	<p>Caso haja descumprimento da meta estabelecida por três meses consecutivos ou cinco meses alternados num intervalo de 12 meses, configura-se inexecução parcial do contrato, nos termos do Art. 155, inciso I da Lei 14.133/2023.</p>

<b>INS3 – Índice de satisfação do usuário (ISU)</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o grau de satisfação dos usuários em relação ao atendimento prestado.
<b>Meta a cumprir</b>	Média aritmética da pontuação atribuída aos atendimentos superior a 08 (oito).
<b>Instrumento de medição</b>	Instrumento de Medição de Resultado (IMR) emitido pela CONTRATADA com base nas informações registradas na central de serviços da CONTRATANTE.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Análise do IMR pelos fiscais do contrato avaliando a pontuação média obtida nos atendimentos concluídos e avaliados no período de referência.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b>INS3 = <math>\Sigma</math>Pa / Qtca</b></p> <p>Onde:</p> <p>INS3 = Indicador de nível de serviço 3;  ΣPa = Somatório da pontuação atribuída aos chamados concluídos e avaliados no período de referência;  Qtca = Quantitativo total de chamados concluídos e avaliados dentro do período de referência;</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Serão considerados apenas os chamados concluídos e avaliados dentro do período de referência;</p> <p>Obs2: Chamados sem pontuação atribuída não serão considerados no cálculo.</p>
<b>Início de Vigência</b>	<p>A partir da emissão da OS.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p>INS3 &gt;= 8,0 sem descontos sobre o valor da fatura mensal.          INS3 &gt;= 7,0 e &lt; 8,0: 0,1% de desconto sobre o valor da fatura mensal.          INS3 &gt;= 6,0 e &lt; 7,0: 0,5% de desconto sobre o valor da fatura mensal.          INS3 &gt;= 5,0 e &lt; 6,0: 1,0% de desconto sobre o valor da fatura mensal.          INS3 &lt; 5,0: 2,0% de desconto sobre o valor da fatura mensal.</p> <p>Para a apuração do INS3 será considerada uma casa decimal, utilizando as regras de arredondamento da norma ABNT NBR 5891.</p>
<b>Sanções</b>	Caso haja descumprimento da meta estabelecida por três meses consecutivos ou cinco meses alternados num intervalo de 12 meses, configura-se inexecução parcial do contrato, nos termos do Art. 155, inciso I da Lei 14.133/2023.

<b>INS4 – Termos de Serviço (TRS)</b>	
<b>Tópico</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a ótima execução dos serviços e a conformidade às exigências do edital.
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência no período avaliado.
<b>Instrumento de medição</b>	Instrumento de Medição de Resultado (IMR) emitido pela CONTRATADA com base nas NOTIFICAÇÕES formalmente emitidas pela CONTRATANTE.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Análise do IMR pelos fiscais do contrato avaliando se as ocorrências formalmente notificadas à CONTRATADA foram devidamente consideradas na apuração.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>	<p><b>INS4 = <math>\Sigma</math>Desc</b></p> <p>Onde:</p> <p>INS4 = Indicador de nível de serviço 4;  <math>\Sigma</math>Desc = Somatório do percentual de desconto obtido para cada TRS apurado no período.</p>
<b>Observações</b>	<p>Obs1: Para cada TRS, o desconto será obtido através do Percentual aplicável, multiplicado pelo número de ocorrências no mês.</p> <p>Obs2: A tabela com os Termos de Serviço encontra-se no item <b>8.21</b> deste Termo de Referência.</p>
<b>Início de Vigência</b>	A partir da emissão da OS.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	O percentual de desconto obtido para o INS4 será aplicado integralmente sobre o valor mensal da prestação dos serviços.
<b>Sanções</b>	Caso haja descumprimento da meta estabelecida, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2023.

**8.1.1.** Os chamados que prejudiquem o INS1, INS2 ou INS3, por responsabilidade da CONTRATANTE, poderão ser excluídos da base de cálculo do IMR.

**8.1.1.1.** Os chamados que atendam a essa condição deverão ser relacionados no IMR para validação da fiscalização contratual.

**8.1.1.2.** Os chamados em que essa condição foi validada pela fiscalização contratual serão excluídos dos cálculos dos INS1, INS2 e INS3.

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- 8.2.1. não produziu os resultados acordados;
- 8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 8.4.1. Mensuração do resultado utilizando o IMR, que foi detalhado nas tabelas do item **8.1**, e deverá ser apresentado pela CONTRATADA utilizando o modelo previsto no **Anexo V**;
- 8.4.2. Validação dos resultados pela fiscalização contratual;
- 8.4.3. Caso a CONTRATADA não tenha atingido níveis mínimos de serviço, serão aplicados descontos no pagamento mensal conforme faixas de ajuste no pagamento detalhadas para cada indicador de nível de serviço (INS) nas tabelas do item **8.1**;

8.5. Durante o período de adaptação descrito no item **6.5**, será aplicada a redução de 30% (trinta por cento) do valor de ajustes no pagamento (glosas) em relação ao originalmente previsto.

### Do recebimento

8.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

8.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

8.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Procedimentos de Teste e Inspeção

8.20. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.20.1. Verificação por amostragem, ou total, dos chamados registrados na central de serviços;

8.20.2. Entrevista por amostragem com os usuários demandantes dos serviços;

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

8.20.3. Diligências nos locais de prestação dos serviços, quando necessárias; e

8.20.4. Verificação por amostragem, ou total, dos cadastros dos equipamentos de TI no sistema de Controle de Ativos.

### **Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

8.21. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

8.21.1. Todas as ocorrências formalmente notificadas à CONTRATADA deverão ser lançadas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para compor o Indicador de Nível de Serviço 4 (INS4);

8.21.2. Os descontos continuarão incidindo sobre o valor da fatura mensal enquanto as ocorrências devidamente notificadas não forem regularizadas pela CONTRATADA;

Sigla	Termo de Serviço (TRS)	Referência	Desconto sobre o valor da fatura mensal
TRS1	Registrar uma solução em um chamado que não condiz com o solicitado inicialmente, ou registrá-la de forma incompleta sem a descrição das atividades realizadas.	Por ocorrência	0,1%
TRS2	Deixar de registrar qualquer ocorrência significativa para o histórico do chamado na central de serviços.	Por ocorrência	0,1%
TRS3	Deixar de registrar as informações pertinentes aos equipamentos no sistema de controle de ativos de informática da CONTRATANTE.	Por ocorrência	0,1%
TRS4	Deixar de seguir um fluxo, processo ou procedimento pré-estabelecido com a CONTRATANTE.	Por ocorrência	0,1%
TRS5	Finalizar o suporte sem a anuência do solicitante ou sem que o suporte tenha sido solucionado, ou deixar de realizar os testes para aferir a efetiva resolução.	Por ocorrência	0,1%
TRS6	Deixar de iniciar um chamado em 06 horas e, cumulativamente, a cada 06 horas subsequentes. O tempo de 06 horas foi definido considerando o triplo do prazo máximo previsto no INS 1.	Por chamado, a cada 06 horas sem início do atendimento	0,1%
TRS7	Deixar de concluir o atendimento de um chamado em 20 horas para unidades categoria 1, em 32 horas para unidades categoria 2 ou em 68 horas para unidades categoria 3. E, cumulativamente, a cada novo período de 20, 32 ou 68 horas sem conclusão do atendimento conforme a categoria da unidade. Os tempos foram definidos considerando o dobro do prazo máximo para atendimento efetivo previsto no INS 2.	Por chamado, a cada período sem conclusão do atendimento de 20 horas para categoria 1, 32 horas para categoria 2 ou 68 horas para categoria 3	0,1%
TRS8	Deixar de apresentar o IMR para a fiscalização contratual, conforme exigências do Termo de Referência, dentro do prazo definido de cinco dias úteis.	Por dia útil de atraso	0,1%
TRS9	Deixar de apresentar relatórios, levantamentos, inventários e informações no prazo determinado em comum acordo.	Por ocorrência	0,5%
TRS10	Não respeitar o cronograma apresentado em uma proposta de execução de atividades quando se tratar de uma Requisição Planejada.	Por ocorrência	0,5%

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO**

<b>Sigla</b>	<b>Termo de Serviço (TRS)</b>	<b>Referência</b>	<b>Desconto sobre o valor da fatura mensal</b>
TRS11	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metas de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios.	Por ocorrência de indicador manipulado	5,0%
TRS12	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços solicitados.	Por ocorrência	0,1%
TRS13	Interromper unilateralmente a prestação de serviços sem que haja evento de força maior que o justifique.	Por dia de interrupção	5,0%
TRS14	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela fiscalização, por serviço.	Por ocorrência	1,0%
TRS15	Deixar de participar de reunião solicitada e previamente agendada com a equipe de gestão de TI da CONTRATANTE.	Por ocorrência	0,5%
TRS16	Deixar de zelar pelas máquinas, equipamentos e instalações da CONTRATANTE utilizados pela CONTRATADA.	Por ocorrência	0,5%
TRS17	Causar qualquer dano aos equipamentos da CONTRATANTE por motivo de imperícia, imprudência ou negligência na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	1,0%
TRS18	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da CONTRATANTE por motivo de imperícia, imprudência ou negligência na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	1,0%
TRS19	Alocar profissional sem capacidade técnica necessária ao pleno atendimento do objeto contratado ou sem atender às qualificações exigidas no contrato, ainda que em casos de substituição temporária.	Por ocorrência	1,0%
TRS20	Manter profissionais sem formação ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.	Por dia, para cada profissional.	0,5%
TRS21	Deixar de comunicar a CONTRATANTE da substituição de profissionais responsáveis pela execução das atividades.	Por ocorrência	1,0%
TRS22	Deixar de retirar profissional que se conduza de modo incompatível com os requisitos do Edital ou não os atenda, que não respeite as normas da CONTRATANTE, em no máximo 01 dia útil após a notificação formal.	Por dia útil	1,0%
TRS23	Permitir a presença de profissional sem crachá e uniforme nos locais onde há prestação de serviço para a CONTRATANTE, após reincidência formalmente notificada.	Por ocorrência	0,2%
TRS24	Deixar de zelar pela segurança orgânica das instalações da CONTRATANTE, fornecendo crachá, uniforme ou credenciais de acesso a pessoas não autorizadas, ou ainda não verificando o correto fechamento das portas das áreas restritas.	Por ocorrência	5,0%
TRS25	Utilizar indevidamente os recursos de TI (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.)	Por ocorrência	1,0%
TRS26	Incluir, excluir ou alterar regras de dispositivos de segurança sem autorização do gestor de TI da CONTRATANTE, ou contrariando as políticas de segurança da CONTRATANTE.	Por ocorrência	5,0%
TRS27	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação estabelecida no edital e não prevista nesta tabela, de forma reincidente, após formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	0,2%

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

8.22. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que a CONTRATADA:

8.22.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.22.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

### Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.25.1. o prazo de validade;

8.25.2. a data da emissão;

8.25.3. os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

8.25.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.25.5. o valor a pagar; e

8.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

8.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

8.31. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

8.33. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **ICTI** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.39. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

8.40. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **Cessão de crédito**

8.41. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.41.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação da CONTRATANTE.

8.42. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.43. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.44. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.45. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da CONTRATADA.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para cada **Item** da licitação.

9.3. O pagamento será efetuado em **parcelas fixas mensais**.

#### Da Aplicação da Margem de Preferência

9.4. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

#### Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.24.5.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 8,33% (oito inteiros e trinta e três centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

9.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de 10 % do *valor total estimado da contratação*.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.28.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1. **Prestação de serviços de suporte e atendimento a usuários de informática, abrangendo no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do número de usuários relacionados no item 2.7 deste Termo de Referência;**

9.30.1.1. Alternativamente, prestação de serviços continuados terceirizados de mão de obra, cuja quantidade de postos de trabalho seja de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do número técnicos de suporte estimados no item 2.10 deste Termo de Referência;

9.30.1.2. A exigência das quantidades mínimas refere-se a cada item para o qual a licitante ofertou proposta;

9.30.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.122.557,52** (Trinta e um milhões, cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 e detalhados no **Anexo VII** deste Termo de Referência e **Anexos I a V** do Estudo Técnico Preliminar.

10.2. A estimativa dos custos considerou, para o cargo de Técnico de Apoio ao Usuário de Informática, os salários de referência abaixo relacionados:

Item	Região Fiscal	Salário	Origem da informação
01	RF01	R\$ 2.797,30	Convenção Coletiva de Trabalho - Registro MTE: MT000442/2023

## TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE TIC - LICITAÇÃO

02	RF02	R\$ 3.296,44	Convenção Coletiva de Trabalho - Registro MTE: AM000563/2023
03	RF03	R\$ 2.022,12	Portaria SGD 1.070/2023 - Anexo II
04	RF04	R\$ 3.127,41	Convenção Coletiva de Trabalho - Registro MTE: RN000067/2023
05	RF05	R\$ 2.287,79	Convenção Coletiva de Trabalho - Registro MTE: SE000067/2024
06	RF06	R\$ 2.022,12	Portaria SGD 1.070/2023 - Anexo II
07	RF07	R\$ 2.022,12	Portaria SGD 1.070/2023 - Anexo II
08	RF08	R\$ 2.245,00	Convenção Coletiva de Trabalho - Registro MTE: SP001869/2024
09	RF09	R\$ 2.416,05	Convenção Coletiva de Trabalho - Registro MTE: PR001905/2023
10	RF10	R\$ 2.146,09	Convenção Coletiva de Trabalho - Registro MTE: RS000043/2023
11	RFOC	R\$ 2.022,12	Portaria SGD 1.070/2023 - Anexo II

10.2.1. Para o cargo de Gerente de Suporte Técnico de Tecnologia da Informação foram mantidos os valores estabelecidos na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 170010/00001;
- II) Fonte de Recursos: 10320000000;
- III) Programa de Trabalho: Resumido (PTRES): 171552;
- IV) Elemento de Despesa: ND 33904010 – Suporte a Usuários de TIC;
- V) Plano Interno: COPOL;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Termo de Referência - Anexo I  
UNIDADES ATENDIDAS - INICIAL

Folha	Descrição
Unidades Atendidas	Dados de todas as unidades da RFB que serão atendidas. Em branco: dados da unidade, incluindo unidade sede, número de usuários e estações, distância e tempo de deslocamento para unidade sede mais próxima; Em verde: indicadores de previsão do número deslocamentos anuais e de técnicos e gerentes sediados no local; Em vermelho: categoria da unidade (1 unidade estrategicamente localizada, 2 e 3 unidade a ser atendida por deslocamento); Em amarelo: estimativa de chamados, deslocamentos e pernoites por ano;
Endereço Unidades	
Coluna	Descrição
Item	Remete ao Item correspondente do Termo de Referência.
RF	Corresponde à cada uma das Regiões Fiscais da RFB (RF01 à RF10) e mais o Órgão Central (RFOC)
UF	Unidade de Federação
Unidade Sede (Sugerida)	São as unidades estratégicas da RFB, onde sugere-se a alocação dos Técnicos de Suporte e a partir de onde foram calculadas as distâncias e tempos de deslocamento para atendimento das Unidades Atendidas.
Unidade Atendida	São as unidades da RFB onde estão localizados os usuários e equipamentos que deverão receber os atendimentos de suporte.
Tipo	São classificações das unidades: <b>DRF</b> : Delegacia; <b>ARF</b> : Agência; <b>IRF</b> : Inspetoria; <b>SRRF</b> : Superintendência Regional; <b>ALF</b> : Alfândega; <b>Posto</b> : Posto de Atendimento; <b>UNR</b> : Unidades Não Regimentais; <b>DRJ</b> : Delegacia de Julgamento; <b>CAC</b> : Centro de Atendimento ao Contribuinte; <b>UC</b> : Unidade Central
Usuários	Quantidade de usuários vinculados à Unidade Atendida
Estações de Trabalho	Quantidade de estações de trabalho vinculadas à Unidade Atendida. Algumas unidades apresentam o valor 0 (zero), o que significa que os equipamentos estão computados na Unidade Sede.
Distância da Sede (km)	Distância entre a Unidade Atendida e a Unidade Sede, calculada através do Google Maps, utilizando Carro no trajeto.
Tempo deslocamento da Sede (min)	Tempo de deslocamento entre a Unidade Atendida e a Unidade Sede, calculada através do Google Maps, utilizando Carro no trajeto.
Categoria	Define a Categoria da Unidades Atendida, conforme explicitado no Termo de Referência. A Categoria define as metas a serem cumpridas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
Indicador Téc. Suporte	Indica a quantidade de técnicos de suporte estimada e sugerida para a referida unidade, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Indicador Ger. Suporte	Sugere a localização do Gerente de Suporte
Indicador Deslocamento	- 0 (zero) para unidades onde estima-se que haverá um técnico de suporte vinculado; - 1 (um) para unidades nas quais estima-se que o atendimento será prestado através de deslocamento.
Estimativa Chamados ano	Quantidade estimada de chamados ao ano para a referida unidade, conforme detalhado no ETP.
Qtd. Deslocamento ano	Quantidade estimada de deslocamentos ao ano para a referida unidade, conforme detalhado no ETP.
Estimativa Deslocamento ano (km)	Distância total em quilômetros ao ano estimada para os deslocamentos até a referida unidade, considerando ida e volta, conforme detalhado no ETP.
Estimativa Tempo Deslocamento ano (min)	Tempo total em minutos ao ano estimado para os deslocamentos até a referida unidade, considerando ida e volta, conforme detalhado no ETP.
Estimativa Pernoite ano	Quantidade de pernoites ao ano estimada para os deslocamentos até a referida unidade, conforme detalhado no ETP.

Item	RF	UF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Tipo	Usuários	Estações de Trabalho	Distância da Sede (km)	Tempo deslocamento da Sede (min)	Categoria	Indicador Téc. Suporte (Sugestão)	Indicador Ger. Suporte (Sugestão)	Indicador Deslocamento (Sugestão)	Estimativa Chamados ano	Qtd. Deslocamento ano	Estimativa Deslocamento ano (km)	Estimativa Tempo Deslocamento ano (min)	Estimativa Pernoite ano	
01	RF01	GO	DRF Anápolis	ARF Ceres	ARF	5	5	143	121	2	0	0	1	11	6	1.716	1.452	-	
01	RF01	GO	DRF Anápolis	ARF Formosa	ARF	7	6	226	173	2	0	0	1	16	8	3.616	2.768	-	
01	RF01	GO	DRF Anápolis	ARF Urucu	ARF	4	3	251	190	3	0	0	1	9	5	2.510	1.900	5	
01	RF01	GO	DRF Anápolis	DRF Anápolis	DRF	79	113			1	1	0	0	178	-	-	-	-	
01	RF01	GO	DRF Goiânia	ARF Caldas Novas	ARF	6	9	169	124	2	0	0	1	14	7	2.366	1.736	-	
01	RF01	GO	DRF Goiânia	ARF Catalão	ARF	5	6	259	203	3	0	0	1	11	6	3.108	2.436	6	
01	RF01	GO	DRF Goiânia	ARF Golás	ARF	4	6	146	130	2	0	0	1	9	5	1.460	1.300	-	
01	RF01	GO	DRF Goiânia	ARF Itumbiara	ARF	7	11	207	151	2	0	0	1	16	8	3.312	2.416	-	
01	RF01	GO	DRF Goiânia	ARF Jataí	ARF	6	6	207	151	2	0	0	1	14	7	2.898	2.114	-	
01	RF01	GO	DRF Goiânia	ARF Rio Verde	ARF	7	8	237	165	2	0	0	1	16	8	3.792	2.640	-	
01	RF01	GO	DRF Goiânia	DRF Goiânia	DRF	214	318			1	2	0	0	482	-	-	-	-	
01	RF01	GO	DRF Goiânia	PST São Luís de Montes Belos	Posto	1	1	131	122	2	0	0	1	2	2	524	488	-	
01	RF01	MS	ALF Corumbá	ALF Corumbá	ALF	65	64			1	1	0	0	146	-	-	-	-	
01	RF01	MS	ALF Mundo Novo	ALF Mundo Novo	ALF	61	52			1	1	0	0	137	-	-	-	-	
01	RF01	MS	ALF Ponta Porã	ALF Ponta Porã	ALF	77	99			1	1	0	0	173	-	-	-	-	
01	RF01	MS	ALF Ponta Porã	ARF Bela Vista	ARF	3	3	134	113	2	0	0	1	7	4	1.072	904	-	
01	RF01	MS	ALF Ponta Porã	ARF Porto Murtinho	ARF	2	2	308	249	3	0	0	1	5	5	3.080	2.490	5	
01	RF01	MS	DRF Campo Grande	ARF Dourados	ARF	51	53	232	196	3	0	0	1	115	58	26.912	22.736	58	
01	RF01	MS	DRF Campo Grande	ARF Rio Verde de Mato Grosso	ARF	0	1	199	154	2	0	0	1	-	-	-	-	-	
01	RF01	MS	DRF Campo Grande	ARF Três Lagoas	ARF	6	3	323	268	3	0	0	1	14	7	4.522	3.752	7	
01	RF01	MS	DRF Campo Grande	DRF Campo Grande	DRF	193	230			1	2	1	0	434	-	-	-	-	
01	RF01	MS	DRF Campo Grande	Delegacia de Julgamento 01-CGE	DRJ	1	21	0	0	2	0	0	1	2	2	-	-	-	
01	RF01	MS	DRF Campo Grande	PST Aquidauana	Posto	3	3	145	128	2	0	0	1	7	4	1.160	1.024	-	
01	RF01	MS	DRF Campo Grande	PST Nova Andradina	Posto	4	3	306	251	3	0	0	1	9	5	3.060	2.510	5	
01	RF01	MS	DRF Campo Grande	PST Naviraí	Posto	3	3	371	301	3	0	0	1	7	4	2.968	2.408	4	
01	RF01	MS	DRF Campo Grande	PST Paranaíba	Posto	3	2	406	318	3	0	0	1	7	4	3.248	2.544	4	
01	RF01	MT	DRF Cuiabá	ARF Barra do Garças	ARF	8	9	519	393	3	0	0	1	18	9	9.342	7.074	9	
01	RF01	MT	DRF Cuiabá	ARF Rondonópolis	ARF	9	9	230	201	3	0	0	1	20	10	4.600	4.020	10	
01	RF01	MT	DRF Cuiabá	ARF Sinop	ARF	6	11	478	373	3	0	0	1	14	7	6.692	5.222	7	
01	RF01	MT	DRF Cuiabá	ARF Tangará da Serra	ARF	4	5	250	205	3	0	0	1	9	5	2.500	2.050	5	
01	RF01	MT	DRF Cuiabá	DRF Cuiabá	DRF	140	157			1	1	0	0	315	-	-	-	-	
01	RF01	MT	DRF Cuiabá	IRF Cáceres	IRF	19	22	222	176	2	0	0	1	43	22	9.768	7.744	-	
01	RF01	MT	DRF Cuiabá	PST Alta Floresta	Posto	2	5	788	612	3	0	0	1	5	5	7.880	6.120	5	
01	RF01	MT	DRF Cuiabá	PST Diamantino	Posto	1	1	180	150	2	0	0	1	2	2	720	600	-	
01	RF01	TO	DRF Palmas	ARF Araguaína	ARF	9	10	376	312	3	0	0	1	20	10	7.520	6.240	10	
01	RF01	TO	DRF Palmas	ARF Gurupi	ARF	6	8	225	181	3	0	0	1	14	7	3.150	2.534	7	
01	RF01	TO	DRF Palmas	ARF Paráiso do Tocantins	ARF	5	8	68	60	2	0	0	1	11	6	816	720	-	
01	RF01	TO	DRF Palmas	DRF Palmas	DRF	77	103			1	1	0	0	173	-	-	-	-	
01	RF01	TO	DRF Palmas	PST Dianópolis	Posto	2	3	348	270	3	0	0	1	5	5	3.480	2.700	5	
01	RF01	TO	DRF Palmas	PST Miracema do Tocantins	Posto	2	2	82	69	2	0	0	1	5	5	820	690	-	
02	RF02	AC	DRF Rio Branco	DRF Rio Branco	DRF	47	62			1	1	0	0	106	-	-	-	-	
02	RF02	AC	DRF Rio Branco	IRF Assis Brasil	IRF	7	3	404	273	3	0	0	1	16	8	6.464	4.368	8	
02	RF02	AC	DRF Rio Branco	IRF Cruzeiro do Sul	IRF	4	5	635	662	3	0	0	1	9	5	6.350	6.620	5	
02	RF02	AC	DRF Rio Branco	IRF Epitaciolândia	IRF	8	7	229	190	3	0	0	1	18	9	4.122	3.420	9	
02	RF02	AM	ALF Aeroporto Internacional Edson	ALF Aeroporto Internacional Eduardo Góes	ALF	55	58			1	1	0	0	124	-	-	-	-	
02	RF02	AM	ALF Porto de Manaus	ALF Porto de Manaus	ALF	119	131			1	1	0	0	268	-	-	-	-	
02	RF02	AM	ALF Porto de Manaus	ARF Itacoatiara	ARF	2	0	274	233	3	0	0	1	5	5	2.740	2.330	5	
02	RF02	AM	ALF Porto de Manaus	IRF Tabatinga	IRF	6	6			110	2	0	0	14	7	-	1.540	-	-
02	RF02	AM	ALF Porto de Manaus	DMA Manaus	UNR	4	4	5	11	2	0	0	1	9	5	50	-	-	
02	RF02	AM	ALF Porto de Manaus	EADI Manaus Aurora	UNR	4	4	3	5	2	0	0	1	9	5	30	-	-	
02	RF02	AM	ALF Porto de Manaus	EADI Manaus Porto Chibatão	UNR	6	6	4	9	2	0	0	1	14	7	56	-	-	
02	RF02	AM	ALF Porto de Manaus	EADI Manaus Superterminais	UNR	5	5	5	11	2	0	0	1	11	6	60	-	-	
02	RF02	AM	DRF Manaus	ARF Humaitá	ARF	2	0	692	704	3	0	0	1	5	5	6.920	7.040	5	
02	RF02	AM	DRF Manaus	ARF Tefé	ARF	3	0			70	2	0	0	1	7	4	-	560	-
02	RF02	AM	DRF Manaus	DRF Manaus	DRF	175	206			1	1	0	0	394	-	-	-	-	
02	RF02	AM	DRF Manaus	PST Manacapuru	Posto	3	1	106	93	2	0	0	1	7	4	848	744	-	
02	RF02	AM	DRF Manaus	PST Parintins	Posto	4	1			55	2	0	0	1	9	5	-	550	-
02	RF02	AP	DRF Macapá	DRF Macapá	DRF	81	103			1	1	0	0	182	-	-	-	-	
02	RF02	AP	DRF Macapá	IRF Oiapoque	IRF	6	6	578	429	3	0	0	1	14	7	8.092	6.006	7	
02	RF02	AP	DRF Macapá	IRF Santana	IRF	4	6	23	26	2	0	0	1	9	5	230	260	-	
02	RF02	PA	ALF Belém	ALF Belém	ALF	50	74			1	1	0	0	113	-	-	-	-	
02	RF02	PA	DRF Belém	ARF Abaetetuba	ARF	7	12	124	136	2	0	0	1	16	8	1.984	2.176	-	

Item	RF	UF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Tipo	Usuários	Estações de Trabalho	Distância da Sede (km)	Tempo deslocamento da Sede (min)	Categoria	Indicador Téc. Suporte (Sugestão)	Indicador Ger. Suporte (Sugestão)	Indicador Deslocamento (Sugestão)	Estimativa Chamados ano	Qtd. Deslocamento ano	Estimativa Deslocamento ano (km)	Estimativa Tempo Deslocamento ano (min)	Estimativa Pernoite ano
02	RF02	PA	DRF Belém	ARF Ananindeua	ARF	10	12	20	33	2	0	0	1	23	12	480	792	-
02	RF02	PA	DRF Belém	ARF Castanhal	ARF	10	8	74	77	2	0	0	1	23	12	1.776	1.848	-
02	RF02	PA	DRF Belém	ARF Capanema	ARF	8	8	164	165	2	0	0	1	9	9	2.952	2.970	-
02	RF02	PA	DRF Belém	ARF Paragominas	ARF	4	4	290	279	3	0	0	1	9	5	2.900	2.790	5
02	RF02	PA	DRF Belém	DRF Belém	DRF	154	183			1	1	0	0	347	-	-	-	-
02	RF02	PA	DRF Belém	EADI Bacarena Convicon	UNR	0	0	0	0	2	0	0	1	-	-	-	-	-
02	RF02	PA	DRF Belém	EADI Belém Porto SADAD	UNR	0	0	1	1	2	0	0	1	-	-	-	-	-
02	RF02	PA	DRF Marabá	ARF Redenção	ARF	5	0	353	360	3	0	0	1	11	6	4.236	4.320	6
02	RF02	PA	DRF Marabá	ARF Tucuruí	ARF	6	1	259	240	3	0	0	1	14	7	3.626	3.360	7
02	RF02	PA	DRF Marabá	CAC Marabá	CAC	4	0	4	10	2	0	0	1	9	5	40	100	-
02	RF02	PA	DRF Marabá	DRF Marabá	DRF	26	48			1	1	0	0	59	-	-	-	-
02	RF02	PA	DRF Santarém	ARF Altamira	ARF	6	7	405	450	3	0	0	1	14	7	5.670	6.300	7
02	RF02	PA	DRF Santarém	ARF Itaituba	ARF	3	5	370	346	3	0	0	1	7	4	2.960	2.768	4
02	RF02	PA	DRF Santarém	ARF Novo Progresso	ARF	3	5	700	583	3	0	0	1	7	4	5.600	4.664	4
02	RF02	PA	DRF Santarém	ARF Óbidos	ARF	4	7	269	404	3	0	0	1	9	5	2.690	4.040	5
02	RF02	PA	DRF Santarém	ARF Oriximiná	ARF	3	3	320	444	3	0	0	1	7	4	2.560	3.552	4
02	RF02	PA	DRF Santarém	DRF Santarém	DRF	52	62			1	1	0	0	117	-	-	-	-
02	RF02	PA	IRF Aeroporto Internacional de Belém	IRF Aeroporto Internacional de Belém	IRF	18	10			1	1	0	0	41	-	-	-	-
02	RF02	PA	SRRF 2ª Região Fiscal	IRF Barcarena	IRF	6	0	114	122	2	0	0	1	14	7	1.596	1.708	-
02	RF02	PA	SRRF 2ª Região Fiscal	Delegacia de Julgamento 02	DRJ	26	32	2	6	2	0	0	1	59	30	120	360	-
02	RF02	PA	SRRF 2ª Região Fiscal	SRRF 2ª Região Fiscal	SRRF	178	190			1	2	1	0	401	-	-	-	-
02	RF02	RO	DRF Porto Velho	ARF Cacoal	ARF	12	10	481	410	3	0	0	1	27	14	13.468	11.480	14
02	RF02	RO	DRF Porto Velho	ARF Ji-Paraná	ARF	23	28	375	317	3	0	0	1	52	26	19.500	16.484	26
02	RF02	RO	DRF Porto Velho	ARF Vilhena	ARF	14	12	706	596	3	0	0	1	32	16	22.592	19.072	16
02	RF02	RO	DRF Porto Velho	DRF Porto Velho	DRF	76	95			1	1	0	0	171	-	-	-	-
02	RF02	RO	DRF Porto Velho	IRF Guaporé-Mirim	IRF	27	9	329	256	3	0	0	1	61	31	20.398	15.872	31
02	RF02	RO	DRF Porto Velho	PST Ariquemes	Posto	2	4	203	166	2	0	0	1	5	5	2.030	1.660	-
02	RF02	RR	DRF Boa Vista	CAC Boa Vista	CAC	9	0	5	6	2	0	0	1	20	10	100	120	-
02	RF02	RR	DRF Boa Vista	DRF Boa Vista	DRF	66	100			1	1	0	0	149	-	-	-	-
02	RF02	RR	DRF Boa Vista	IRF Bonfim	IRF	14	2	127	83	2	0	0	1	32	16	4.064	2.656	-
02	RF02	RR	DRF Boa Vista	IRF Pacaraima	IRF	14	1	213	253	3	0	0	1	32	16	6.816	8.096	16
02	RF02	RR	DRF Boa Vista	AEROPORTO Boa Vista	UNR	3	3	3	10	2	0	0	1	7	4	24	-	-
03	RF03	CE	ALF Fortaleza	ALF Fortaleza	ALF	47	55			1	1	0	0	106	-	-	-	-
03	RF03	CE	DRF Juazeiro do Norte	ARF Iguatu	ARF	9	8	153	151	2	0	0	1	20	10	3.060	3.020	-
03	RF03	CE	DRF Juazeiro do Norte	DRF Juazeiro do Norte	DRF	44	60			1	1	0	0	99	-	-	-	-
03	RF03	CE	IRF Aeroporto Internacional Pinhão	IRF Aeroporto Internacional Pinto Martins	IRF	25	27			1	1	0	0	56	-	-	-	-
03	RF03	CE	IRF Aeroporto Internacional Pinhão	TECA Fortaleza Aeroporto	UNR	11	11	1	5	2	0	0	1	25	13	26	-	-
03	RF03	CE	IRF Porto de Pecém	IRF Porto de Pecém	IRF	20	26			1	1	0	0	45	-	-	-	-
03	RF03	CE	SRRF 3ª Região Fiscal	ARF Caucaia	ARF	7	9	21	30	2	0	0	1	16	8	336	480	-
03	RF03	CE	SRRF 3ª Região Fiscal	ARF Crateús	ARF	6	8	352	290	3	0	0	1	14	7	4.928	4.060	7
03	RF03	CE	SRRF 3ª Região Fiscal	ARF Itapipoca	ARF	5	8	150	131	2	0	0	1	11	6	1.800	1.572	-
03	RF03	CE	SRRF 3ª Região Fiscal	ARF Maranguape	ARF	4	7	28	41	2	0	0	1	9	5	280	410	-
03	RF03	CE	SRRF 3ª Região Fiscal	ARF Quixadá	ARF	4	10	169	150	2	0	0	1	9	5	1.690	1.500	-
03	RF03	CE	SRRF 3ª Região Fiscal	ARF Sobral	ARF	25	29	245	197	3	0	0	1	56	28	13.720	11.032	28
03	RF03	CE	SRRF 3ª Região Fiscal	DRF Fortaleza	DRF	179	197			2	0	0	1	403	202	-	-	-
03	RF03	CE	SRRF 3ª Região Fiscal	PST Camocim	Posto	2	5	360	287	3	0	0	1	5	5	3.600	2.870	5
03	RF03	CE	SRRF 3ª Região Fiscal	PST Ipu	Posto	2	2	298	256	3	0	0	1	5	5	2.980	2.560	5
03	RF03	CE	SRRF 3ª Região Fiscal	PST Russas	Posto	5	5	169	157	2	0	0	1	11	6	2.028	1.884	-
03	RF03	CE	SRRF 3ª Região Fiscal	Delegacia de Julgamento 03	DRJ	29	55	0	0	2	0	0	1	65	33	-	-	-
03	RF03	CE	SRRF 3ª Região Fiscal	SRRF 3ª Região Fiscal	SRRF	213	284			1	3	1	0	479	-	-	-	-
03	RF03	MA	ARF Imperatriz	ARF Balsas	ARF	8	13	390	294	3	0	0	1	18	9	7.020	5.292	9
03	RF03	MA	ARF Imperatriz	ARF Imperatriz	ARF	35	50			1	1	0	0	79	-	-	-	-
03	RF03	MA	ARF Imperatriz	PST Carolina	Posto	3	3	222	171	2	0	0	1	7	4	1.776	1.368	-
03	RF03	MA	DRF São Luís	ARF Caxias	ARF	5	6	363	333	3	0	0	1	11	6	4.356	3.996	6
03	RF03	MA	DRF São Luís	ARF Pinheiro	ARF	6	7	114	181	3	0	0	1	14	7	1.596	2.534	7
03	RF03	MA	DRF São Luís	ARF Santa Inês	ARF	8	9	247	253	3	0	0	1	18	9	4.446	4.554	9
03	RF03	MA	DRF São Luís	DRF São Luís	DRF	110	145			1	1	0	0	248	-	-	-	-
03	RF03	MA	DRF São Luís	IRF Porto de São Luís	IRF	12	13	15	20	2	0	0	1	27	14	420	560	-
03	RF03	MA	DRF São Luís	PST Bacabal	Posto	1	3	246	241	3	0	0	1	2	2	984	964	2
03	RF03	MA	DRF São Luís	PST Chapadinha	Posto	1	2	247	234	3	0	0	1	2	2	988	936	2
03	RF03	MA	DRF São Luís	PST Codó	Posto	3	6	307	288	3	0	0	1	7	4	2.456	2.304	4
03	RF03	MA	DRF São Luís	PST Presidente Dutra	Posto	2	3	350	342	3	0	0	1	5	5	3.500	3.420	5

Item	RF	UF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Tipo	Usuários	Estações de Trabalho	Distância da Sede (km)	Tempo deslocamento da Sede (min)	Categoria	Indicador Téc. Suporte (Sugestão)	Indicador Ger. Suporte (Sugestão)	Indicador Deslocamento (Sugestão)	Estimativa Chamados ano	Qtd. Deslocamento ano	Estimativa Deslocamento ano (km)	Estimativa Tempo Deslocamento ano (min)	Estimativa Pernoite ano
03	RF03	PI	DRF Teresina	ARF Floriano	ARF	13	14	247	214	3	0	0	1	29	15	7.410	6.420	15
03	RF03	PI	DRF Teresina	ARF Parnaíba	ARF	8	15	341	288	3	0	0	1	18	9	6.138	5.184	9
03	RF03	PI	DRF Teresina	ARF Picos	ARF	8	8	314	264	3	0	0	1	18	9	5.652	4.752	9
03	RF03	PI	DRF Teresina	DRF Teresina	DRF	157	188			1	1	0	0	353	-	-	-	-
03	RF03	PI	DRF Teresina	PST Bom Jesus	Posto	2	3	604	497	3	0	0	1	5	5	6.040	4.970	5
03	RF03	PI	DRF Teresina	PST Campo Maior	Posto	2	4	83	80	2	0	0	1	5	5	830	800	-
03	RF03	PI	DRF Teresina	PST Piripiri	Posto	4	5	166	162	2	0	0	1	9	5	1.660	1.620	-
03	RF03	PI	DRF Teresina	PST São Raimundo Nonato	Posto	1	1	523	420	3	0	0	1	2	2	2.092	1.680	2
04	RF04	AL	DRF Maceió	ARF Arapiraca	ARF	12	12	128	121	2	0	0	1	27	14	3.584	3.388	-
04	RF04	AL	DRF Maceió	ARF Palmeira dos Índios	ARF	8	9	135	127	2	0	0	1	18	9	2.430	2.286	-
04	RF04	AL	DRF Maceió	DRF Maceió	DRF	122	154			1	1	0	0	275	-	-	-	-
04	RF04	AL	DRF Maceió	IRF Maceió	IRF	7	9	0	0	2	0	0	1	16	8	-	-	-
04	RF04	PB	DRF João Pessoa	ARF Campina Grande	ARF	41	61	129	109	2	0	0	1	92	46	11.868	10.028	-
04	RF04	PB	DRF João Pessoa	ARF Guarabira	ARF	6	1	99	103	2	0	0	1	14	7	1.386	1.442	-
04	RF04	PB	DRF João Pessoa	ARF Ibatáiana	ARF	3	0	75	65	2	0	0	1	7	4	600	520	-
04	RF04	PB	DRF João Pessoa	ARF Patos	ARF	10	8	306	260	3	0	0	1	23	12	7.344	6.240	12
04	RF04	PB	DRF João Pessoa	ARF Sousa	ARF	6	6	432	365	3	0	0	1	14	7	6.048	5.110	7
04	RF04	PB	DRF João Pessoa	ARF Santa Rita	ARF	4	0	17	21	2	0	0	1	9	5	170	210	-
04	RF04	PB	DRF João Pessoa	DRF João Pessoa	DRF	152	206			1	2	0	0	342	-	-	-	-
04	RF04	PB	DRF João Pessoa	IRF Cabedelo	IRF	13	10	20	23	2	0	0	1	29	15	600	690	-
04	RF04	PB	DRF João Pessoa	PST Cajazeiras	Posto	3	4	474	401	3	0	0	1	7	4	3.792	3.208	4
04	RF04	PE	ALF Recife	ALF Recife	ALF	41	46			1	1	0	0	92	-	-	-	-
04	RF04	PE	ALF Recife	Delegacia de Julgamento 04	DRJ	38	54	5	13	2	0	0	1	86	43	430	1.118	-
04	RF04	PE	ALF Recife	DMA Recife	UNR	4	4	5	12	2	0	0	1	9	5	50	-	-
04	RF04	PE	ALF Recife	EADI Ipójuca Porto	UNR	2	2	49	68	2	0	0	1	5	5	490	-	-
04	RF04	PE	ALF Recife	SAANA Recife Porto	UNR	2	2	5	12	2	0	0	1	5	5	50	-	-
04	RF04	PE	DRF Caruaru	ARF Arcorverde	ARF	4	7	125	114	2	0	0	1	9	5	1.250	1.140	-
04	RF04	PE	DRF Caruaru	ARF Garanhuns	ARF	10	15	102	97	2	0	0	1	23	12	2.448	2.328	-
04	RF04	PE	DRF Caruaru	ARF Ouricuri	ARF	5	5	494	414	3	0	0	1	11	6	5.928	4.968	6
04	RF04	PE	DRF Caruaru	ARF Serra Talhada	ARF	5	10	285	243	3	0	0	1	11	6	3.420	2.916	6
04	RF04	PE	DRF Caruaru	DRF Caruaru	DRF	57	64			1	1	0	0	128	-	-	-	-
04	RF04	PE	IRF Aeroporto Internacional dos CAC	Alfândega de Recife	CAC	1	0	10	17	2	0	0	1	2	2	40	68	-
04	RF04	PE	IRF Aeroporto Internacional dos CAC	IRF Aeroporto Internacional dos Gu	IRF	18	19			1	1	0	0	41	-	-	-	-
04	RF04	PE	IRF Aeroporto Internacional dos CAC	IRF Porto de Suape	IRF	23	25	46	46	2	0	0	1	52	26	2.392	2.392	-
04	RF04	PE	SRRF 4ª Região Fiscal	ARF Jaboatão dos Guararapes	ARF	0	4	16	31	2	0	0	1	-	-	-	-	-
04	RF04	PE	SRRF 4ª Região Fiscal	ARF Limoeiro	ARF	4	4	84	105	2	0	0	1	9	5	840	1.050	-
04	RF04	PE	SRRF 4ª Região Fiscal	ARF Paulista	ARF	3	7	17	28	2	0	0	1	7	4	136	224	-
04	RF04	PE	SRRF 4ª Região Fiscal	ARF Petrolina	ARF	16	24	716	576	3	0	0	1	36	18	25.776	20.736	18
04	RF04	PE	SRRF 4ª Região Fiscal	ARF Palmares	ARF	4	6	125	114	2	0	0	1	9	5	1.250	1.140	-
04	RF04	PE	SRRF 4ª Região Fiscal	ARF Vitoria de Santo Antônio	ARF	6	6	55	65	2	0	0	1	14	7	770	910	-
04	RF04	PE	SRRF 4ª Região Fiscal	DRF Recife	DRF	211	332			2	0	0	1	475	238	-	-	-
04	RF04	PE	SRRF 4ª Região Fiscal	SRRF 4ª Região Fiscal	SRRF	223	158			1	3	1	0	502	-	-	-	-
04	RF04	PE	SRRF 4ª Região Fiscal	ARQUIVO Recife	UNR	2	2	6	13	2	0	0	1	5	5	60	-	-
04	RF04	PE	SRRF 4ª Região Fiscal	DIREP Recife	UNR	18	18	16	26	2	0	0	1	41	21	672	-	-
04	RF04	RN	DRF Natal	ARF Assu	ARF	3	4	214	191	3	0	0	1	7	4	1.712	1.528	4
04	RF04	RN	DRF Natal	ARF Caiçó	ARF	6	10	274	255	3	0	0	1	14	7	3.836	3.570	7
04	RF04	RN	DRF Natal	ARF Mossoró	ARF	37	45	281	240	3	0	0	1	83	42	23.604	20.160	42
04	RF04	RN	DRF Natal	CAC Natal	CAC	31	31	13	21	2	0	0	1	70	35	-	140	-
04	RF04	RN	DRF Natal	DRF Natal	DRF	111	153			1	2	0	0	194	-	-	-	-
04	RF04	RN	DRF Natal	IRF Natal	IRF	31	29	0	1	2	0	0	1	70	35	-	70	-
04	RF04	RN	DRF Natal	DMA Natal	UNR	4	1	8	23	2	0	0	1	9	5	80	-	-
04	RF04	RN	DRF Natal	EADI São Gonçalo do Amarante	UNR	3	3	30	42	2	0	0	1	7	4	240	-	-
05	RF05	BA	DRF Itabuna	ARF Itabuna	ARF	37	55			1	1	0	0	83	-	-	-	-
05	RF05	BA	DRF Feira de Santana	ARF Alagoinhas	ARF	8	9	80	78	2	0	0	1	18	9	1.440	1.404	-
05	RF05	BA	DRF Feira de Santana	ARF Barreiras	ARF	11	12	749	627	3	0	0	1	25	13	19.474	16.302	13
05	RF05	BA	DRF Feira de Santana	ARF Cruz das Almas	ARF	7	7	68	78	2	0	0	1	16	8	1.088	1.248	-
05	RF05	BA	DRF Feira de Santana	ARF Euclides da Cunha	ARF	5	4	210	218	3	0	0	1	11	6	2.520	2.616	6
05	RF05	BA	DRF Feira de Santana	ARF Irecê	ARF	7	7	365	295	3	0	0	1	16	8	5.840	4.720	8
05	RF05	BA	DRF Feira de Santana	ARF Jacobina	ARF	5	5	227	210	3	0	0	1	11	6	2.724	2.520	6
05	RF05	BA	DRF Feira de Santana	ARF Juazeiro	ARF	10	10	395	354	3	0	0	1	23	12	9.480	8.496	12
05	RF05	BA	DRF Feira de Santana	ARF Paulo Afonso	ARF	7	5	377	352	3	0	0	1	16	8	6.032	5.632	8
05	RF05	BA	DRF Feira de Santana	ARF Santo Antônio de Jesus	ARF	6	5	110	119	2	0	0	1	14	7	1.540	1.666	-

Item	RF	UF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Tipo	Usuários	Estações de Trabalho	Distância da Sede (km)	Tempo deslocamento da Sede (min)	Categoria	Indicador Téc. Suporte (Sugestão)	Indicador Ger. Suporte (Sugestão)	Indicador Deslocamento (Sugestão)	Estimativa Deslocamento Chamados ano	Qtd. Deslocamento ano	Estimativa Deslocamento ano (km)	Estimativa Tempo Deslocamento ano (min)	Estimativa Pernoite ano
05	RF05	BA	DRF Feira de Santana	ARF Seabra	ARF	5	4	350	305	3	0	0	1	11	6	4.200	3.660	6
05	RF05	BA	DRF Feira de Santana	DRF Feira de Santana	DRF	116	141			1	1	0	0	261	-	-	-	-
05	RF05	BA	DRF Feira de Santana	PST Serrinha	Posto	2	3	67	70	2	0	0	1	5	5	670	700	-
05	RF05	BA	DRF Vitória da Conquista	ARF Bom Jesus da Lapa	ARF	4	5	377	314	3	0	0	1	9	5	3.770	3.140	5
05	RF05	BA	DRF Vitória da Conquista	ARF Guanambi	ARF	5	5	275	241	3	0	0	1	11	6	3.300	2.892	6
05	RF05	BA	DRF Vitória da Conquista	ARF Itapetinga	ARF	4	4	102	101	2	0	0	1	9	5	1.020	1.010	-
05	RF05	BA	DRF Vitória da Conquista	ARF Jequié	ARF	9	9	153	149	2	0	0	1	20	10	3.060	2.980	-
05	RF05	BA	DRF Vitória da Conquista	ARF Teixeira de Freitas	ARF	6	10	485	444	3	0	0	1	14	7	6.790	6.216	7
05	RF05	BA	DRF Vitória da Conquista	DRF Vitória da Conquista	DRF	69	87			1	1	0	0	155	-	-	-	-
05	RF05	BA	DRF Vitória da Conquista	IRF Ilhéus	IRF	26	18	274	270	3	0	0	1	59	30	16.440	16.200	30
05	RF05	BA	DRF Vitória da Conquista	IRF Porto Seguro	IRF	11	18	387	346	3	0	0	1	25	13	10.062	8.996	13
05	RF05	BA	DRF Vitória da Conquista	PST Brumado	Posto	2	2	136	120	2	0	0	1	5	5	1.360	1.200	-
05	RF05	BA	DRF Vitória da Conquista	PST Eunápolis	Posto	5	4	324	283	3	0	0	1	11	6	3.888	3.396	6
05	RF05	BA	DRF Vitória da Conquista	PORTO Ilhéus	UNR	2	2	274	268	3	0	0	1	5	5	2.740	-	5
05	RF05	BA	SRRF 5ª Região Fiscal	ALF Salvador	ALF	58	71			2	0	0	1	131	66	-	-	-
05	RF05	BA	SRRF 5ª Região Fiscal	IRF Aeroporto Internacional de Salv	IRF	20	20	17	26	2	0	0	1	45	23	782	1.196	-
05	RF05	BA	SRRF 5ª Região Fiscal	DRF Salvador	DRF	223	337			2	0	0	1	502	251	-	-	-
05	RF05	BA	SRRF 5ª Região Fiscal	Delegacia de Julgamento 05	DRJ	36	47	0	0	2	0	0	1	81	41	-	-	-
05	RF05	BA	SRRF 5ª Região Fiscal	SRRF 5ª Região Fiscal	SRRF	251	308			1	4	1	0	565	-	-	-	-
05	RF05	BA	SRRF 5ª Região Fiscal	DMA Salvador	UNR	7	7	13	25	2	0	0	1	16	8	208	-	-
05	RF05	BA	SRRF 5ª Região Fiscal	EADI Intermarítima	UNR	1	1	13	27	2	0	0	1	2	2	52	-	-
05	RF05	BA	SRRF 5ª Região Fiscal	EADI Salvador Empório	UNR	2	2	13	30	2	0	0	1	5	5	130	-	-
05	RF05	BA	SRRF 5ª Região Fiscal	EADI Salvador Tecon	UNR	2	2	13	27	2	0	0	1	5	5	130	-	-
05	RF05	BA	SRRF 5ª Região Fiscal	EADI Simões Filho	UNR	1	1	27	45	2	0	0	1	2	2	108	-	-
05	RF05	BA	SRRF 5ª Região Fiscal	PORTO Salvador	UNR	18	18	14	30	2	0	0	1	41	21	588	-	-
05	RF05	SE	DRF Aracaju	DRF Aracaju	DRF	118	102			1	1	0	0	266	-	-	-	-
05	RF05	SE	DRF Aracaju	PST Estância	Posto	3	4	76	70	2	0	0	1	7	4	608	560	-
05	RF05	SE	DRF Aracaju	PST Itabaiana	Posto	3	4	56	64	2	0	0	1	7	4	448	512	-
05	RF05	SE	DRF Aracaju	PST Propriá	Posto	1	2	104	101	2	0	0	1	2	2	416	404	-
05	RF05	SE	DRF Aracaju	AEROPORTO Aracaju	UNR	0	0	8	20	2	0	0	1	-	-	-	-	-
05	RF05	SE	DRF Aracaju	DMA Aracaju	UNR	8	8	1	3	2	0	0	1	18	9	18	-	-
05	RF05	SE	DRF Aracaju	EADI Barra dos Coqueiros	UNR	0	0	26	40	2	0	0	1	-	-	-	-	-
06	RF06	BH	DRF Belo Horizonte	PST Oliveira	Posto	1	1	158	159	2	0	0	1	2	2	632	636	-
06	RF06	BH	DRF Juiz de Fora	PST Viçosa	Posto	1	3	170	187	3	0	0	1	2	2	680	748	2
06	RF06	BH	DRF Montes Claros	PST Janaúba	Posto	4	4	135	119	2	0	0	1	9	5	1.350	1.190	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	ALF Belo Horizonte	ALF	78	95			2	0	0	1	176	88	-	-	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	IRF Aeroporto Internacional de Con	IRF	25	26	0	0	2	0	0	1	56	28	-	-	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	ARF Bom Despacho	ARF	10	12	157	143	2	0	0	1	23	12	3.768	3.432	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	ARF Betim	ARF	7	11	28	48	2	0	0	1	16	8	448	768	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	ARF Conselheiro Lafaiete	ARF	9	11	97	93	2	0	0	1	20	10	1.940	1.860	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	ARF Curvelo	ARF	9	13	161	138	2	0	0	1	20	10	3.220	2.760	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	ARF Contagem	ARF	49	59	11	23	2	0	0	1	110	55	1.210	2.530	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	ARF Divinópolis	ARF	48	56	117	130	2	0	0	1	108	54	12.636	14.040	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	ARF Diamantina	ARF	7	8	290	252	3	0	0	1	16	8	4.640	4.032	8
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	ARF Formiga	ARF	9	10	197	187	3	0	0	1	20	10	3.940	3.740	10
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	ARF Itabira	ARF	8	11	107	128	2	0	0	1	18	9	1.926	2.304	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	ARF Lagoa Santa	ARF	0	1	38	50	2	0	0	1	-	-	-	-	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	ARF Pará de Minas	ARF	9	11	81	91	2	0	0	1	20	10	1.620	1.820	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	ARF Sete Lagoas	ARF	52	62	72	72	2	0	0	1	117	59	8.496	8.496	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	DRF Belo Horizonte	DRF	222	234			1	6	1	0	500	-	-	-	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	DEMAC Belo Horizonte	Especial	43	46	0	0	2	0	0	1	97	49	-	-	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	Delegacia de Julgamento 06-BHE	DRJ	45	55	3	12	2	0	0	1	101	51	306	1.224	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	SRRF 6ª Região Fiscal	SRRF	363	389			2	0	0	1	817	409	-	-	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	DMA Belo Horizonte	UNR	15	15	6	15	2	0	0	1	34	17	204	-	-
06	RF06	MG	DRF Belo Horizonte	EADI Betim Tora	UNR	2	2	30	40	2	0	0	1	5	5	300	-	-
06	RF06	MG	DRF Governador Valadares	ARF Almenara	ARF	3	3	413	368	3	0	0	1	7	4	3.304	2.944	4
06	RF06	MG	DRF Governador Valadares	ARF Coronel Fabriciano	ARF	11	17	120	115	2	0	0	1	25	13	3.120	2.990	-
06	RF06	MG	DRF Governador Valadares	ARF Caratinga	ARF	8	12	119	122	2	0	0	1	18	9	2.142	2.196	-
06	RF06	MG	DRF Governador Valadares	ARF Teófilo Otoni	ARF	8	11	139	129	2	0	0	1	18	9	2.502	2.322	-
06	RF06	MG	DRF Governador Valadares	DRF Governador Valadares	DRF	51	62			1	1	0	0	115	-	-	-	-
06	RF06	MG	DRF Governador Valadares	PST Manhuaçu	Posto	6	7	196	205	3	0	0	1	14	7	2.744	2.870	7
06	RF06	MG	DRF Juiz de Fora	ARF Barbacena	ARF	13	21	100	92	2	0	0	1	29	15	3.000	2.760	-

Item	RF	UF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Tipo	Usuários	Estações de Trabalho	Distância da Sede (km)	Tempo deslocamento da Sede (min)	Categoria	Indicador Téc. Suporte (Sugestão)	Indicador Ger. Suporte (Sugestão)	Indicador Deslocamento (Sugestão)	Estimativa Deslocamento Chamados ano	Qtd. Deslocamento ano	Estimativa Deslocamento ano (km)	Estimativa Tempo Deslocamento ano (min)	Estimativa Pernoite ano
06	RF06	MG	DRF Juiz de Fora	ARF São João Del Rei	ARF	11	13	158	148	2	0	0	1	25	13	4.108	3.848	-
06	RF06	MG	DRF Juiz de Fora	DRF Juiz de Fora	DRF	156	141			1	1	0	0	351	-	-	-	-
06	RF06	MG	DRF Juiz de Fora	Delegacia de Julgamento 06-JFA	DRJ	1	33	2	5	2	0	0	1	2	2	8	20	-
06	RF06	MG	DRF Juiz de Fora	PST Muriaé	Posto	5	5	164	162	2	0	0	1	11	6	1.968	1.944	-
06	RF06	MG	DRF Juiz de Fora	PST Ubá	Posto	6	4	109	124	2	0	0	1	14	7	1.526	1.736	-
06	RF06	MG	DRF Juiz de Fora	EADI Juiz de Fora	UNR	1	1	31	40	2	0	0	1	2	2	124	-	-
06	RF06	MG	DRF Montes Claros	DRF Montes Claros	DRF	64	81			1	1	0	0	144	-	-	-	-
06	RF06	MG	DRF Uberlândia	ARF Araxá	ARF	4	4	176	141	2	0	0	1	9	5	1.760	1.410	-
06	RF06	MG	DRF Uberlândia	ARF Frutal	ARF	5	6	187	157	2	0	0	1	11	6	2.244	1.884	-
06	RF06	MG	DRF Uberlândia	ARF Ituiutaba	ARF	9	11	138	110	2	0	0	1	20	10	2.760	2.200	-
06	RF06	MG	DRF Uberlândia	ARF Patos de Minas	ARF	9	12	216	183	3	0	0	1	20	10	4.320	3.660	10
06	RF06	MG	DRF Uberlândia	ARF Patrocínio	ARF	7	9	151	129	2	0	0	1	16	8	2.416	2.064	-
06	RF06	MG	DRF Uberlândia	ARF Uberaba	ARF	40	48	106	74	2	0	0	1	90	45	9.540	6.660	-
06	RF06	MG	DRF Uberlândia	DRF Uberlândia	DRF	113	135			1	1	0	0	254	-	-	-	-
06	RF06	MG	DRF Uberlândia	CLIA Uberlândia	UNR	1	1	12	20	2	0	0	1	2	2	48	-	-
06	RF06	MG	DRF Uberlândia	DMA Uberaba	UNR	2	2	110	85	2	0	0	1	5	5	1.100	-	-
06	RF06	MG	DRF Uberlândia	EADI Uberaba	UNR	1	1	100	75	2	0	0	1	2	2	400	-	-
06	RF06	MG	DRF Varginha	ARF Alfenas	ARF	7	8	67	58	2	0	0	1	16	8	1.072	928	-
06	RF06	MG	DRF Varginha	ARF Campo Belo	ARF	5	7	124	109	2	0	0	1	11	6	1.488	1.308	-
06	RF06	MG	DRF Varginha	ARF Guaxupé	ARF	5	6	164	140	2	0	0	1	11	6	1.968	1.680	-
06	RF06	MG	DRF Varginha	ARF Itajubá	ARF	8	11	178	144	2	0	0	1	18	9	3.204	2.592	-
06	RF06	MG	DRF Varginha	ARF Lavras	ARF	6	7	314	264	3	0	0	1	14	7	4.396	3.696	7
06	RF06	MG	DRF Varginha	ARF Pouso Alegre	ARF	16	21	124	93	2	0	0	1	36	18	4.464	3.348	-
06	RF06	MG	DRF Varginha	ARF Passos	ARF	5	7	218	177	2	0	0	1	11	6	2.616	2.124	-
06	RF06	MG	DRF Varginha	ARF Poços de Caldas	ARF	34	45	153	134	2	0	0	1	77	39	11.934	10.452	-
06	RF06	MG	DRF Varginha	ARF São Lourenço	ARF	12	12	127	113	2	0	0	1	27	14	3.556	3.164	-
06	RF06	MG	DRF Varginha	ARF São Sebastião do Paraíso	ARF	11	14	241	197	3	0	0	1	25	13	6.266	5.122	13
06	RF06	MG	DRF Varginha	DRF Varginha	DRF	63	65			1	1	0	0	142	-	-	-	-
06	RF06	MG	DRF Varginha	CLIA Pouso Alegre	UNR	1	1	118	90	2	0	0	1	2	2	472	-	-
06	RF06	MG	DRF Varginha	CLIA Varginha	UNR	2	2	6	10	2	0	0	1	5	5	60	-	-
06	RF06	MG	DRF Varginha	DMA Poços de Caldas	UNR	2	2	155	150	2	0	0	1	5	5	1.550	-	-
07	RF07	ES	DRF Vitória	ALF Porto de Vitória	ALF	116	136			2	0	0	1	261	131	-	-	-
07	RF07	ES	DRF Vitória	ARF Cachoeiro de Itapemirim	ARF	12	12	135	128	2	0	0	1	27	14	3.780	3.584	-
07	RF07	ES	DRF Vitória	ARF Colatina	ARF	7	7	134	150	2	0	0	1	16	8	2.144	2.400	-
07	RF07	ES	DRF Vitória	ARF Linhares	ARF	10	8	135	148	2	0	0	1	23	12	3.240	3.552	-
07	RF07	ES	DRF Vitória	DRF Vitória	DRF	164	247			1	2	0	0	369	-	-	-	-
07	RF07	ES	DRF Vitória	CNK9 Vitória	UNR	8	8	17	50	2	0	0	1	18	9	306	-	-
07	RF07	ES	DRF Vitória	EADI Cariacica Terca	UNR	3	3	18	50	2	0	0	1	7	4	144	-	-
07	RF07	ES	DRF Vitória	EADI Serra Tubarão	UNR	4	4	20	45	2	0	0	1	9	5	200	-	-
07	RF07	ES	DRF Vitória	EADI Vila Velha ATRES Capuaba	UNR	10	10	13	45	2	0	0	1	23	12	312	-	-
07	RF07	ES	DRF Vitória	NUPEI Vitória	UNR	7	7	1	1	2	0	0	1	16	8	16	-	-
07	RF07	ES	DRF Vitória	TECA Vitória	UNR	7	7	13	30	2	0	0	1	16	8	208	-	-
07	RF07	RJ	ALF Aeroporto Internacional do Galeão	ALF Aeroporto Internacional do Galeão	ALF	69	80			1	1	0	0	155	-	-	-	-
07	RF07	RJ	ALF Aeroporto Internacional do Galeão	EADI Rio de Janeiro ALF SERPI	UNR	16	16	1	5	2	0	0	1	36	18	36	-	-
07	RF07	RJ	ALF Aeroporto Internacional do Galeão	EADI Rio de Janeiro GIG Lojas Franc	UNR	1	1	7	15	2	0	0	1	2	2	28	-	-
07	RF07	RJ	ALF Aeroporto Internacional do Galeão	SEBAG Rio de Janeiro	UNR	29	29	5	15	2	0	0	1	65	33	330	-	-
07	RF07	RJ	ALF Aeroporto Internacional do Galeão	SEVIG Rio de Janeiro	UNR	19	19	5	15	2	0	0	1	43	22	220	-	-
07	RF07	RJ	ALF Porto de Itaguaí	ALF Porto de Itaguaí	ALF	34	55			1	1	0	0	77	-	-	-	-
07	RF07	RJ	ALF Porto do Rio de Janeiro	ALF Porto do Rio de Janeiro	ALF	78	79			1	1	0	0	176	-	-	-	-
07	RF07	RJ	ALF Porto do Rio de Janeiro	CLIA Rio de Janeiro Multiterminais	UNR	1	1	21	34	2	0	0	1	2	2	84	-	-
07	RF07	RJ	ALF Porto do Rio de Janeiro	EADI Rio de Janeiro Libra	UNR	15	15	7	23	2	0	0	1	34	17	238	-	-
07	RF07	RJ	ALF Porto do Rio de Janeiro	EADI Rio de Janeiro Multicar	UNR	12	12	5	14	2	0	0	1	27	14	140	-	-
07	RF07	RJ	ALF Porto do Rio de Janeiro	PIER Rio de Janeiro Mauá Armazém	UNR	0	0	2	6	2	0	0	1	-	-	-	-	-
07	RF07	RJ	ALF Porto do Rio de Janeiro	PIER Rio de Janeiro Mauá Armazém	UNR	0	0	2	5	2	0	0	1	-	-	-	-	-
07	RF07	RJ	ALF Porto do Rio de Janeiro	PIER Rio de Janeiro Mauá Armazém	UNR	3	3	2	5	2	0	0	1	7	4	16	-	-
07	RF07	RJ	ALF Porto do Rio de Janeiro	EVRI Rio de Janeiro	UNR	17	17	3	10	2	0	0	1	38	19	114	-	-
07	RF07	RJ	DEMAC Rio de Janeiro	DEMAC Rio de Janeiro	Especial	147	188			1	1	0	0	331	-	-	-	-
07	RF07	RJ	DRF Niterói	ARF Cabo Frio	ARF	17	18	139	126	2	0	0	1	38	19	5.282	4.788	-
07	RF07	RJ	DRF Niterói	ARF Nova Friburgo	ARF	13	14	127	138	2	0	0	1	29	15	3.810	4.140	-
07	RF07	RJ	DRF Niterói	ARF Rio Bonito	ARF	12	16	65	60	2	0	0	1	27	14	1.820	1.680	-
07	RF07	RJ	DRF Niterói	ARF São Gonçalo	ARF	13	18	14	24	2	0	0	1	29	15	420	720	-
07	RF07	RJ	DRF Niterói	DRF Niterói	DRF	163	199			1	2	0	0	367	-	-	-	-

Item	RF	UF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Tipo	Usuários	Estações de Trabalho	Distância da Sede (km)	Tempo deslocamento da Sede (min)	Categoria	Indicador Téc. Suporte (Sugestão)	Indicador Ger. Suporte (Sugestão)	Indicador Deslocamento (Sugestão)	Estimativa Deslocamento Chamados ano	Qtd. Deslocamento ano	Estimativa Deslocamento ano (km)	Estimativa Tempo Deslocamento ano (min)	Estimativa Pernoite ano
07	RF07	RJ	DRF Niterói	EADI Cabo Frio Costa do Sol	UNR	8	8	150	150	2	0	0	1	18	9	2.700	-	-
07	RF07	RJ	DRF Niterói	EADI Niterói Nitshore	UNR	4	4	3	10	2	0	0	1	9	5	30	-	-
07	RF07	RJ	DRF Nova Iguaçu	ARF Duque de Caxias	ARF	12	16	21	27	2	0	0	1	27	14	588	756	-
07	RF07	RJ	DRF Nova Iguaçu	ARF Itaguaí	ARF	7	9	58	63	2	0	0	1	16	8	928	1.008	-
07	RF07	RJ	DRF Nova Iguaçu	ARF Petrópolis	ARF	16	24	70	79	2	0	0	1	36	18	2.520	2.844	-
07	RF07	RJ	DRF Nova Iguaçu	ARF Teresópolis	ARF	14	17	100	105	2	0	0	1	32	16	3.200	3.360	-
07	RF07	RJ	DRF Nova Iguaçu	ARF Três Rios	ARF	8	11	132	124	2	0	0	1	18	9	2.376	2.232	-
07	RF07	RJ	DRF Nova Iguaçu	DRF Nova Iguaçu	DRF	86	101			1	1	0	0	194	-	-	-	-
07	RF07	RJ	DRF Nova Iguaçu	EADI Nova Iguaçu São Geraldo	UNR	4	4	7	13	2	0	0	1	9	5	70	-	-
07	RF07	RJ	DRF Rio de Janeiro II	DRF Rio de Janeiro II	DRF	150	279			1	1	0	0	338	-	-	-	-
07	RF07	RJ	DRF Volta Redonda	ARF Angra dos Reis	ARF	8	13	93	118	2	0	0	1	18	9	1.674	2.124	-
07	RF07	RJ	DRF Volta Redonda	ARF Barra do Piraí	ARF	7	11	37	48	2	0	0	1	16	8	592	768	-
07	RF07	RJ	DRF Volta Redonda	ARF Resende	ARF	11	21	47	50	2	0	0	1	25	13	1.222	1.300	-
07	RF07	RJ	DRF Volta Redonda	DRF Volta Redonda	DRF	61	74			1	1	0	0	137	-	-	-	-
07	RF07	RJ	DRF Volta Redonda	EADI Resende	UNR	4	4	42	39	2	0	0	1	9	5	420	-	-
07	RF07	RJ	IRF Campos dos Goytacazes	ARF Itaperuna	ARF	11	12	108	96	2	0	0	1	25	13	2.808	2.496	-
07	RF07	RJ	IRF Campos dos Goytacazes	ARF Santo Antônio de Pádua	ARF	4	5	127	127	2	0	0	1	9	5	1.270	1.270	-
07	RF07	RJ	IRF Campos dos Goytacazes	IRF Campos dos Goytacazes	IRF	44	54			1	1	0	0	99	-	-	-	-
07	RF07	RJ	IRF Campos dos Goytacazes	IRF Macaé	IRF	45	55	105	133	2	0	0	1	101	51	10.710	13.566	-
07	RF07	RJ	IRF Campos dos Goytacazes	EADI Campo dos Goytacazes Porto Alegre	UNR	3	3	50	60	2	0	0	1	7	4	400	-	-
07	RF07	RJ	IRF Campos dos Goytacazes	EADI Macaé Petrobrás	UNR	5	5	4	15	2	0	0	1	11	6	48	-	-
07	RF07	RJ	SRRF 7ª Região Fiscal	CAC RJ0 I - Ipanema	CAC	19	0	13	30	2	0	0	1	43	22	572	1.320	-
07	RF07	RJ	SRRF 7ª Região Fiscal	CAC RJ0 I - Laranjeiras	CAC	10	0	3	13	2	0	0	1	23	12	72	312	-
07	RF07	RJ	SRRF 7ª Região Fiscal	CAC RJ0 I - Tijuca	CAC	16	0	8	22	2	0	0	1	36	18	288	792	-
07	RF07	RJ	SRRF 7ª Região Fiscal	DRF Rio de Janeiro I	DRF	273	402			2	0	0	1	614	307	-	-	-
07	RF07	RJ	SRRF 7ª Região Fiscal	CAC RJ0 II - Barra da Tijuca	CAC	16	0	5	9	2	0	0	1	36	18	180	324	-
07	RF07	RJ	SRRF 7ª Região Fiscal	CAC RJ0 II - Campo Grande	CAC	23	0	41	54	2	0	0	1	52	26	2.132	2.808	-
07	RF07	RJ	SRRF 7ª Região Fiscal	CAC RJ0 II - Méier	CAC	13	0	15	23	2	0	0	1	29	15	450	690	-
07	RF07	RJ	SRRF 7ª Região Fiscal	CAC RJ0 II - Madureira	CAC	14	0	19	27	2	0	0	1	32	16	608	864	-
07	RF07	RJ	SRRF 7ª Região Fiscal	DECEX Rio de Janeiro	Especial	55	94	0	0	2	0	0	1	124	62	-	-	-
07	RF07	RJ	SRRF 7ª Região Fiscal	Delegacia de Julgamento 07	DRJ	84	112	0	0	2	0	0	1	189	95	-	-	-
07	RF07	RJ	SRRF 7ª Região Fiscal	SRRF 7ª Região Fiscal	SRRF	372	435			1	5	1	0	837	-	-	-	-
07	RF07	RJ	SRRF 7ª Região Fiscal	ARQUIVO Rio de Janeiro Penha	UNR	2	2	19	52	2	0	0	1	5	5	190	-	-
07	RF07	RJ	SRRF 7ª Região Fiscal	ARQUIVO Rio de Janeiro Venezuela	UNR	0	0	4	10	2	0	0	1	-	-	-	-	-
07	RF07	RJ	SRRF 7ª Região Fiscal	DMA Rio de Janeiro Benfica	UNR	5	5	11	25	2	0	0	1	11	6	132	-	-
08	RF08	SP	ALF Aeroporto Internacional de São Paulo	ALF Aeroporto Internacional de São Paulo	ALF	231	234			1	2	0	0	520	-	-	-	-
08	RF08	SP	ALF Aeroporto Internacional de São Paulo	ALF Aeroporto Internacional de Viracopos	ALF	191	263			1	1	0	0	430	-	-	-	-
08	RF08	SP	ALF Porto de Santos	ALF Porto de Santos	ALF	243	267			1	2	0	0	547	-	-	-	-
08	RF08	SP	ALF São Paulo	ALF São Paulo	ALF	121	191			1	2	0	0	272	-	-	-	-
08	RF08	SP	ALF São Paulo	DECEX São Paulo	Especial	124	148	4	14	2	0	0	1	279	140	1.120	3.920	-
08	RF08	SP	ALF São Paulo	ALF São Paulo Colis Posteaux	UNR	17	17	20	60	2	0	0	1	38	19	760	-	-
08	RF08	SP	ALF São Paulo	DMA São Paulo Ipiranga	UNR	28	28	10	40	2	0	0	1	63	32	640	-	-
08	RF08	SP	ALF São Paulo	EADI São Paulo Embraer	UNR	3	3	20	60	2	0	0	1	7	4	160	-	-
08	RF08	SP	ALF São Paulo	EADI São Paulo Multilog	UNR	2	2	10	40	2	0	0	1	5	5	100	-	-
08	RF08	SP	ARF Araraquara	ARF Araraquara	ARF	51	67			1	1	0	0	115	-	-	-	-
08	RF08	SP	ARF Barueri	ARF Barueri	ARF	68	71			1	1	0	0	153	-	-	-	-
08	RF08	SP	ARF Barueri	EADI Barueri Multilog	UNR	1	1	3	10	2	0	0	1	2	2	12	-	-
08	RF08	SP	ARF Marília	ARF Marília	ARF	54	59			1	1	0	0	122	-	-	-	-
08	RF08	SP	ARF São Bernardo do Campo	ARF São Bernardo do Campo	ARF	71	104			1	1	0	0	160	-	-	-	-
08	RF08	SP	ARF São Bernardo do Campo	EADI São Bernardo do Campo Agest	UNR	1	1	9	15	2	0	0	1	2	2	36	-	-
08	RF08	SP	ARF São Bernardo do Campo	EADI São Bernardo do Campo EBA	UNR	0	0	10	22	2	0	0	1	-	-	-	-	-
08	RF08	SP	ARF São Bernardo do Campo	EADI São Bernardo do Campo Lachr	UNR	1	1	9	22	2	0	0	1	2	2	36	-	-
08	RF08	SP	ARF São Bernardo do Campo	EADI Suzano Cregae	UNR	2	2	33	35	2	0	0	1	5	5	330	-	-
08	RF08	SP	DEFIS São Paulo	DEFIS São Paulo	Especial	103	145			1	2	0	0	232	-	-	-	-
08	RF08	SP	DEFIS São Paulo	DERPF São Paulo	Especial	143	151	0	0	2	0	0	1	322	161	-	-	-
08	RF08	SP	DEINF São Paulo	DEINF São Paulo	Especial	137	149			1	1	0	0	308	-	-	-	-
08	RF08	SP	DERAT São Paulo	CAC São Paulo - Itaquera	CAC	20	0	9	18	2	0	0	1	45	23	414	828	-
08	RF08	SP	DERAT São Paulo	DERAT São Paulo	Especial	407	596			1	3	0	0	916	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Araçatuba	PST Jales	Posto	0	0	116	84	2	0	0	1	-	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Araçatuba	ARF Andradina	ARF	2	5	113	78	2	0	0	1	5	5	1.130	780	-
08	RF08	SP	DRF Araçatuba	ARF Lins	ARF	4	5	92	70	2	0	0	1	9	5	920	700	-
08	RF08	SP	DRF Araçatuba	ARF Pereira Barreto	ARF	6	8	137	103	2	0	0	1	14	7	1.918	1.442	-

Item	RF	UF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Tipo	Usuários	Estações de Trabalho	Distância da Sede (km)	Tempo deslocamento da Sede (min)	Categoria	Indicador Téc. Suporte (Sugestão)	Indicador Ger. Suporte (Sugestão)	Indicador Deslocamento (Sugestão)	Estimativa Deslocamento Chamados ano	Qtd. Deslocamento ano	Estimativa Deslocamento ano (km)	Estimativa Tempo Deslocamento ano (min)	Estimativa Pernoite ano
08	RF08	SP	DRF Araçatuba	ARF Penápolis	ARF	5	6	52	45	2	0	0	1	11	6	624	540	-
08	RF08	SP	DRF Araçatuba	DRF Araçatuba	DRF	53	75			1	1	0	0	119	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Bauru	ARF Avaré	ARF	5	1	123	95	2	0	0	1	11	6	1.476	1.140	-
08	RF08	SP	DRF Bauru	ARF Botucatu	ARF	7	1	93	69	2	0	0	1	16	8	1.488	1.104	-
08	RF08	SP	DRF Bauru	ARF Ibitinga	ARF	2	3	99	80	2	0	0	1	5	5	990	800	-
08	RF08	SP	DRF Bauru	ARF Jaú	ARF	12	0	59	51	2	0	0	1	27	14	1.652	1.428	-
08	RF08	SP	DRF Bauru	ARF Ourinhos	ARF	4	10	119	88	2	0	0	1	9	5	1.190	880	-
08	RF08	SP	DRF Bauru	DRF Bauru	DRF	88	132			1	1	0	0	198	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Campinas	ARF Indaiatuba	ARF	8	8	27	26	2	0	0	1	18	9	486	468	-
08	RF08	SP	DRF Campinas	ARF Sumaré	ARF	5	4	25	23	2	0	0	1	11	6	300	276	-
08	RF08	SP	DRF Campinas	DRF Campinas	DRF	193	211			1	2	0	0	434	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Campinas	Delegacia de Julgamento 08-CPS	DRJ	0	0	0	0	2	0	0	1	-	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Franca	ARF Batatais	ARF	5	5	55	43	2	0	0	1	11	6	660	516	-
08	RF08	SP	DRF Franca	ARF Barretos	ARF	5	8	141	109	2	0	0	1	11	6	1.692	1.308	-
08	RF08	SP	DRF Franca	ARF São Joaquim da Barra	ARF	8	10	66	55	2	0	0	1	18	9	1.188	990	-
08	RF08	SP	DRF Franca	DRF Franca	DRF	74	81			1	1	0	0	167	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Guarulhos	ARF Mogi das Cruzes	ARF	17	20	48	50	2	0	0	1	38	19	1.824	1.900	-
08	RF08	SP	DRF Guarulhos	ARF Suzano	ARF	17	6	40	51	2	0	0	1	38	19	1.520	1.938	-
08	RF08	SP	DRF Guarulhos	CAC Guarulhos	CAC	11	0	0	2	2	0	0	1	25	13	-	52	-
08	RF08	SP	DRF Guarulhos	DRF Guarulhos	DRF	98	148			1	1	0	0	221	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Jundiaí	ARF Amparo	ARF	3	3	69	80	2	0	0	1	7	4	552	640	-
08	RF08	SP	DRF Jundiaí	ARF Bragança Paulista	ARF	9	13	62	66	2	0	0	1	20	10	1.240	1.320	-
08	RF08	SP	DRF Jundiaí	ARF Franco da Rocha	ARF	11	13	30	42	2	0	0	1	25	13	780	1.092	-
08	RF08	SP	DRF Jundiaí	DRF Jundiaí	DRF	94	126			1	1	0	0	212	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Limeira	ARF Araras	ARF	7	14	37	32	2	0	0	1	16	8	592	512	-
08	RF08	SP	DRF Limeira	ARF São João da Boa Vista	ARF	7	13	123	92	2	0	0	1	16	8	1.968	1.472	-
08	RF08	SP	DRF Limeira	ARF São José do Rio Pardo	ARF	8	12	158	119	2	0	0	1	18	9	2.844	2.142	-
08	RF08	SP	DRF Limeira	ARF Mogi Guacu	ARF	9	15	65	54	2	0	0	1	20	10	1.300	1.080	-
08	RF08	SP	DRF Limeira	ARF Pirassununga	ARF	9	11	77	57	2	0	0	1	20	10	1.540	1.140	-
08	RF08	SP	DRF Limeira	DRF Limeira	DRF	61	85			1	1	0	0	137	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Osasco	ARF Cotia	ARF	7	11	24	35	2	0	0	1	16	8	384	560	-
08	RF08	SP	DRF Osasco	ARF Taboão da Serra	ARF	12	15	29	33	2	0	0	1	27	14	812	924	-
08	RF08	SP	DRF Osasco	DRF Osasco	DRF	138	170			1	1	0	0	311	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Piracicaba	ARF Americana	ARF	7	9	35	36	2	0	0	1	16	8	560	576	-
08	RF08	SP	DRF Piracicaba	ARF Capivari	ARF	3	6	38	36	2	0	0	1	7	4	304	288	-
08	RF08	SP	DRF Piracicaba	ARF Rio Claro	ARF	7	11	42	42	2	0	0	1	16	8	672	672	-
08	RF08	SP	DRF Piracicaba	ARF Tietê	ARF	3	5	49	46	2	0	0	1	7	4	392	368	-
08	RF08	SP	DRF Piracicaba	DRF Piracicaba	DRF	78	87			1	1	0	0	176	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Presidente Prudente	ARF Adamantina	ARF	4	7	85	83	2	0	0	1	9	5	850	830	-
08	RF08	SP	DRF Presidente Prudente	ARF Assis	ARF	8	10	125	90	2	0	0	1	18	9	2.250	1.620	-
08	RF08	SP	DRF Presidente Prudente	ARF Presidente Venceslau	ARF	5	4	57	47	2	0	0	1	11	6	684	564	-
08	RF08	SP	DRF Presidente Prudente	ARF Tupã	ARF	4	5	122	93	2	0	0	1	9	5	1.220	930	-
08	RF08	SP	DRF Presidente Prudente	DRF Presidente Prudente	DRF	75	81			1	1	0	0	169	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Ribeirão Preto	ARF Bebedouro	ARF	5	5	84	66	2	0	0	1	11	6	1.008	792	-
08	RF08	SP	DRF Ribeirão Preto	ARF Jaboticabal	ARF	3	3	60	53	2	0	0	1	7	4	480	424	-
08	RF08	SP	DRF Ribeirão Preto	ARF São Carlos	ARF	15	11	100	76	2	0	0	1	34	17	3.400	2.584	-
08	RF08	SP	DRF Ribeirão Preto	DRF Ribeirão Preto	DRF	165	214			1	1	0	0	371	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Ribeirão Preto	Delegacia de Julgamento 08-RPO	DRJ	3	9	0	0	2	0	0	1	7	4	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Santo André	ARF São Caetano do Sul	ARF	8	9	9	24	2	0	0	1	18	9	162	432	-
08	RF08	SP	DRF Santo André	DRF Santo André	DRF	90	99			1	1	0	0	203	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF Santo André	EADI Santo André Wilsnon Sons	UNR	2	2	6	17	2	0	0	1	5	5	60	-	-
08	RF08	SP	DRF Santos	ARF Guarujá	ARF	4	8	14	29	2	0	0	1	9	5	140	290	-
08	RF08	SP	DRF Santos	ARF Ipanhaém	ARF	6	8	67	64	2	0	0	1	14	7	938	896	-
08	RF08	SP	DRF Santos	ARF Praia Grande	ARF	7	13	25	30	2	0	0	1	16	8	400	480	-
08	RF08	SP	DRF Santos	ARF Registro	ARF	8	14	194	153	2	0	0	1	18	9	3.492	2.754	-
08	RF08	SP	DRF Santos	DRF Santos	DRF	119	198			1	1	0	0	268	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF São José do Rio Preto	ARF Catanduva	ARF	10	9	60	47	2	0	0	1	23	12	1.440	1.128	-
08	RF08	SP	DRF São José do Rio Preto	ARF Fernandópolis	ARF	4	7	118	82	2	0	0	1	9	5	1.180	820	-
08	RF08	SP	DRF São José do Rio Preto	ARF Olímpia	ARF	6	7	58	49	2	0	0	1	14	7	812	686	-
08	RF08	SP	DRF São José do Rio Preto	ARF Votuporanga	ARF	6	7	82	63	2	0	0	1	14	7	1.148	882	-
08	RF08	SP	DRF São José do Rio Preto	DRF São José do Rio Preto	DRF	101	122			1	1	0	0	227	-	-	-	-
08	RF08	SP	DRF São José dos Campos	ARF Campos do Jordão	ARF	4	6	84	79	2	0	0	1	9	5	840	790	-

Item	RF	UF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Tipo	Usuários	Estações de Trabalho	Distância da Sede (km)	Tempo deslocamento da Sede (min)	Categoria	Indicador Téc. Suporte (Sugestão)	Indicador Ger. Suporte (Sugestão)	Indicador Deslocamento (Sugestão)	Estimativa Deslocamento Chamados ano	Qtd. Deslocamento ano	Estimativa Deslocamento ano (km)	Estimativa Tempo Deslocamento ano (min)	Estimativa Pernoite ano
08	RF08	SP	DRF São José dos Campos	ARF Guaratinguetá	ARF	7	8	89	73	2	0	0	1	16	8	1.424	1.168	-
08	RF08	SP	DRF São José dos Campos	ARF Jacareí	ARF	7	9	16	25	2	0	0	1	16	8	256	400	-
08	RF08	SP	DRF São José dos Campos	ARF Pindamonhangaba	ARF	5	7	60	55	2	0	0	1	11	6	720	660	-
08	RF08	SP	DRF São José dos Campos	ARF Taubaté	ARF	63	83	41	40	2	0	0	1	142	71	5.822	5.680	-
08	RF08	SP	DRF São José dos Campos	DRF São José dos Campos	DRF	153	195			1	2	0	0	344	-			-
08	RF08	SP	DRF São José dos Campos	PST Cruzeiro	Posto	2	3	129	103	2	0	0	1	5	5	1.290	1.030	-
08	RF08	SP	DRF São José dos Campos	EADI São Sebastião Porto Organizado	UNR	2	2	1	5	2	0	0	1	5	5	10		-
08	RF08	SP	DRF Sorocaba	ARF Itapetininga	ARF	6	8	80	63	2	0	0	1	14	7	1.120	882	-
08	RF08	SP	DRF Sorocaba	ARF Itapeva	ARF	4	6	197	147	2	0	0	1	9	5	1.970	1.470	-
08	RF08	SP	DRF Sorocaba	ARF Itu	ARF	7	10	34	34	2	0	0	1	16	8	544	544	-
08	RF08	SP	DRF Sorocaba	ARF São Roque	ARF	2	2	39	49	2	0	0	1	5	5	390	490	-
08	RF08	SP	DRF Sorocaba	ARF Tatuí	ARF	4	7	78	61	2	0	0	1	9	5	780	610	-
08	RF08	SP	DRF Sorocaba	DRF Sorocaba	DRF	122	141			1	1	0	0	275	-	-	-	-
08	RF08	SP	IRF São Sebastião	IRF São Sebastião	IRF	19	35			1	1	0	0	43	-	-	-	-
08	RF08	SP	SRRF 8ª Região Fiscal	DEOPE São Paulo	Especial	65	86	0	0	2	0	0	1	146	73	-	-	-
08	RF08	SP	SRRF 8ª Região Fiscal	CAC São Paulo - Bela Vista	CAC	33	0	2	10	2	0	0	1	74	37	148	740	-
08	RF08	SP	SRRF 8ª Região Fiscal	CAC São Paulo - Santo Amaro	CAC	26	0	16	51	2	0	0	1	59	30	960	3.060	-
08	RF08	SP	SRRF 8ª Região Fiscal	CAC São Paulo - Tatuapé	CAC	32	0	9	18	2	0	0	1	72	36	648	1.296	-
08	RF08	SP	SRRF 8ª Região Fiscal	CAC São Paulo - Praça Ramos de Azevedo	CAC	15	0	2	10	2	0	0	1	34	17	68	340	-
08	RF08	SP	SRRF 8ª Região Fiscal	Delegacia de Julgamento 08-SPO	DRJ	69	74	0	0	2	0	0	1	155	78	-	-	-
08	RF08	SP	SRRF 8ª Região Fiscal	SRRF 8ª Região Fiscal	SRRF	353	426			1	4	1	0	794	-	-	-	-
08	RF08	SP	SRRF 8ª Região Fiscal	DIREP São Paulo	UNR	41	41	1	5	2	0	0	1	92	46	92	-	-
08	RF08	SP	SRRF 8ª Região Fiscal	EADI São Paulo Chaga	UNR	2	2	22	75	2	0	0	1	5	5	220	-	-
09	RF09	PR	ALF Curitiba	ALF Curitiba	ALF	67	87			1	1	0	0	151	-	-	-	-
09	RF09	PR	ALF Curitiba	IRF Aeroporto Internacional Afonso Pena	IRF	5	6	15	22	2	0	0	1	11	6	180	264	-
09	RF09	PR	ALF Curitiba	DMA Curitiba Bacacheri	UNR	16	16	6	18	2	0	0	1	36	18	216	-	-
09	RF09	PR	ALF Curitiba	EADI Curitiba Colis Posteaux	UNR	12	12	8	22	2	0	0	1	27	14	224	-	-
09	RF09	PR	ALF Curitiba	TECA São José dos Pinhais	UNR	4	4	16	39	2	0	0	1	9	5	160	-	-
09	RF09	PR	ALF Dionísio Cerqueira	FRONTEIRAS Capanema	UNR	6	6	102	95	2	0	0	1	14	7	1.428	-	-
09	RF09	PR	ALF Foz do Iguaçu	ALF Foz do Iguaçu	ALF	236	256			1	2	0	0	531	-	-	-	-
09	RF09	PR	ALF Foz do Iguaçu	IRF Guairá	IRF	17	2	214	200	3	0	0	1	38	19	8.132	7.600	19
09	RF09	PR	ALF Foz do Iguaçu	IRF Santa Helena	IRF	13	3	105	92	2	0	0	1	29	15	3.150	2.760	-
09	RF09	PR	ALF Foz do Iguaçu	EADI Foz do Iguaçu	UNR	4	4	3	7	2	0	0	1	9	5	30	-	-
09	RF09	PR	ALF Foz do Iguaçu	EADI Santa Helena	UNR	2	2	107	101	2	0	0	1	5	5	1.070	-	-
09	RF09	PR	ALF Foz do Iguaçu	IRF Guairá Porto Lacustre	UNR	2	2	225	190	3	0	0	1	5	5	2.250	-	5
09	RF09	PR	ALF Foz do Iguaçu	PCVA Foz do Iguaçu	UNR	2	2	3	5	2	0	0	1	5	5	30	-	-
09	RF09	PR	ALF Foz do Iguaçu	PIA Foz do Iguaçu	UNR	40	40	5	11	2	0	0	1	90	45	450	-	-
09	RF09	PR	ALF Foz do Iguaçu	PTN Foz do Iguaçu	UNR	10	10	9	21	2	0	0	1	23	12	216	-	-
09	RF09	PR	ALF Foz do Iguaçu	TECA Foz do Iguaçu	UNR	4	4	15	28	2	0	0	1	9	5	150	-	-
09	RF09	PR	ALF Foz do Iguaçu	DIBAG Foz do Iguaçu Ponte da Integração	UNR	8	8	8	16	2	0	0	1	18	9	144	-	-
09	RF09	PR	ALF Porto de Paranaguá	ALF Porto de Paranaguá	ALF	48	77			1	1	0	0	108	-	-	-	-
09	RF09	PR	ALF Porto de Paranaguá	DMA Paranaguá	UNR	4	4	2	5	2	0	0	1	9	5	20	-	-
09	RF09	PR	ALF Porto de Paranaguá	EADI Paranaguá APPA	UNR	2	2	1	3	2	0	0	1	5	5	10	-	-
09	RF09	PR	ALF Porto de Paranaguá	EADI Paranaguá Tecon	UNR	2	2	1	2	2	0	0	1	5	5	10	-	-
09	RF09	PR	ALF Porto de Paranaguá	SACIT Paranaguá	UNR	2	2	1	2	2	0	0	1	5	5	10	-	-
09	RF09	PR	ARF Guarapuava	ARF Guarapuava	ARF	10	1			1	1	0	0	23	-	-	-	-
09	RF09	PR	DRF Cascavel	ARF Francisco Beltrão	ARF	6	7	179	165	2	0	0	1	14	7	2.506	2.310	-
09	RF09	PR	DRF Cascavel	ARF Medianeira	ARF	0	0	83	78	2	0	0	1	-	-	-	-	-
09	RF09	PR	DRF Cascavel	ARF Pato Branco	ARF	7	10	234	223	3	0	0	1	16	8	3.744	3.568	8
09	RF09	PR	DRF Cascavel	ARF Toledo	ARF	12	14	45	40	2	0	0	1	27	14	1.260	1.120	-
09	RF09	PR	DRF Cascavel	DRF Cascavel	DRF	78	86			1	1	0	0	176	-	-	-	-
09	RF09	PR	DRF Cascavel	DMA Cascavel	UNR	20	20	5	9	2	0	0	1	45	23	230	-	-
09	RF09	PR	DRF Curitiba	DRF Curitiba	DRF	197	338			1	2	0	0	443	-	-	-	-
09	RF09	PR	DRF Curitiba	Delegacia de Julgamento 09-CTA	DRJ	43	58	11	11	2	0	0	1	97	49	1.078	1.078	-
09	RF09	PR	DRF Londrina	ARF Apucarana	ARF	7	0	58	70	2	0	0	1	16	8	928	1.120	-
09	RF09	PR	DRF Londrina	ARF Cornélio Procópio	ARF	0	0	66	59	2	0	0	1	-	-	-	-	-
09	RF09	PR	DRF Londrina	ARF Jacarezinho	ARF	0	0	152	125	2	0	0	1	-	-	-	-	-
09	RF09	PR	DRF Londrina	DRF Londrina	DRF	124	186			1	1	0	0	279	-	-	-	-
09	RF09	PR	DRF Londrina	DMA Londrina	UNR	10	10	5	9	2	0	0	1	23	12	120	-	-
09	RF09	PR	DRF Maringá	ARF Cianorte	ARF	0	1	80	77	2	0	0	1	-	-	-	-	-
09	RF09	PR	DRF Maringá	ARF Campo Mourão	ARF	0	0	89	75	2	0	0	1	-	-	-	-	-
09	RF09	PR	DRF Maringá	ARF Paranavaí	ARF	12	0	75	67	2	0	0	1	27	14	2.100	1.876	-

Item	RF	UF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Tipo	Usuários	Estações de Trabalho	Distância da Sede (km)	Tempo deslocamento da Sede (min)	Categoria	Indicador Téc. Suporte (Sugestão)	Indicador Ger. Suporte (Sugestão)	Indicador Deslocamento (Sugestão)	Estimativa Deslocamento Chamados ano	Qtd. Deslocamento ano	Estimativa Deslocamento ano (km)	Estimativa Tempo Deslocamento ano (min)	Estimativa Pernoite ano
09	RF09	PR	DRF Maringá	ARF Umuarama	ARF	14	0	162	142	2	0	0	1	32	16	5.184	4.544	-
09	RF09	PR	DRF Maringá	DRF Maringá	DRF	116	152			1	1	0	0	261	-	-	-	-
09	RF09	PR	DRF Maringá	DMA Maringá	UNR	4	4	2	5	2	0	0	1	9	5	20	-	-
09	RF09	PR	DRF Maringá	TECA Maringá	UNR	2	2	12	22	2	0	0	1	5	5	120	-	-
09	RF09	PR	DRF Ponta Grossa	ARF Ibiti	ARF	0	0	190	147	2	0	0	1	-	-	-	-	-
09	RF09	PR	DRF Ponta Grossa	ARF Iriti	ARF	0	0	90	84	2	0	0	1	-	-	-	-	-
09	RF09	PR	DRF Ponta Grossa	ARF União da Vitória	ARF	0	0	213	194	3	0	0	1	-	-	-	-	-
09	RF09	PR	DRF Ponta Grossa	DRF Ponta Grossa	DRF	87	98			1	1	0	0	196	-	-	-	-
09	RF09	PR	SRRF 9ª Região Fiscal	SRRF 9ª Região Fiscal	SRRF	257	226			1	2	1	0	578	-	-	-	-
09	RF09	PR	SRRF 9ª Região Fiscal	DIREP Curitiba	UNR	20	20	1	4	2	0	0	1	45	23	46	-	-
09	RF09	PR	SRRF 9ª Região Fiscal	DMA Curitiba	UNR	8	8	6	16	2	0	0	1	18	9	108	-	-
09	RF09	PR	SRRF 9ª Região Fiscal	NUPAT Curitiba	UNR	6	6	1	1	2	0	0	1	14	7	14	-	-
09	RF09	SC	ALF Dionísio Cerqueira	ARF Santo Antônio do Sudoeste	ARF	9	0	28	31	2	0	0	1	20	10	560	620	-
09	RF09	SC	ALF Dionísio Cerqueira	IRF Capanema	IRF	5	3	81	75	2	0	0	1	11	6	972	900	-
09	RF09	SC	ALF Dionísio Cerqueira	ALF Dionísio Cerqueira	ALF	25	27			1	1	0	0	56	-	-	-	-
09	RF09	SC	ALF Dionísio Cerqueira	ACI Dionísio Cerqueira	UNR	4	4	4	10	2	0	0	1	9	5	40	-	-
09	RF09	SC	ALF Dionísio Cerqueira	N Dionísio Cerqueira	UNR	2	2	2	5	2	0	0	1	5	5	20	-	-
09	RF09	SC	ALF Florianópolis	ALF Florianópolis	ALF	44	61			1	1	0	0	99	-	-	-	-
09	RF09	SC	ALF Florianópolis	IRF Aeroporto Internacional de Flor	IRF	14	9	13	14	2	0	0	1	32	16	416	448	-
09	RF09	SC	ALF Florianópolis	IRF Imbituba	IRF	10	11	94	73	2	0	0	1	23	12	2.256	1.752	-
09	RF09	SC	ALF Florianópolis	DMA São José	UNR	4	4	9	27	2	0	0	1	9	5	90	-	-
09	RF09	SC	ALF Florianópolis	EADI Imbituba Porto	UNR	2	2	88	90	2	0	0	1	5	5	880	-	-
09	RF09	SC	ALF Porto de Itajaí	ALF Porto de Itajaí	ALF	90	95			1	1	0	0	203	-	-	-	-
09	RF09	SC	ALF Porto de Itajaí	DMA Itajaí	UNR	5	5	3	8	2	0	0	1	11	6	36	-	-
09	RF09	SC	ALF Porto de Itajaí	EADI Itajaí Multilog	UNR	2	2	14	32	2	0	0	1	5	5	140	-	-
09	RF09	SC	ALF Porto de Itajaí	EADI Itajaí Poly	UNR	2	2	7	20	2	0	0	1	5	5	70	-	-
09	RF09	SC	ALF Porto de Itajaí	EADI Navegantes Aeroporto	UNR	2	2	4	27	2	0	0	1	5	5	40	-	-
09	RF09	SC	ALF Porto de Itajaí	EADI Navegantes Porto	UNR	8	8	4	26	2	0	0	1	18	9	72	-	-
09	RF09	SC	ALF Porto de São Francisco do Sul	ALF Porto de São Francisco do Sul	ALF	18	23			1	1	0	0	41	-	-	-	-
09	RF09	SC	ALF Porto de São Francisco do Sul	EADI Itapóá	UNR	4	4	128	150	2	0	0	1	9	5	1.280	-	-
09	RF09	SC	ALF Porto de São Francisco do Sul	EADI São Francisco do Sul	UNR	10	10	1	1	2	0	0	1	23	12	24	-	-
09	RF09	SC	ARF Chapecó	ARF Chapecó	ARF	31	21			1	1	0	0	70	-	-	-	-
09	RF09	SC	DRF Blumenau	ARF Blumenau	ARF	10	11	44	61	2	0	0	1	23	12	1.056	1.464	-
09	RF09	SC	DRF Blumenau	ARF Rio do Sul	ARF	0	4	97	111	2	0	0	1	-	-	-	-	-
09	RF09	SC	DRF Blumenau	DRF Blumenau	DRF	80	99			1	1	0	0	180	-	-	-	-
09	RF09	SC	DRF Florianópolis	ARF Araranguá	ARF	7	10	216	151	2	0	0	1	16	8	3.456	2.416	-
09	RF09	SC	DRF Florianópolis	ARF Criciúma	ARF	12	13	204	149	2	0	0	1	27	14	5.712	4.172	-
09	RF09	SC	DRF Florianópolis	ARF Lages	ARF	11	22	226	195	3	0	0	1	25	13	5.876	5.070	13
09	RF09	SC	DRF Florianópolis	ARF Tubarão	ARF	11	13	140	104	2	0	0	1	25	13	3.640	2.704	-
09	RF09	SC	DRF Florianópolis	DRF Florianópolis	DRF	216	225			1	2	0	0	486	-	-	-	-
09	RF09	SC	DRF Florianópolis	Delegacia de Julgamento 09-FNS	DRJ	3	36	0	0	2	0	0	1	7	4	-	-	-
09	RF09	SC	DRF Joaçaba	ARF Concórdia	ARF	1	4	76	80	2	0	0	1	2	2	304	320	-
09	RF09	SC	DRF Joaçaba	ARF São Miguel do Oeste	ARF	0	6	266	238	3	0	0	1	-	-	-	-	-
09	RF09	SC	DRF Joaçaba	ARF Xanxeré	ARF	1	6	119	106	2	0	0	1	2	2	476	424	-
09	RF09	SC	DRF Joaçaba	DRF Joaçaba	DRF	57	103			1	1	0	0	128	-	-	-	-
09	RF09	SC	DRF Joaçaba	DMA Joaçaba	UNR	4	4	4	7	2	0	0	1	9	5	40	-	-
09	RF09	SC	DRF Joinville	ARF Canoinhas	ARF	1	1	198	194	3	0	0	1	2	2	792	776	2
09	RF09	SC	DRF Joinville	ARF Mafrá	ARF	4	3	137	138	2	0	0	1	9	5	1.370	1.380	-
09	RF09	SC	DRF Joinville	DRF Joinville	DRF	90	121			1	1	0	0	203	-	-	-	-
09	RF09	SC	DRF Joinville	CLIA Joinville	UNR	4	4	10	17	2	0	0	1	9	5	100	-	-
09	RF09	SC	DRF Joinville	DMA Joinville	UNR	4	4	10	17	2	0	0	1	9	5	100	-	-
09	RF09	SC	DRF Joinville	TECA Joinville Aeroporto	UNR	2	2	13	19	2	0	0	1	5	5	130	-	-
10	RF10	RS	ALF Porto de Rio Grande	ALF Porto de Rio Grande	ALF	51	73			1	1	0	0	115	-	-	-	-
10	RF10	RS	ALF Porto de Rio Grande	RFB Porto Novo	UNR	16	16	3	8	2	0	0	1	36	18	108	-	-
10	RF10	RS	ALF Porto de Rio Grande	RFB Tecon Rio Grande	UNR	9	9	14	25	2	0	0	1	20	10	280	-	-
10	RF10	RS	ALF Uruguaiana	ALF Uruguaiana	ALF	43	51			1	1	0	0	97	-	-	-	-
10	RF10	RS	ALF Uruguaiana	ARF Barra do Quará	ARF	2	2	122	92	2	0	0	1	5	5	1.220	920	-
10	RF10	RS	ALF Uruguaiana	IRF Itaqui	IRF	5	8	103	90	2	0	0	1	11	6	1.236	1.080	-
10	RF10	RS	ALF Uruguaiana	IRF São Borja	IRF	28	25	183	156	2	0	0	1	63	32	11.712	9.984	-
10	RF10	RS	ALF Uruguaiana	ARF Alegrete	ARF	3	5	144	98	2	0	0	1	7	4	1.152	784	-
10	RF10	RS	ALF Uruguaiana	DMA Uruguaiana	UNR	1	1	4	10	2	0	0	1	2	2	16	-	-
10	RF10	RS	ALF Uruguaiana	EADI Uruguaiana	UNR	19	19	6	10	2	0	0	1	43	22	264	-	-

Item	RF	UF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Tipo	Usuários	Estações de Trabalho	Distância da Sede (km)	Tempo deslocamento da Sede (min)	Categoria	Indicador Téc. Suporte (Sugestão)	Indicador Ger. Suporte (Sugestão)	Indicador Deslocamento (Sugestão)	Estimativa Chamados ano	Qtd. Deslocamento ano	Estimativa Deslocamento ano (km)	Estimativa Tempo Deslocamento ano (min)	Estimativa Pernoite ano
10	RF10	RS	ALF Uruguaiana	PORTO Itaqui	UNR	1	1	105	90	2	0	0	1	2	2	420	-	-
10	RF10	RS	ALF Uruguaiana	TA Uruguaiana	UNR	17	17	1	5	2	0	0	1	38	19	38	-	-
10	RF10	RS	ARF Passo Fundo	ARF Erechim	ARF	8	10	82	67	2	0	0	1	18	9	1.476	1.206	-
10	RF10	RS	ARF Passo Fundo	ARF Lagoa Vermelha	ARF	5	6	97	89	2	0	0	1	11	6	1.164	1.068	-
10	RF10	RS	ARF Passo Fundo	ARF Passo Fundo	ARF	58	64			1	1	0	0	131	-	-	-	-
10	RF10	RS	ARF Passo Fundo	ARF Carazinho	ARF	6	8	47	42	2	0	0	1	14	7	658	588	-
10	RF10	RS	ARF Passo Fundo	DMA Passo Fundo	UNR	0	0	0	0	2	0	0	1	-	-	-	-	-
10	RF10	RS	ARF Santa Cruz do Sul	ARF Lajeado	ARF	10	11	61	53	2	0	0	1	23	12	1.464	1.272	-
10	RF10	RS	ARF Santa Cruz do Sul	ARF Santa Cruz do Sul	ARF	53	56			1	1	0	0	119	-	-	-	-
10	RF10	RS	ARF Santa Cruz do Sul	ARF Cachoeira do Sul	ARF	7	8	96	78	2	0	0	1	16	8	1.536	1.248	-
10	RF10	RS	ARF Santa Cruz do Sul	DRMVA Santa Cruz do Sul	UNR	2	2	3	9	2	0	0	1	5	5	30	-	-
10	RF10	RS	DRF Caxias do Sul	ARF Bento Gonçalves	ARF	10	5	39	48	2	0	0	1	23	12	936	1.152	-
10	RF10	RS	DRF Caxias do Sul	ARF Canela	ARF	9	7	75	84	2	0	0	1	20	10	1.500	1.680	-
10	RF10	RS	DRF Caxias do Sul	DRF Caxias do Sul	DRF	92	110			1	1	0	0	207	-	-	-	-
10	RF10	RS	DRF Caxias do Sul	PST Guaporé	Posto	3	2	136	151	2	0	0	1	7	4	1.088	1.208	-
10	RF10	RS	DRF Caxias do Sul	PST Veranópolis	Posto	1	1	82	89	2	0	0	1	2	2	328	356	-
10	RF10	RS	DRF Caxias do Sul	EADI Caxias do Sul	UNR	2	2	4	15	2	0	0	1	5	5	40	-	-
10	RF10	RS	DRF Novo Hamburgo	ARF Canoas	ARF	14	17	30	34	2	0	0	1	32	16	960	1.088	-
10	RF10	RS	DRF Novo Hamburgo	ARF Montenegro	ARF	5	5	43	49	2	0	0	1	11	6	516	588	-
10	RF10	RS	DRF Novo Hamburgo	DRF Novo Hamburgo	DRF	126	147			1	1	0	0	284	-	-	-	-
10	RF10	RS	DRF Novo Hamburgo	PST Taquara	Posto	4	4	38	41	2	0	0	1	9	5	380	410	-
10	RF10	RS	DRF Novo Hamburgo	DMA Novo Hamburgo	UNR	2	2	10	20	2	0	0	1	5	5	100	-	-
10	RF10	RS	DRF Novo Hamburgo	EADI Novo Hamburgo	UNR	2	2	4	8	2	0	0	1	5	5	40	-	-
10	RF10	RS	DRF Pelotas	DRF Pelotas	DRF	78	96			1	1	0	0	176	-	-	-	-
10	RF10	RS	DRF Pelotas	IRF Jaguariaí	IRF	21	29	140	96	2	0	0	1	47	24	6.720	4.608	-
10	RF10	RS	DRF Pelotas	PST Camaquã	Posto	3	3	132	96	2	0	0	1	7	4	1.056	768	-
10	RF10	RS	DRF Pelotas	EADI Jaguarão	UNR	4	4	4	15	2	0	0	1	9	5	40	-	-
10	RF10	RS	DRF Pelotas	IRF Jaguarão Ponte	UNR	3	3	140	96	2	0	0	1	7	4	1.120	-	-
10	RF10	RS	DRF Santa Maria	ARF Caçapava do Sul	ARF	5	6	106	103	2	0	0	1	11	6	1.272	1.236	-
10	RF10	RS	DRF Santa Maria	ARF São Gabriel	ARF	7	8	163	125	2	0	0	1	16	8	2.608	2.000	-
10	RF10	RS	DRF Santa Maria	ARF Santiago	ARF	9	10	156	129	2	0	0	1	20	10	3.120	2.580	-
10	RF10	RS	DRF Santa Maria	DRF Santa Maria	DRF	88	102			1	1	0	0	198	-	-	-	-
10	RF10	RS	DRF Santa Maria	DMA Santa Maria	UNR	17	17	5	12	2	0	0	1	38	19	190	-	-
10	RF10	RS	DRF Santo Ângelo	IRF Porto Mauá	IRF	8	8	97	70	2	0	0	1	18	9	1.746	1.260	-
10	RF10	RS	DRF Santo Ângelo	IRF Porto Xavier	IRF	10	12	117	82	2	0	0	1	23	12	2.808	1.968	-
10	RF10	RS	DRF Santo Ângelo	ARF Cruz Alta	ARF	6	7	87	81	2	0	0	1	14	7	1.218	1.134	-
10	RF10	RS	DRF Santo Ângelo	ARF Frederico Westphalen	ARF	5	6	217	190	3	0	0	1	11	6	2.604	2.280	6
10	RF10	RS	DRF Santo Ângelo	ARF Juiú	ARF	6	8	50	49	2	0	0	1	14	7	700	686	-
10	RF10	RS	DRF Santo Ângelo	ARF São Luiz Gonzaga	ARF	4	6	80	70	2	0	0	1	9	5	800	700	-
10	RF10	RS	DRF Santo Ângelo	ARF Santa Rosa	ARF	10	13	58	52	2	0	0	1	23	12	1.392	1.248	-
10	RF10	RS	DRF Santo Ângelo	ARF Três Passos	ARF	7	8	145	122	2	0	0	1	16	8	2.320	1.952	-
10	RF10	RS	DRF Santo Ângelo	DRF Santo Ângelo	DRF	67	84			1	1	0	0	151	-	-	-	-
10	RF10	RS	DRF Santo Ângelo	PST Palmeira das Missões	Posto	1	3	151	133	2	0	0	1	2	2	604	532	-
10	RF10	RS	IRF Chuí	IRF Chuí	IRF	24	19			1	1	0	0	54	-	-	-	-
10	RF10	RS	IRF Santana do Livramento	IRF Quaraí	IRF	8	10	112	76	2	0	0	1	18	9	2.016	1.368	-
10	RF10	RS	IRF Santana do Livramento	IRF Bagé	IRF	21	22	160	117	2	0	0	1	47	24	7.680	5.616	-
10	RF10	RS	IRF Santana do Livramento	IRF Santana do Livramento	IRF	21	24			1	1	0	0	47	-	-	-	-
10	RF10	RS	IRF Santana do Livramento	ACI Aceguá	UNR	3	3	222	180	2	0	0	1	7	4	1.776	-	-
10	RF10	RS	IRF Santana do Livramento	DMA Santana do Livramento	UNR	4	4	4	10	2	0	0	1	9	5	40	-	-
10	RF10	RS	IRF Santana do Livramento	EADI Santana do Livramento	UNR	6	6	9	15	2	0	0	1	14	7	126	-	-
10	RF10	RS	IRF Santana do Livramento	TA Santana do Livramento	UNR	5	5	8	10	2	0	0	1	11	6	96	-	-
10	RF10	RS	SRRF 10ª Região Fiscal	ALF Porto Alegre	ALF	31	35			2	0	0	1	70	35	-	-	-
10	RF10	RS	SRRF 10ª Região Fiscal	IRF Aeroporto Internacional Salgado Filho	IRF	33	34	10	18	2	0	0	1	74	37	740	1.332	-
10	RF10	RS	SRRF 10ª Região Fiscal	ARF Gravataí	ARF	7	9	32	34	2	0	0	1	16	8	512	544	-
10	RF10	RS	SRRF 10ª Região Fiscal	ARF Torres	ARF	5	6	194	140	2	0	0	1	11	6	2.328	1.680	-
10	RF10	RS	SRRF 10ª Região Fiscal	ARF Tramandaí	ARF	9	9	125	95	2	0	0	1	20	10	2.500	1.900	-
10	RF10	RS	SRRF 10ª Região Fiscal	DRF Porto Alegre	DRF	159	175			2	0	0	1	358	179	-	-	-
10	RF10	RS	SRRF 10ª Região Fiscal	Delegacia de Julgamento 10	DRJ	26	29	0	0	2	0	0	1	59	30	-	-	-
10	RF10	RS	SRRF 10ª Região Fiscal	SRRF 10ª Região Fiscal	SRRF	211	221			1	3	1	0	475	-	-	-	-
11	RF0C	DF	ALF Aeroporto Internacional de Blumenau	ALF Aeroporto Internacional de Blumenau	ALF	76	90			1	1	0	0	171	-	-	-	-
11	RF0C	DF	ANEXO-SEDE	ANEXO-SEDE	UC	936	1226			1	5	1	0	2.106	-	-	-	-
11	RF0C	DF	DRF Brasília	DRF Brasília	DRF	170	214			1	1	0	0	383	-	-	-	-

Termo de Referência - Anexo I  
UNIDADES ATENDIDAS - INFORMAÇÕES

Item	RF	UF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Tipo	Usuários	Estações de Trabalho	Distância da Sede (km)	Tempo deslocamento da Sede (min)	Categoria	Indicador Téc. Suporte (Sugestão)	Indicador Ger. Suporte (Sugestão)	Indicador Deslocamento (Sugestão)	Estimativa Chamados ano	Qtd. Deslocamento ano	Estimativa Deslocamento ano (km)	Estimativa Tempo Deslocamento ano (min)	Estimativa Pernoite ano
11	RFOC	DF	SRRF 1ª Região Fiscal	Delegacia de Julgamento 01-BSB	DRI	48	51	0	0	2	0	0	1	108	54	-	-	-
11	RFOC	DF	SRRF 1ª Região Fiscal	SRRF 1ª Região Fiscal	SRRF	183	228			1	2	0	0	412	-	-	-	-
11	RFOC	DF	SRRF 1ª Região Fiscal	DIREP Brasília	UNR	19	19	12	30	2	0	0	1	43	22	528		-

Item	RF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Logradouro	Bairro	Cidade	Estado	CEP
01	RF01	DRF Anápolis	ARF Ceres	Rua Alfredo de Pádua, nº 29	Centro	Ceres	GO	76300-000
01	RF01	DRF Anápolis	ARF Formosa	Rua Olímpio Jacinto, nº 615	Centro	Formosa	GO	73801-400
01	RF01	DRF Anápolis	ARF Uruçu	Avenida 2011 esquina com Rua Itália, área 3D	Setor Aeroporto	Uruçu	GO	76400-000
01	RF01	DRF Anápolis	DRF Anápolis	Avenida Presidente Wilson Nº 710	Bairro Jundiaí Industrial	Anápolis	GO	75115-100
01	RF01	DRF Goiânia	ARF Caldas Novas	Rua D - 15, esquina com D - 7, Qd. 24	Estância Itanhangá	Caldas Novas	GO	75680-366
01	RF01	DRF Goiânia	ARF Catalão	Avenida João XXIII, nº 12	Mãe de Deus	Catalão	GO	75702-130
01	RF01	DRF Goiânia	ARF Goiás	Praca Tiradentes, nº 5	Centro	Goiás	GO	76600-000
01	RF01	DRF Goiânia	ARF Itumbiara	Avenida Trindade, nº 898, esq com Rua Uberaba	Social	Itumbiara	GO	75510-055
01	RF01	DRF Goiânia	ARF Jataí	Rua Dorival do Carvalho, nº 1120, Pça. Ten. Diomar Men	Centro	Jataí	GO	75800-013
01	RF01	DRF Goiânia	ARF Rio Verde	Praca 5 de Agosto, nº 649	Centro	Rio Verde	GO	75901-260
01	RF01	DRF Goiânia	DRF Goiânia	Avenida Nona Avenida, QD. A 34, LT 01/11	Leste Universitário	Goiânia	GO	74603-010
01	RF01	DRF Goiânia	PST São Luís de Montes Belos	Avenida Hermógenes Coelho, nº 1822	Centro	São Luís de M. Belos	GO	76100-000
01	RF01	ALF Corumbá	ALF Corumbá	Rua Cuiabá, 581	Centro	Corumbá	MS	79302-907
01	RF01	ALF Mundo Novo	ALF Mundo Novo	Rodovia BR 163, KM 6.7	Zona Rural	Mundo Novo	MS	79980-000
01	RF01	ALF Ponta Porã	ALF Ponta Porã	Avenida Internacional, nº 860	Centro	Ponta Porã	MS	79904-738
01	RF01	ALF Ponta Porã	ARF Bela Vista	Avenida Internacional, nº 288	Centro	Bela Vista	MS	72260-000
01	RF01	ALF Ponta Porã	ARF Porto Murtinho	Praca Thomaz Laranjeira, Sn/N	Centro	Porto Murtinho	MS	79280-000
01	RF01	DRF Campo Grande	ARF Dourados	Avenida Marcelino Pires, nº 1595	Centro	Dourados	MS	79800-004
01	RF01	DRF Campo Grande	ARF Rio Verde de Mato Grosso	Rua Semiramis Dualibí, nº 91	Vila Nhecolândia	Rio Verde de MT	MS	79480-000
01	RF01	DRF Campo Grande	ARF Três Lagoas	Rua Manoel Pedro de Campos, nº 100	Santos Dumont	Três Lagoas	MS	79630-002
01	RF01	DRF Campo Grande	Delegacia de Juízamento 01-CGE	Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, Nº 03	Parque dos Poderes	Campo Grande	MS	79004-906
01	RF01	DRF Campo Grande	DRF Campo Grande	Rua Desembargador Leão Neto do Carmo Nº 3	Jardim Veraneio	Campo Grande	MS	79037-902
01	RF01	DRF Campo Grande	PST Aquidauana	Rua Rui Manoel Antônio Paes de Barros, nº 660	Centro	Aquidauana	MS	79200-000
01	RF01	DRF Campo Grande	PST Naviraí	Rua Yokohama, nº 278	Centro	Naviraí	MS	79950-000
01	RF01	DRF Campo Grande	PST Nova Andradina	Prolongamento Rodovia MS-134 - Trecho Nova Andradina / Casa Verde, 1008	Saída p/Casa Verde	Nova Andradina	MS	79750-000
01	RF01	DRF Campo Grande	PST Paranaíba	Rua Capitão Martinho, nº 2, Shopping Piso Superi	Centro	Paranaíba	MS	79500-000
01	RF01	DRF Cuiabá	ARF Barra do Garças	Avenida Salomé José Rodrigues S/Nº, Unidade Ganha Tempo	Centro	Barra do Garças	MT	78601-234
01	RF01	DRF Cuiabá	ARF Rondonópolis	Avenida Júlio José de Campos, nº 916, Frente a TV Rondon	Pq. Sagrada Família	Rondonópolis	MT	78735-330
01	RF01	DRF Cuiabá	ARF Sinop	Avenida Alexandre Ferronato, nº 2140	Centro Cívico	Sinop	MT	78557-267
01	RF01	DRF Cuiabá	ARF Tangará da Serra	Rua José Corsino, nº 203, S	Centro	Tangará da Serra	MT	78300-074
01	RF01	DRF Cuiabá	DRF Cuiabá	Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 99	Centro Político Administrativo	Cuiabá	MT	78049-937
01	RF01	DRF Cuiabá	IRF Cáceres	Rua Generoso Marques Leite, s/n - Prédio do Ministério Público Federal - COC	Jardim Celeste	Cáceres	MT	78210-907
01	RF01	DRF Cuiabá	PST Alta Floresta	Avenida José Chianesi, nº 198, Setor A	Centro	Alta Floresta	MT	78580-000
01	RF01	DRF Cuiabá	PST Diamantino	Av. Desembargador Jaquim P.F.Mendes, nº 1645	Centro	Diamantino	MT	78400-000
01	RF01	DRF Palmas	ARF Araguaína	Avenida Paranaíba, nº 1621, esq.c/a Rua Ademar V	Centro	Araguaína	TO	77803-100
01	RF01	DRF Palmas	ARF Gurupi	Avenida Maranhão, nº 1430	Centro	Gurupi	TO	77410-020
01	RF01	DRF Palmas	ARF Paraiso do Tocantins	Rua Antônio Alencar Leão, nº 207	Bela Vista	Paraiso do Tocantins	TO	77600-000
01	RF01	DRF Palmas	DRF Palmas	202 Norte - Conjunto 03 - Lote 05/06, Rua NE 13	#N/A	Palmas	TO	77006-218
01	RF01	DRF Palmas	PST Dianópolis	Avenida Sete de Setembro, nº 128	Centro	Dianópolis	TO	77300-000
01	RF01	DRF Palmas	PST Miracema do Tocantins	Avenida Dr. Francisco Aires, nº 498, com Rua Maranhão	Setor Santos Dumont	M. do Tocantins	TO	77650-000
02	RF02	DRF Rio Branco	DRF Rio Branco	Rua Marechal Deodoro, 340	Centro	Rio Branco	AC	69900-903
02	RF02	DRF Rio Branco	IRF Assis Brasil	BR 317, Km 2	Centro	Assis Brasil	AC	69935-000
02	RF02	DRF Rio Branco	IRF Cruzeiro do Sul	Avenida Joaquim Távora, nº 31	Centro	Cruzeiro do Sul	AC	69980-000
02	RF02	DRF Rio Branco	IRF Epitaciolândia	Av. Internacional, 595	Satél	Epitaciolândia	AC	69.934-000
02	RF02	ALF Aeroporto Internacional Eduardo Gomes	ALF Aeroporto Internacional Eduardo Gomes	Avenida Santos Dumont, 1350	Tarumã	Manaus	AM	69049-600
02	RF02	ALF Porto de Manaus	ALF Porto de Manaus	Avenida Gov. Danilo de Matos Areosa, nº 1530	Distrito Industrial	Manaus	AM	69075-351
02	RF02	ALF Porto de Manaus	ARF Itacoatiara	Avenida Torquato Tapajós, nº 883	Centro	Itacoatiara	AM	69100-003
02	RF02	ALF Porto de Manaus	DMA Manaus	Rua Coronel Ferreira de Araújo, 441	Petrópolis	Manaus	AM	69063-000
02	RF02	ALF Porto de Manaus	EADI Manaus Aurora	Rua João Ministro Gonçalves de Araújo, 472	Distrito Industrial I	Manaus	AM	69075-840
02	RF02	ALF Porto de Manaus	EADI Manaus Porto Chibatao	Rua Zebu, 201	Colônia Oliveira Machado	Manaus	AM	69074-185
02	RF02	ALF Porto de Manaus	EADI Manaus Superterminais	Rua Ponta Grossa, 256	Colônia Oliveira Machado	Manaus	AM	69074-190
02	RF02	ALF Porto de Manaus	IRF Tabatinga	RUA DUARTE COELHO, nº 11	PORTOBRAS	TABATINGA	AM	69640-000
02	RF02	DRF Manaus	ARF Humaitá	RUA 5 DE SETEMBRO, nº 997	CENTRO	HUMAITÁ	AM	69800-000
02	RF02	DRF Manaus	ARF Tefé	RUA MARECHAL HERMES, nº 639	CENTRO	TEFE	AM	69550-041
02	RF02	DRF Manaus	DRF Manaus	Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1530	Distrito Industrial 1	Manaus	AM	69075-351
02	RF02	DRF Manaus	PST Manacapuru	Rua Raimundo Pacheco Teles, nº 1685	Terra Preta	Manacapuru	AM	69401-233
02	RF02	DRF Manaus	PST Parintins	RUA JONATHAS PEDROSA, nº 437, 2º PISO DO PAC-PTS	CENTRO	PARINTINS	AM	69151-030
02	RF02	DRF Macapá	DRF Macapá	Rua Ezelezer Levy, 1350	Central	Macapá	AP	68900-083
02	RF02	DRF Macapá	IRF Oiapoque	Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 950	Centro	Oiapoque	AP	68980-000
02	RF02	DRF Macapá	IRF Santana	Avenida Santana, nº 304	COMERCIAL	Santana	AP	68925-076
02	RF02	ALF Belém	ALF Belém	Avenida Marechal Hermes, s/n, altos do Armazém 9 da CDP (entrada pelo portão 17 da C	Umarizal	Belém	PA	66050-005
02	RF02	DRF Belém	ARF Abaetetuba	Avenida Pedro Rodrigues, nº 140, Sala 21 (SEFA-PA)	Centro	Abaetetuba	PA	68440-000
02	RF02	DRF Belém	ARF Ananindeua	Rodovia Rod. BR 316, Km 04 - Est Cidadania do Shopping Metrópole, L-3, nº 4500, Px. Pça Coqueiro	CENTRO	Ananindeua	PA	67033-971
02	RF02	DRF Belém	ARF Capanema	AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA, nº 979	CENTRO	CAPANEMA	PA	68703-000

Item	RF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Logradouro	Bairro	Cidade	Estado	CEP
02	RF02	DRF Belém	ARF Castanhal	Rua Paes de Carvalho, nº 1128, Prédio da SEFA	Centro	Castanhal	PA	68740-005
02	RF02	DRF Belém	ARF Paragominas	Avenida Costa e Silva, nº 429	Centro	Paragominas	PA	68625-004
02	RF02	DRF Belém	DRF Belém	Avenida Gov. José Malcher, nº 2.803	São Brás	Belém	PA	66090-100
02	RF02	DRF Belém	EADI Bacarena Convicon	Rodovia PA 481, s/n, Km 21	Complexo Portuário de Vila do Conde	Barcarena	PA	68447-000
02	RF02	DRF Belém	EADI Belém Porto SADAD	Av. Marechal Hermes, 901	Umarizal	Belém	PA	66053-150
02	RF02	DRF Marabá	ARF Redenção	Avenida Brasil, nº 219	Centro	Redenção	PA	68552-390
02	RF02	DRF Marabá	ARF Tucuruí	CENTRO COMERCIAL CENTRO COMERCIAL - BLOCO A - LOJA 1, nº 1	VILA PERMANENTE	TUCURUI	PA	68464-000
02	RF02	DRF Marabá	CAC Marabá	QUADRA FOLHA 27 QUADRA ESPECIAL - SHOPPING VERDES MARES, LOTE ESPECIAL	NOVA MARABA	MARABA	PA	68508-445
02	RF02	DRF Marabá	DRF Marabá	Folha Csi 31, Quadra 08, Lotes 07 e 08	Nova Marabá	Marabá	PA	68507-620
02	RF02	DRF Santarém	ARF Altamira	Rua Otaviano Santos, nº 2278	Sudam 1	Altamira	PA	68371-288
02	RF02	DRF Santarém	ARF Itaituba	Avenida Marechal Rondon, 291	Aeroporto Velho	Itaituba	PA	68181-010
02	RF02	DRF Santarém	ARF Novo Progresso	Travessa Belém, nº 768	Jardim Europa	Novo Progresso	PA	68193-000
02	RF02	DRF Santarém	ARF Óbidos	Rua Siqueira Campos, nº 196	Centro	Óbidos	PA	68250-000
02	RF02	DRF Santarém	ARF Oriximiná	Travessa Carlos Maria Teixeira, nº 225	Centro	Oriximiná	PA	68270-000
02	RF02	DRF Santarém	DRF Santarém	Avenida Tapajós, 277	Centro	Santarém	PA	68005-000
02	RF02	IRF Aeroporto Internacional de Belém	IRF Aeroporto Internacional de Belém	Avenida Julio César, s/nº	Aeroporto Internacional de Belém	Belém-PA	PA	66613-010
02	RF02	SRRF 2º Região Fiscal	Delegacia de Julgamento 02	TrAvenida Dom Romualdo de Seixas, Nº 1560-Ed.Connex-2º nível - sala 10	Umarizal	Belém	PA	66055-200
02	RF02	SRRF 2º Região Fiscal	IRF Barcarena	Rodovia PA 483 KM 2,1, Complexo	Port de Vila Conde	Barcarena	PA	68447-000
02	RF02	SRRF 2º Região Fiscal	SRRF 2º Região Fiscal	Travessa Rui Barbosa, Nº 1039, 5º andar	Reduto	Belém	PA	66053-260
02	RF02	DRF Porto Velho	ARF Cacoal	Avenida Sete de Setembro, nº 2831, Térreo	Centro	Cacoal	RO	76963-851
02	RF02	DRF Porto Velho	ARF Ji-Paraná	Rua Dom Augusto, nº 495	Centro	Ji-Paraná	RO	76900-022
02	RF02	DRF Porto Velho	ARF Vilhena	Avenida Sabinho Bezerra de Queiróz, nº 4837	Jardim Eldorado	Vilhena	RO	76987-064
02	RF02	DRF Porto Velho	DRF Porto Velho	Avenida Rogério Weber, 1752	Centro	Porto Velho	RO	76801-030
02	RF02	DRF Porto Velho	IRF Guajará-Mirim	Avenida 15 de Novembro, nº 50	Centro	Guajará-Mirim	RO	76850-000
02	RF02	DRF Porto Velho	PST Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, nº 2606, Tudo Aqui Ariquemes	Setor Institucional	Ariquemes	RO	76872-854
02	RF02	DRF Boa Vista	AEROPORTO Boa Vista	Praca Santos Dumont, 100		Boa Vista	RR	69304-650
02	RF02	DRF Boa Vista	CAC Boa Vista	Avenida Governador Anchieta, nº 618	Cacari	Boa Vista	RR	69317-177
02	RF02	DRF Boa Vista	DRF Boa Vista	Rua Agnelo Bittencourt, 106	Centro	Boa Vista	RR	69301-430
02	RF02	DRF Boa Vista	IRF Bonfim	Avenida São Sebastião, nº 84	Centro	Bonfim	RR	69380-000
02	RF02	DRF Boa Vista	IRF Pacaraima	Avenida Panamericana, S/N	Centro	Pacaraima	RR	69301-061
03	RF03	ALF Fortaleza	ALF Fortaleza	Rua Vicente Castro, 6971	Mucuripe	Fortaleza	CE	60180-410
03	RF03	DRF Juazeiro do Norte	ARF Iguatu	Rua Treze de Maio, nº 687	Centro	Iguatu	CE	63500-163
03	RF03	DRF Juazeiro do Norte	DRF Juazeiro do Norte	Rua José Andrade de Lavor, Nº 2001	Santa Tereza	Juazeiro do Norte	CE	63050-430
03	RF03	IRF Aeroporto Internacional Pinto Martins	IRF Aeroporto Internacional Pinto Martins	Avenida Senador Carlos Jereissati, 3000	Serrinha	Fortaleza	CE	60741-970
03	RF03	IRF Aeroporto Internacional Pinto Martins	TECA Fortaleza Aeroporto	AV Senador Carlos Jereissati, 300	Serrinha	Fortaleza	CE	60741-970
03	RF03	IRF Porto de Pecém	IRF Porto de Pecém	Complexo Portuário do Pecém, S/N. Bloco de Utilidades e Serviços (BUS)	Esplanada do Pecém (Distrito do Pecém)	São Gonçalo do Amarante	CE	62674-000
03	RF03	SRRF 3º Região Fiscal	ARF Caucaia	Rua José Emídio da Rocha, nº 39	Grilo	Caucaia	CE	61600-420
03	RF03	SRRF 3º Região Fiscal	ARF Crateús	Rua Santos Dumont, nº 235	Centro	Crateús	CE	63700-034
03	RF03	SRRF 3º Região Fiscal	ARF Itapipoca	Rua Eubílio Barroso, nº 2800	Centro	Itapipoca	CE	62508-160
03	RF03	SRRF 3º Região Fiscal	ARF Maranguape	Rua Cel. Antonio Botelho, nº 31	Centro	Maranguape	CE	61940-005
03	RF03	SRRF 3º Região Fiscal	ARF Quixadá	Rua Rui Barbosa, nº 559	Centro	Quixadá	CE	63900-207
03	RF03	SRRF 3º Região Fiscal	ARF Sobral	Rua Eurípedes Ferreira Gomes, nº 720	Pedrinhas	Sobral	CE	62040-750
03	RF03	SRRF 3º Região Fiscal	Delegacia de Julgamento 03	Rua Barão de Aracati, 909, 5º andar	Aldeota	Fortaleza	CE	60115-901
03	RF03	SRRF 3º Região Fiscal	DRF Fortaleza	Rua Barão de Aracati, 909 - 2º andar	Aldeota	Fortaleza	CE	60115-901
03	RF03	SRRF 3º Região Fiscal	PST Camocim	Rua Santos Dumont, nº 1588	Centro	Camocim	CE	62400-000
03	RF03	SRRF 3º Região Fiscal	PST Ipú	Avenida Autôn Aragão, nº 1678	Canudos	Ipú	CE	62250-000
03	RF03	SRRF 3º Região Fiscal	PST Russas	Avenida Dom Lino, nº 678	Centro	Russas	CE	62900-009
03	RF03	SRRF 3º Região Fiscal	SRRF 3º Região Fiscal	Rua Barão de Aracati, 909, 4º andar	Aldeota	Fortaleza	CE	60115-080
03	RF03	ARF Imperatriz	ARF Balsas	RUA ANTONIO JACOBINA, nº 1326	Centro	Balsas	MA	65800-000
03	RF03	ARF Imperatriz	ARF Imperatriz	RUA RUI BARBOSA, nº 302	CENTRO	IMPERATRIZ	MA	65900-440
03	RF03	ARF Imperatriz	PST Carolina	Rua Benedito Leite, nº 57, VIVA CIDADÃO	Centro	Carolina	MA	65980-000
03	RF03	DRF São Luís	ARF Caxias	Rua Aarão Reis, nº 809	Centro	Caxias	MA	65606-020
03	RF03	DRF São Luís	ARF Pinheiro	Rua José Anastácio, nº 460	Centro	Pinheiro	MA	65200-000
03	RF03	DRF São Luís	ARF Santa Inês	Avenida Muniz, nº 474	Céu	Santa Inês	MA	65300-410
03	RF03	DRF São Luís	DRF São Luís	Rua Osvaldo Cruz, 1618	Centro - Canto da Fabril	São Luís	MA	65020-902
03	RF03	DRF São Luís	IRF Porto de São Luís	Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui	Itaqui	São Luís	MA	65085-370
03	RF03	DRF São Luís	PST Bacabal	RUA GETULIO VARGAS, nº 115, PREDIO VIVA CIDADAO	Centro	Bacabal	MA	65700-000
03	RF03	DRF São Luís	PST Chapadinha	Travessa João Lopes, nº 293, Prédio Viva Cidadão	Centro	Chapadinha	MA	65500-000
03	RF03	DRF São Luís	PST Codó	RUA AFONSO PENA VIVA/PROCOM, nº 2148, DENTRO DO VIVA/PROCO	Centro	Codó	MA	65400-000
03	RF03	DRF São Luís	PST Presidente Dutra	Rua Magalhães de Almeida, nº 126, Prédio Viva Cidadão	Centro	Presidente Dutra	MA	65760-000
03	RF03	DRF Teresina	ARF Floriano	Rua Fernando Drumod, S/N	Centro	Floriano	PI	64800-072
03	RF03	DRF Teresina	ARF Parnaíba	PRAÇA DA GRAÇA, nº 807	CENTRO	PARNÁIBA	PI	64200-970
03	RF03	DRF Teresina	ARF Picos	Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 754	Canto da Várzea	Picos	PI	64600-000
03	RF03	DRF Teresina	DRF Teresina	Praça Marechal Deodoro, s/n	Centro	Teresina	PI	64000-160

Item	RF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Logradouro	Bairro	Cidade	Estado	CEP
03	RF03	DRF Teresina	PST Bom Jesus	Avenida Jusué Parente, nº 90, Espaço Cidadão	Centro	Bom Jesus	PI	64900-000
03	RF03	DRF Teresina	PST Campo Maior	Rua Olavo Bilac, nº 132, Pça Antonio Andrade	Fátima	Campo Maior	PI	64280-000
03	RF03	DRF Teresina	PST Piripiri	Avenida 4 de Julho, nº 310	Centro	Piripiri	PI	64260-000
03	RF03	DRF Teresina	PST São Raimundo Nonato	Rua Edmundo Belo da Silva, Espaço da Cidadania	Centro	São Raimundo Nonato	PI	64770-000
04	RF04	DRF Maceió	ARF Arapiraca	Avenida Deputada Ceci Cunha, nº 555	Novo Horizonte	Arapiraca	AL	57312-675
04	RF04	DRF Maceió	ARF Palmeira dos Índios	Rua Conselheiro Sebastião Lima, nº 704	Paraíso	Palmeira dos Índios	AL	57602-080
04	RF04	DRF Maceió	DRF Maceió	Rua Sá e Albuquerque, 541	Jaraguá	Maceió	AL	57025-902
04	RF04	DRF Maceió	IRF Maceió	Rua Sá e Albuquerque, Nº 541	Jaraguá	Maceió	AL	57025-902
04	RF04	DRF João Pessoa	ARF Campina Grande	Avenida Janúncio Ferreira, nº 680	Centro	CAMPINA GRANDE	PB	58400-158
04	RF04	DRF João Pessoa	ARF Guarabira	Avenida PADRE INÁCIO DE ALMEIDA, nº 618	CENTRO	GUARABIRA	PB	58200-000
04	RF04	DRF João Pessoa	ARF Itabaiana	Praga Epitácio Pessoa, nº 28	Centro	Itabaiana	PB	58360-000
04	RF04	DRF João Pessoa	ARF Patos	Rua João Olinto, nº 36	Brasília	PATOS	PB	58700-380
04	RF04	DRF João Pessoa	ARF Santa Rita	Avenida Virginio Velo Borges, nº 252	Alto do Eucalipto	Santa Rita	PB	58300-270
04	RF04	DRF João Pessoa	ARF Sousa	Rua Eng. Carlos Pires de Sá, nº 11	Centro	SOUZA	PB	58800-970
04	RF04	DRF João Pessoa	DRF João Pessoa	Avenida Epitácio Pessoa, 1705 - 1º andar	Bairro dos Estados	João Pessoa	PB	58030-900
04	RF04	DRF João Pessoa	IRF Cabedelo	Rua Presidente João Pessoa, nº 65	Centro	Cabedelo	PB	58100-100
04	RF04	DRF João Pessoa	PST Cajazeiras	Avenida COMANDANTE VITAL ROLIM, nº 989, CAJAZEIRAS SHOPPING	Centro	CAJAZEIRAS	PB	58900-000
04	RF04	ALF Recife	ALF Recife	Avenida Agamenon Magalhães, nº 2997 - 6.º, 7.º e 8.º andares	Boa Vista	Recife	PE	50050-290
04	RF04	ALF Recife	Delegacia de Julgamento 04	Avenida Agamenon Magalhães, Nº 2997 - 10º ao 12º andar	Boa Vista	Recife	PE	50050-290
04	RF04	ALF Recife	DMA Recife	Av. Professor José dos Anjos, 1535	Tamarineira	Recife	PE	52110-130
04	RF04	ALF Recife	EADI Ipojuca Porto	Rodovia PE 60, s/n, km 14,5, Gleba G	Bairro Região Suape	Ipojuca	PE	55590-000
04	RF04	ALF Recife	SAANA Recife Porto	Praça da Comunidade Luso-Brasileira, s/n	Porto do Recife	Recife	PE	50030-280
04	RF04	DRF Caruaru	ARF Arcosverde	Largo Antônio Franklin Cordeiro, s/n	Centro	Arcosverde	PE	56506-913
04	RF04	DRF Caruaru	ARF Garanhuns	Rua Melo Peixoto, nº 154	Santo Antônio	Garanhuns	PE	55293-190
04	RF04	DRF Caruaru	ARF Ouricuri	Avenida Almir Macearenhas, nº 125	Centro	Ouricuri	PE	56200-000
04	RF04	DRF Caruaru	ARF Serra Talhada	RUA CEL. CORNÉLIO SOARES, nº 605	N SRA PENHA	SERRA TALHADA	PE	56903-440
04	RF04	DRF Caruaru	DRF Caruaru	Rua Frei Caneca, nº 152, Parte do prédio da Estação Shopping	Nossa Senhora das Dores	Caruaru	PE	55012-330
04	RF04	IRF Aeroporto Internacional dos Guararapes	CAC Alfândega de Recife	TECA 1 Terminal de Cargas 1 do Aeroporto Internacional do Recife	Imbiribeira	Recife	PE	51210-010
04	RF04	IRF Aeroporto Internacional dos Guararapes	IRF Aeroporto Internacional dos Guararapes	Praga Ministr Salgado Filho, s/n	Imbiribeira	Recife	PE	51210-010
04	RF04	IRF Aeroporto Internacional dos Guararapes	IRF Porto de Suape	Avenida Portuária, s/n, Rodovia PE 60, Km 10	Engenho Massangana	Ipojuca	PE	55590-000
04	SRRF 4ª Região Fiscal	ARF Jaboatão dos Guararapes	Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 209, galeria The Garden	Piedade	J. dos Guararapes	PE	51160-350	
04	SRRF 4ª Região Fiscal	ARF Limoeiro	AVENIDA SANTO ANTONIO, nº 270, A	CENTRO	LIOMEIRO	PE	55700-000	
04	SRRF 4ª Região Fiscal	ARF Palmares	Rua da conceição, nº 1270, 1º Andar	Centro	Palmares	PE	55540-000	
04	SRRF 4ª Região Fiscal	ARF Paulista	Praça João Pessoa, nº 25, 1º andar - B. Brasil	Centro	Paulista	PE	53401-906	
04	SRRF 4ª Região Fiscal	ARF Petrolina	Avenida Dr Fernando Goes, nº 165	Centro	Petrolina	PE	56304-020	
04	SRRF 4ª Região Fiscal	ARF Vitoria de Santo Antão	Praça Padre Félix Barreto, nº 10	Livramento	Vitoria de S. Antão	PE	55602-900	
04	SRRF 4ª Região Fiscal	ARQUIVO Recife	Rua Cônego Barata, 999, área interna do DNOCS	Tamarineira	Recife	PE	52110-120	
04	SRRF 4ª Região Fiscal	DIREP Recife	Avenida Mal Macearenhas de Moraes, 6333 , 1º ANDAR, edifício da ANAC	Imbiribeira	Recife	PE	51210-001	
04	SRRF 4ª Região Fiscal	DRF Recife	Avenida Alfredo Lisboa, 1152 - 4º andar	Recife	Recife	PE	50030-150	
04	SRRF 4ª Região Fiscal	SRRF 4ª Região Fiscal	Avenida Alfredo Lisboa, 1152, 4º andar	Bairro do Recife	Recife	PE	50030-150	
04	RF04	DRF Natal	ARF Assu	Avenida Senador João Câmara, nº 168	Centro	ASSU	RN	59650-000
04	RF04	DRF Natal	ARF Caicó	Rua Felipe Guerra, nº 153	Centro	Caicó	RN	59300-000
04	RF04	DRF Natal	ARF Mossoró	Avenida Alberto Maranhão, nº 1720	Centro	Mossoró	RN	59600-195
04	RF04	DRF Natal	CAC Natal	Praia Shopping - Avenida Engenheiro Roberto Freire, 3132, Primeiro Andar	Ponta Negra	Natal	RN	59082-972
04	RF04	DRF Natal	DMA Natal	Travessa Saara, 3133-A	Cidade da Esperança	Natal	RN	59070-065
04	RF04	DRF Natal	DRF Natal	Esplanada Silva Jardim, 83	Ribeira	Natal	RN	59012-090
04	RF04	DRF Natal	EADI São Gonçalo do Amarante	Av. Dr. Ruy Pereira dos Santos, 3100	Aeroporto	São Gonçalo do Amarante	RN	59290-000
04	RF04	DRF Natal	IRF Natal	Avenida Hildebrando de Góis, nº 220	Ribeira	Natal	RN	59010-700
05	RF05	ARF Itabuna	ARF Itabuna	Avenida Amélia Amado, nº 331	Centro	Itabuna	BA	45600-033
05	RF05	DRF Feira de Santana	ARF Alagoinhas	Praga JJ Seabra, nº 75	Centro	Alagoinhas	BA	48000-095
05	RF05	DRF Feira de Santana	ARF Barreiras	RUA ALBERTO COIMBRA, nº 475	SANDRA REGINA	BARREIRAS	BA	47803-240
05	RF05	DRF Feira de Santana	ARF Cruz das Almas	Rua J. B. da Fonseca, nº 63	Centro	Cruz das Almas	BA	44380-000
05	RF05	DRF Feira de Santana	ARF Euclides da Cunha	Rua Desembargador Alóisio Batista	Jeremias	Euclides da Cunha	BA	48500-000
05	RF05	DRF Feira de Santana	ARF Irecê	Avenida Caraíbas, nº 195, Térreo	Centro	Irecê	BA	44900-000
05	RF05	DRF Feira de Santana	ARF Jacobina	Rua Antônio Teixeira Sobrinho, nº 54, Térreo	Missão	Jacobina	BA	44700-000
05	RF05	DRF Feira de Santana	ARF Juazeiro	PRAÇA DA BANDEIRA, nº 48	CENTRO	JUAZEIRO	BA	48903-490
05	RF05	DRF Feira de Santana	ARF Paulo Afonso	AVENIDA GUARARAPES, nº 125	ALVES DE SOUZA	Paulo Afonso	BA	48608-085
05	RF05	DRF Feira de Santana	ARF Santo Antônio de Jesus	Rua Roberto Santos / Itaguarí Shopping, nº 96, 2º piso, lj. 208/210	Centro	S. Antônio de Jesus	BA	44440-900
05	RF05	DRF Feira de Santana	ARF Seabra	Travessa Cônego João Pedro Alves, nº 10, Predio	Centro	Seabra	BA	46900-000
05	RF05	DRF Feira de Santana	DRF Feira de Santana	Avenida Getúlio Vargas, 195 - 1º a 4º andar	Centro	Feira de Santana	BA	44001-525
05	RF05	DRF Feira de Santana	PST Serrinha	Avenida Lauro Mota, Shopping Serrinha	Ginásio	Serrinha	BA	48700-000
05	RF05	DRF Vitoria da Conquista	ARF Bom Jesus da Lapa	Avenida Agenor Magalhães, nº 603, Próximo à Catedral	Amaralina	Bom Jesus da Lapa	BA	47600-000
05	RF05	DRF Vitoria da Conquista	ARF Guanambi	Avenida Santos Dumont, nº 308, Terreo	Vomita Mel	Guanambi	BA	46430-000
05	RF05	DRF Vitoria da Conquista	ARF Itapetinga	Rua José Bonifácio, nº 77, terreo	Centro	Itapetinga	BA	45700-000

Item	RF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Logradouro	Bairro	Cidade	Estado	CEP
05	RF05	DRF Vitória da Conquista	ARF Jequié	Praça Rui Barbosa, nº 18	Centro	Jequié	BA	45200-250
05	RF05	DRF Vitória da Conquista	ARF Teixeira de Freitas	Avenida Presidente Getúlio vargas, nº 4085, térreo	Centro	Teixeira de Freitas	BA	45985-200
05	RF05	DRF Vitória da Conquista	DRF Vitória da Conquista	Praga Virgílio Ferraz , 32	Centro	Vitória da Conquista	BA	45000-901
05	RF05	DRF Vitória da Conquista	IRF Ilhéus	Rua Visconde de Mauá, nº 524	Cidade Nova	Ilhéus	BA	45652-042
05	RF05	DRF Vitória da Conquista	IRF Porto Seguro	Rua Pero Vaz de Caminha, nº 48, A	Centro	Porto Seguro	BA	45810-000
05	RF05	DRF Vitória da Conquista	PORTO Ilhéus	Rua Porto de Ilhéus, 987	Cidade Nova	Ilhéus	BA	
05	RF05	DRF Vitória da Conquista	PST Brumado	Praga Pompílio Leite - Praça do Jurema, nº 100	Centro	Brumado	BA	46100-000
05	RF05	DRF Vitória da Conquista	PST Eunápolis	Rua Floriano Peixoto, nº 265, Salas 3 e 4	Centro	Eunápolis	BA	45820-340
05	RF05	SRRF 5ª Região Fiscal	ALF Salvador	Avenida Luís Viana Filho, 3329	Paralela	Salvador	BA	41730-101
05	RF05	SRRF 5ª Região Fiscal	Delegacia de Julgamento 05	Avenida Luís Viana Filho, nº 3329	Paralela	Salvador	BA	41730-101
05	RF05	SRRF 5ª Região Fiscal	DMA Salvador	Av. Eng. Oscar Pontes S/N, em frente à Polícia Federal	Comércio	Salvador	BA	40411-220
05	RF05	SRRF 5ª Região Fiscal	DRF Salvador	Avenida Luís Viana Filho, 3329	Paralela	Salvador	BA	41730-101
05	RF05	SRRF 5ª Região Fiscal	EADI Intermarítima	Avenida Eng Oscar Pontes - S/N Porto de Salvador	Comércio	Salvador	BA	40460-130
05	RF05	SRRF 5ª Região Fiscal	EADI Salvador Empório	Avenida Luiz Tarquínio, Largo da Boa Viagem, 470	Salvador	BA	40414-120	
05	RF05	SRRF 5ª Região Fiscal	EADI Salvador Tecon	Av. Eng. Oscar Pontes, 97, portão 2 e 3	Água de Meninos	Salvador	BA	40460-130
05	RF05	SRRF 5ª Região Fiscal	EADI Simões Filho	ACESSO B, N 552, QUADRA 3, LOTE 01 A 11 SALA 03 CIA SUL		SIMÕES FILHO	BA	43700-000
05	RF05	SRRF 5ª Região Fiscal	IRF Aeroporto Internacional de Salvador	Praga Gago Coutinho s/n, Via de acesso à área Industrial do Aeroporto	São Cristóvão	Salvador	BA	41510-045
05	RF05	SRRF 5ª Região Fiscal	PORTO Salvador	Av. da França, 184	Comercio	Salvador	BA	40010-000
05	RF05	SRRF 5ª Região Fiscal	SRRF 5ª Região Fiscal	Avenida Luís Viana Filho, 3329	Paralela	Salvador	BA	41730-101
05	RF05	DRF Aracaju	AEROPORTO Aracaju	Av. Senador Júlio César Leite, 1440	Aeroporto	Aracaju	SE	49037-580
05	RF05	DRF Aracaju	DMA Aracaju	R. Delmíro Gouveia, 1964	Coroa do Meio	Aracaju	SE	49035-810
05	RF05	DRF Aracaju	DRF Aracaju	Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3028 – Coroa do Meio - Edifício Nexus Empresarial,	Inácio Barbosa	Aracaju	SE	49040-740
05	RF05	DRF Aracaju	EADI Barra dos Coqueiros	Rodovia SE-100, S/N	Povoado Jatobá	Barra dos Coqueiros	SE	49140-000
05	RF05	DRF Aracaju	PST Estância	Rua Dr. Pedro Soares, nº 403, SEFAZ	Centro	Estância	SE	49200-000
05	RF05	DRF Aracaju	PST Itabaiana	Avenida José Amâncio Bispo, nº 5419, CEAC Shopping	Miguel T de Mendonça	Itabaiana	SE	49505-330
05	RF05	DRF Aracaju	PST Propriá	Avenida Deputado Martinho Guimarães, s/n, (CEAC), Próx. ao INSS	Centro	Propriá	SE	49900-000
06	RF06	DRF Juiz de Fora	PST Vícosa	Rua Arthur Bernardes, 95 (5ºAndar),	Centro	Vícosa	BH	
06	RF06	DRF Belo Horizonte	ALF Belo Horizonte	Aeroporto Internacional Tancredo Neves, Edifício Sede da Alfândega de Belo Horizonte	Aeroporto	Confins	MG	33500-900
06	RF06	DRF Belo Horizonte	ARF Betim	Avenida Juíz Marco Túlio Isaac, nº 1119, Monte Carmo Shopping	Ingá Alto	Betim	MG	32604-345
06	RF06	DRF Belo Horizonte	ARF Bom Despacho	Rua Dr. Rua Miguel Gontijo, nº 255, 2º andar	Centro	Bom Despacho	MG	35630-016
06	RF06	DRF Belo Horizonte	ARF Conselheiro Lafaiete	Rua José Nicolau de Queiroz, nº 189	Centro	Conselheiro Lafaiete	MG	36400-000
06	RF06	DRF Belo Horizonte	ARF Contagem	Avenida José Faria da Rocha, nº 5531, Térreo	Eldorado	Contagem	MG	32310-210
06	RF06	DRF Belo Horizonte	ARF Curvelo	Rua Pacífico Mascarenhas, nº 365	Centro	Curvelo	MG	35790-132
06	RF06	DRF Belo Horizonte	ARF Diamantina	Rua do Carmo, nº 99	Centro	Diamantina	MG	39100-000
06	RF06	DRF Belo Horizonte	ARF Divinópolis	Rua São Paulo, nº 267	Centro	Divinópolis	MG	35500-006
06	RF06	DRF Belo Horizonte	ARF Formiga	Avenida Dr. Henrique Braga, nº 90	Centro	Formiga	MG	35570-030
06	RF06	DRF Belo Horizonte	ARF Itabira	Avenida Mauro Ribeiro, nº 496	Esplanada da Estação	Itabira	MG	35900-562
06	RF06	DRF Belo Horizonte	ARF Lagoa Santa	Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2477, Sala 301	Santos Dumont	Lagoa Santa	MG	33400-000
06	RF06	DRF Belo Horizonte	ARF Pará de Minas	Rua Benedito Valadares, nº 549, Loja	Centro	Pará de Minas	MG	35660-630
06	RF06	DRF Belo Horizonte	ARF Sete Lagoas	Avenida Dr. Renato Azeredo, nº 601	Canaan	Sete Lagoas	MG	35700-312
06	RF06	DRF Belo Horizonte	Delegacia de Julgamento 06-BHE	Avenida Afonso Pena, 1316 - 4º andar	Centro	Belo Horizonte	MG	30130-003
06	RF06	DRF Belo Horizonte	DEMAC Belo Horizonte	Avenida Olegário Maciel, 2360	Santo Agostinho	Belo Horizonte	MG	30180-112
06	RF06	DRF Belo Horizonte	DMA Belo Horizonte	R. Itapecerica, 508	Lagoainha	Belo Horizonte	MG	31210-030
06	RF06	DRF Belo Horizonte	DRF Belo Horizonte	Avenida Olegário Maciel, 2360 - 3º andar - Sala 317	Santo Agostinho	Belo Horizonte	MG	30180-112
06	RF06	DRF Belo Horizonte	EADI Betim Tora	Br 381, Km 490	Bairro Jardim das Alterosas	Betim	MG	32670-790
06	RF06	DRF Belo Horizonte	IRF Aeroporto Internacional de Confins	Aeroporto Internacional Tancredo Neves	0	Confins	MG	33500-900
06	RF06	DRF Belo Horizonte	PST Oliveira	Praga XV de Novembro, nº 127	Centro	Oliveira	MG	35540-000
06	RF06	DRF Belo Horizonte	SRRF 6ª Região Fiscal	Avenida Olegário Maciel, 2.360, 3º andar	Santo Agostinho	Belo Horizonte	MG	30180-112
06	RF06	DRF Governador Valadares	ARF Almenara	Rua Bias Fortes, nº 680	Centro	Almenara	MG	39900-000
06	RF06	DRF Governador Valadares	ARF Caratinga	Rua Engenheiro Herbert, nº 30	Dos Rodovários	Caratinga	MG	35300-273
06	RF06	DRF Governador Valadares	ARF Coronel Fabriciano	Rua Salinas, nº 520	Santo Eloi	Coronel Fabriciano	MG	35170-132
06	RF06	DRF Governador Valadares	ARF Teófilo Otoni	Rua Dr. João Antônio, nº 251, Térreo	Centro	Teófilo Otoni	MG	39800-016
06	RF06	DRF Governador Valadares	DRF Governador Valadares	Avenida Brasil, 2866	Centro	Governador Valadares	MG	35020-070
06	RF06	DRF Governador Valadares	PST Manhuaçu	Rua Amaral Franco, nº 261, 2ºandar	Nº 5ª APARECIDA	Manhuaçu	MG	36900-034
06	RF06	DRF Juiz de Fora	ARF Barbacena	Avenida Bias Fortes, nº 411, 3º piso	Centro	Barbacena	MG	36200-068
06	RF06	DRF Juiz de Fora	ARF São João Del Rei	Avenida Hermílio Alves, nº 112	Centro	São João Del Rei	MG	36307-328
06	RF06	DRF Juiz de Fora	Delegacia de Julgamento 06-JFA	Avenida Rio Branco, Nº 2.390 - 17º ao 19º andar	Centro	Juiz de Fora	MG	36016-310
06	RF06	DRF Juiz de Fora	DRF Juiz de Fora	Avenida Barão do Rio Branco Nº 372	Manoel Honório	Juiz de Fora	MG	36045-120
06	RF06	DRF Juiz de Fora	EADI Juiz de Fora	BR-040, Km 769	Dias Tavares	Juiz de Fora	MG	36100-000
06	RF06	DRF Juiz de Fora	PST Muriaé	Rua Sinval Florêncio da Silva, nº 2, 2ºandar	CENTRO	Muriaé	MG	36889-044
06	RF06	DRF Juiz de Fora	PST Ubá	Rua Antenor Machado, nº 99, Sala 201	Centro	Ubá	MG	36500-012
06	RF06	DRF Montes Claros	DRF Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 2810	Centro	Montes Claros	MG	39400-141
06	RF06	DRF Montes Claros	PST Janaúba	Avenida Maurício Augusto de Azevedo, nº 243	Centro	Janaúba	MG	39442-042
06	RF06	DRF Uberlândia	ARF Araxá	Rua Carvalho Lopes, nº 216	Centro	Araxá	MG	38183-075

Item	RF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Logradouro	Bairro	Cidade	Estado	CEP
06	RF06	DRF Uberlândia	ARF Frutal	Rua São Sebastião, nº 826	Centro	Frutal	MG	38200-092
06	RF06	DRF Uberlândia	ARF Ituiutaba	Avenida 3, nº 401	Centro	Ituiutaba	MG	38300-160
06	RF06	DRF Uberlândia	ARF Patos de Minas	Rua Juca Mandu, nº 44	Centro	Patos de Minas	MG	38700-070
06	RF06	DRF Uberlândia	ARF Patrocínio	Rua Rio Branco, nº 144	Centro	Patrocínio	MG	38740-082
06	RF06	DRF Uberlândia	ARF Uberaba	Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, nº 165	Vila Olímpica	Uberaba	MG	38065-320
06	RF06	DRF Uberlândia	CLIA Uberlândia	Rua Giuseppe Urani, 111, ARMZ I	Polo Moveleiro (Loteamento)	Uberlândia	MG	38402-359
06	RF06	DRF Uberlândia	DMA Uberaba	Rua do Café, 295	Jardim Indianápolis	Uberaba	MG	38072-580
06	RF06	DRF Uberlândia	DRF Uberlândia	Avenida Rondon Pacheco, 4488	Tibery	Uberlândia	MG	38405 142
06	RF06	DRF Uberlândia	EADI Uberaba	Av. Cel. Zacharias Borges de Araújo, 530	Distrito Industrial II	Uberaba	MG	38064-700
06	RF06	DRF Varginha	ARF Alfenas	Praca Getúlio Vargas, nº 239	Centro	Alfenas	MG	37130-073
06	RF06	DRF Varginha	ARF Campo Belo	Avenida Afonso Pena, nº 1041	Centro	Campo Belo	MG	37270-000
06	RF06	DRF Varginha	ARF Guaxupé	Avenida Dona Floriana, nº 1522	Centro	Guaxupé	MG	37800-000
06	RF06	DRF Varginha	ARF Itajubá	Rua Francisco Masseli, nº 370	Centro	Itajubá	MG	37500-011
06	RF06	DRF Varginha	ARF Lavras	Rua Barão do Rio Branco, nº 156	Centro	Lavras	MG	37200-208
06	RF06	DRF Varginha	ARF Passos	Rua Olegário Maciel, nº 501, Loja	Centro	Passos	MG	37900-080
06	RF06	DRF Varginha	ARF Poços de Caldas	Rua São Paulo, nº 461	Centro	Poços de Caldas	MG	37701-012
06	RF06	DRF Varginha	ARF Pouso Alegre	Rua Jaci Larai Vieira, nº 370	Santa Lucia	Pouso Alegre	MG	37554-053
06	RF06	DRF Varginha	ARF São Lourenço	Avenida Getúlio Vargas, nº 444	Centro	São Lourenço	MG	37470-000
06	RF06	DRF Varginha	ARF São Sebastião do Paraíso	Rua Carlos Mumic, nº 195	Vila Alzira	S. Sebastião Paraíso	MG	37950-000
06	RF06	DRF Varginha	CLIA Pouso Alegre	Rodovia BR 381, Km 848	Bairro Ipiranga	Pouso Alegre	MG	37556-333
06	RF06	DRF Varginha	CLIA Varginha	Rua Citt Log, 333,	Bairro Aeroporto	Varginha	MG	37031-090
06	RF06	DRF Varginha	DMA Poços de Caldas	Rua Nico Duarte, 799	Jardim Ginásio	Poços de Caldas	MG	37701-501
06	RF06	DRF Varginha	DRF Varginha	Avenida Rui Barbosa, 10	Centro	Varginha	MG	37002-140
07	RF07	DRF Vitória	ALF Porto de Vitória	Avenida Marechal Mascarenhas, nº 1333	Ilha de Santa Maria	Vitória	ES	29051-015
07	RF07	DRF Vitória	ARF Cachoeiro de Itapemirim	Rua João Mota, nº 52	Ferroviários	Cach. do Itapemirim	ES	29308-012
07	RF07	DRF Vitória	ARF Colatina	Avenida Angelo Giubert, nº 273	Vila Nova	Colatina	ES	29702-060
07	RF07	DRF Vitória	ARF Linhares	Avenida Guagúi, nº 1510	Shell	Linhares	ES	29901-620
07	RF07	DRF Vitória	CNK9 Vitória	Estrada do Complexo Siderúrgico Tubarão, s/n, Prédio da Alfândega	Parque Industrial	Vitória	ES	29092-500
07	RF07	DRF Vitória	DRF Vitória	Avenida Mascarenhas de Moraes Nº 1333, 79, 89, 109, 11º e 12º andar	Ilha de Santa Maria	Vitória	ES	29051-015
07	RF07	DRF Vitória	EADI Cariacica Terca	Rod Governador Mario Covas, km 281,3 Nº 1941	Padre Mathias	Cariacica	ES	29158-900
07	RF07	DRF Vitória	EADI Serra Tubarão	Av. Carapebus	Parque Industrial	Vitória	ES	29163-253
07	RF07	DRF Vitória	EADI Vila Velha ATRES Capuaba	Av. Cavalieri, 2000	Porto de Capuaba	Vila Velha	ES	29115-650
07	RF07	DRF Vitória	NUPEI Vitória	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1333 – 7º andar – Ala Leste	Ilha de Santa Maria	VITÓRIA	ES	29051-015
07	RF07	DRF Vitória	TECA Vitória	Terminal de Cargas dentro do - Av. Fernando Ferrari, 3800	Aeroporto	Vitória	ES	29075-920
07	RF07	ALF Aeroporto Internacional do Galeão	ALF Aeroporto Internacional do Galeão	Ponta do Galeão, s/n - 3º andar - Prédio Administrativo	Ilha do Governador	Rio de Janeiro	RJ	21941-520
07	RF07	ALF Aeroporto Internacional do Galeão	EADI Rio de Janeiro ALF SERPI	Prédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Estrada do Galeão s/n, Ponta do Galeão	Ilha do Governador	Rio de Janeiro	RJ	21941-974
07	RF07	ALF Aeroporto Internacional do Galeão	EADI Rio de Janeiro GIG Lojas Franca	Av. 20 de Janeiro, Área de Apoio, Rua D, S/N, Galeão, Depósito de Loja Franca	Rio de Janeiro	RJ	21941-570	
07	RF07	ALF Aeroporto Internacional do Galeão	SEBAG Rio de Janeiro	Av. Vinte de Janeiro, S/Nº, Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim - Terminal de Passageiros	Rio de Janeiro	RJ	21941-570	
07	RF07	ALF Aeroporto Internacional do Galeão	SEVIG Rio de Janeiro	Av. Vinte de Janeiro, S/Nº, Aeroporto Internacional Antônio Carlos Jobim - Pier do Terminal de Passageiros	Rio de Janeiro	RJ	21941-570	
07	RF07	ALF Porto de Itaguaí	ALF Porto de Itaguaí	Estrada Ilha da Madeira, s/n, Prédio Institucional	Ilha da Madeira	Itaguaí	RJ	23826-600
07	RF07	ALF Porto de Rio de Janeiro	ALF Porto do Rio de Janeiro	Avenida Rodrigues Alves, 81 - 4º andar	Centro	Rio de Janeiro	RJ	20081-250
07	RF07	ALF Porto do Rio de Janeiro	CLIA Rio de Janeiro Multiterminais	R. Francisco de Souza e Melo, 196	Cordovil	Rio de Janeiro	RJ	21010-410
07	RF07	ALF Porto do Rio de Janeiro	EADI Rio de Janeiro Libra	Rua: Gal. Gurjão, 105	Caju	Rio de Janeiro	RJ	20931-040
07	RF07	ALF Porto do Rio de Janeiro	EADI Rio de Janeiro Multicar	Av. Rio de Janeiro, s/nº - Parte - Terminal Roll-on Roll-off	Cajú	Rio de Janeiro	RJ	20931-670
07	RF07	ALF Porto do Rio de Janeiro	EVRI Rio de Janeiro	Av. Rodrigues Alves, SN - Armazém 13/14	Santo Cristo	Rio de Janeiro	RJ	20220-364
07	RF07	ALF Porto do Rio de Janeiro	PIER Rio de Janeiro Mauá Armazém 3	Av. Rodrigues Alves, SN - Armazém 3	Centro	Rio de Janeiro	RJ	20081-250
07	RF07	ALF Porto do Rio de Janeiro	PIER Rio de Janeiro Mauá Armazém 4	Av. Rodrigues Alves, SN - Armazém 4	Centro	Rio de Janeiro	RJ	20081-250
07	RF07	ALF Porto do Rio de Janeiro	PIER Rio de Janeiro Mauá Armazém 5	Av. Rodrigues Alves, SN - Armazém 5	Gamboa	Rio de Janeiro	RJ	20220-363
07	RF07	DEMAC Rio de Janeiro	DEMAC Rio de Janeiro	Rua Primeiro de Março nº 4 a 6	Centro	Rio de Janeiro	RJ	20010-000
07	RF07	DRF Niterói	ARF Cabo Frio	Avenida Assunção, nº 360, Loja 2	Centro	Cabo Frio	RJ	28906-200
07	RF07	DRF Niterói	ARF Nova Friburgo	Rua Manoel Antônio Ventura, nº 8	Centro	Nova Friburgo	RJ	28625-620
07	RF07	DRF Niterói	ARF Rio Bonito	Avenida Castelo Branco, nº 78	Centro	Rio Bonito	RJ	28800-000
07	RF07	DRF Niterói	ARF São Gonçalo	Rua Coronel Moreira César, nº 93	Centro	São Gonçalo	RJ	24440-400
07	RF07	DRF Niterói	DRF Niterói	Rua Almirante Teffé, nº 668	Centro	Niterói	RJ	24030-080
07	RF07	DRF Niterói	EADI Cabo Frio Costa do Sol	Estrada Velha do Araial do Cabo, s/n	Praia Sudoeste	Cabo Frio	RJ	28905-970
07	RF07	DRF Niterói	EADI Niterói Nitshore	Av. Feliciano Sodré, 215	Centro	Niterói	RJ	24030-012
07	RF07	DRF Nova Iguaçu	ARF Duque de Caxias	Rua Marechal Deodoro, nº 557, Loja	Jardim 25 de Agosto	Duque de Caxias	RJ	25071-190
07	RF07	DRF Nova Iguaçu	ARF Itaguaí	Rua Dr. Curvelo Cavalcante, nº 135	Centro	Itaguaí	RJ	23810-201
07	RF07	DRF Nova Iguaçu	ARF Petrópolis	Rua Paula Barbosa, nº 32	Centro	Petrópolis	RJ	25620-100
07	RF07	DRF Nova Iguaçu	ARF Teresópolis	Rua Francisco Sá, nº 368	Várzea	Teresópolis	RJ	25953-010
07	RF07	DRF Nova Iguaçu	ARF Três Rios	PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, nº 375	CENTRO	TRES RIOS	RJ	25804-080
07	RF07	DRF Nova Iguaçu	DRF Nova Iguaçu	Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220	Centro	Nova Iguaçu	RJ	26210-190
07	RF07	DRF Nova Iguaçu	EADI Nova Iguaçu São Geraldo	Rod. Pres. Dutra, 10501	Rocha Sobrinho	Mesquita	RJ	26574-751
07	RF07	DRF Rio de Janeiro II	DRF Rio de Janeiro II	Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	22775-057

Item	RF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Logradouro	Bairro	Cidade	Estado	CEP
07	RF07	DRF Volta Redonda	ARF Angra dos Reis	Largo da Lapa, nº 35	Centro	Angra dos Reis	RJ	23900-110
07	RF07	DRF Volta Redonda	ARF Barra do Piraí	Praça Oliveira Figueiredo, nº 40	Centro	Barra do Piraí	RJ	27120-260
07	RF07	DRF Volta Redonda	ARF Resende	Rua São Jorge -, nº 160	PARAISO	Resende	RJ	27535-030
07	RF07	DRF Volta Redonda	DRF Volta Redonda	Rua Dezesseis, nº 73	Vila Santa Cecília	Volta Redonda	RJ	27260-110
07	RF07	DRF Volta Redonda	EADI Resende	Rodovia Presidente Dutra, Km 298, Via C	Polo Industrial de Resende	Resende	RJ	27540-002
07	RF07	IRF Campos dos Goytacazes	ARF Itaperuna	Avenida Cardoso Moreira, nº 623	Centro	Itaperuna	RJ	28300-000
07	RF07	IRF Campos dos Goytacazes	ARF Santa Antônio de Pádua	Avenida Chain Elias, nº 10	Tavares	Sto Antônio de Pádua	RJ	28470-000
07	RF07	IRF Campos dos Goytacazes	EADI Campo dos Goytacazes Porto Açu	Porto do Açu. Fazenda Saco D'Antas	Distrito Industrial	São João da Barra	RJ	
07	RF07	IRF Campos dos Goytacazes	EADI Macaé Petróbrás	Av. Elias Agostinho, nº 665, bloco amarelo 327	Imbetiba	Macaé	RJ	27913-350
07	RF07	IRF Campos dos Goytacazes	IRF Campos dos Goytacazes	Avenida Ruy Barbosa, nº 975	Centro	C. dos Goytacazes	RJ	28010-005
07	RF07	IRF Campos dos Goytacazes	IRF Macaé	Rua Governador Roberto Silveira, nº 10	Centro	Macaé	RJ	27910-000
07	RF07	SRRF 7ª Região Fiscal	ARQUIVO Rio de Janeiro Penha	Rua Monsenhor Alves da Rocha, 138	Penha	Rio de Janeiro	RJ	21070-540
07	RF07	SRRF 7ª Região Fiscal	ARQUIVO Rio de Janeiro Venezuela	Avenida Venezuela, 231	Gamboa	Rio de Janeiro	RJ	20220-571
07	RF07	SRRF 7ª Região Fiscal	CAC RIO I - Ipanema	Rua Barão da Torre, nº 296	Ipanema	Rio de Janeiro	RJ	22411-000
07	RF07	SRRF 7ª Região Fiscal	CAC RIO I - Laranjeiras	Rua das Laranjeiras, nº 28, térreo	Laranjeiras	Rio de Janeiro	RJ	22240-000
07	RF07	SRRF 7ª Região Fiscal	CAC RIO I - Tijuca	Rua Pereira Nunes, nº 419, próx Avenida 28 Setembro	Vila Isabel	Rio de Janeiro	RJ	20541-022
07	RF07	SRRF 7ª Região Fiscal	CAC RIO II - Barra da Tijuca	Avenida Ayrton Senna, nº 2001	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ	22775-002
07	RF07	SRRF 7ª Região Fiscal	CAC RIO II - Campo Grande	Rua Campo Grande, nº 1110	Campo Grande	Rio de Janeiro	RJ	23080-000
07	RF07	SRRF 7ª Região Fiscal	CAC RIO II - Madureira	Praga Armando Cruz, nº 66	Madureira	Rio de Janeiro	RJ	21310-350
07	RF07	SRRF 7ª Região Fiscal	CAC RIO II - Méier	RUA Rua Dias da Cruz, nº 457	Meier	Rio de Janeiro	RJ	20720-010
07	RF07	SRRF 7ª Região Fiscal	DECEX Rio de Janeiro	Avenida Presidente Antônio Carlos, Nº 375	Centro	Rio de Janeiro	RJ	20200-909
07	RF07	SRRF 7ª Região Fiscal	Delegacia de Julgamento 07	Avenida Presidente Antônio Carlos, Nº 375 sala 1314	Centro	Rio de Janeiro	RJ	20020-909
07	RF07	SRRF 7ª Região Fiscal	DMA Rio de Janeiro Benfica	Avenida Brasil, 3001	Benfica	Rio de Janeiro	RJ	20930-041
07	RF07	SRRF 7ª Região Fiscal	DRF Rio de Janeiro I	Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375 Sala 414	Centro	Rio de Janeiro	RJ	20020-010
07	RF07	SRRF 7ª Região Fiscal	SRRF 7ª Região Fiscal	Avenida Pres. Antônio Carlos, Nº 375,	Centro	Rio de Janeiro	RJ	20020-909
08	RF08	ALF Aeroporto Internacional de São Paulo	ALF Aeroporto Internacional de São Paulo	Rodovia Hélio Smidt, s/n, Terminal de Cargas, Setor 2, Edifício 2	Cumbica	Guarulhos	SP	07190-971
08	RF08	ALF Aeroporto Internacional de Viracopos	ALF Aeroporto Internacional de Viracopos	Rodovia Santos Dumont/Sp075, Km 66	Viracopos	Campinas	SP	13052-970
08	RF08	ALF Porto de Santos	ALF Porto de Santos	Praça da República, s/n	#N/A	Santos	SP	11013-905
08	RF08	ALF São Paulo	ALF São Paulo	Avenida Celso Garcia, 3580 - 1º andar	Tatuapé	São Paulo	SP	03064-000
08	RF08	ALF São Paulo	ALF São Paulo Colis Posteaux	R. Mergenthaler, 598	Vila Leopoldina	São Paulo	SP	53110-030
08	RF08	ALF São Paulo	DECEX São Paulo	Avenida Celso Garcia, 3.580	Tatuapé	São Paulo	SP	03064-000
08	RF08	ALF São Paulo	DMA São Paulo Ipiranga	Av. Presidente Wilson, 5325	Vila Independencia	São Paulo	SP	42200-001
08	RF08	ALF São Paulo	EADI São Paulo Embraer	Av. Alexandre Mackenzie, 137	Jaguaré	São Paulo	SP	53220-000
08	RF08	ALF São Paulo	EADI São Paulo Multilog	Av. Presidente Wilson, 2220	Mooca	São Paulo	SP	31070-002
08	RF08	ARF Araraquara	ARF Araraquara	AVENIDA RODRIGO FERNANDO GRILLO, nº 2775	JARDIM DOS MANACAS	ARARAQUARA	SP	14801-534
08	RF08	ARF Barueri	ARF Barueri	Alameda Araguaia, nº 762, Shopping Flamingo	Alphaville Indust.I	Barueri	SP	06455-000
08	RF08	ARF Barueri	EADI Barueri Multilog	Av. Tambore, 1476	Tamboré	Barueri	SP	64600-000
08	RF08	ARF Marília	ARF Marília	Avenida Sampaio Vidal, nº 789	Centro	Marília	SP	17500-021
08	RF08	ARF São Bernardo do Campo	ARF São Bernardo do Campo	Rua Marechal Deodoro, nº 480, Térreo	Centro	S. Bernardo do Campo	SP	09710-000
08	RF08	ARF São Bernardo do Campo	EADI São Bernardo do Campo Agesbec	Av. Nicola Demarchi, 1500	Parque Botujuru	São Bernardo do Campo	SP	98206-655
08	RF08	ARF São Bernardo do Campo	EADI São Bernardo do Campo EBA	Estr. Galvão Bueno, 5600	Batistini	São Bernardo do Campo	SP	98420-080
08	RF08	ARF São Bernardo do Campo	EADI São Bernardo do Campo Lachmann	Estr. Assumpta Sabatini Rossi, 920	Batistini	São Bernardo do Campo	SP	98420-000
08	RF08	ARF São Bernardo do Campo	EADI Suzano Cregae	Rod. Índia Tibiriçá, 12000	Recanto Feliz	Suzano	SP	08630-000
08	RF08	DEFIS São Paulo	DEFIS São Paulo	Avenida Pacaembu Nº715 5ºandar sala 512	Pacaembu	São Paulo	SP	01234-001
08	RF08	DEFIS São Paulo	DERPF São Paulo	Avenida Pacaembu Nº 715, 3º andar	Pacaembu	São Paulo	SP	01234-001
08	RF08	DEFIN São Paulo	DEFIN São Paulo	Rua Avanhandava, Nº 55 - 10º andar	Bela Vista	São Paulo	SP	01306-001
08	RF08	DERAT São Paulo	CAC São Paulo - Itaquera	Avenida Celso Garcia, nº 3580, Térreo	Tatuapé	São Paulo	SP	03064-000
08	RF08	DERAT São Paulo	DERAT São Paulo	Avenida Prestes Maia, 733, 7º andar	Luz	São Paulo	SP	01031-905
08	RF08	DRF Araçatuba	ARF Andradina	Avenida Guanabara, nº 1661	Centro	Andradina	SP	16901-000
08	RF08	DRF Araçatuba	ARF Lins	Avenida Nicolau Zarvos, nº 424	Vila Clélia	Lins	SP	16401-300
08	RF08	DRF Araçatuba	ARF Penápolis	Avenida Manoel Bento da Cruz, nº 294	Centro	Penápolis	SP	16300-011
08	RF08	DRF Araçatuba	ARF Pereira Barreto	Rua Dermaliv Franceschi, nº 1536	Centro	Pereira Barreto	SP	15370-000
08	RF08	DRF Araçatuba	DRF Araçatuba	Rua Miguel Caputti Nº 60	Vila Santa Maria	Araçatuba	SP	16015-930
08	RF08	DRF Araçatuba	PST Jales	Rua Seis, nº 2410	Centro	Jales	SP	15700-062
08	RF08	DRF Bauru	ARF Avaré	Rua Pernambuco, nº 1817	Braz I	Avaré	SP	18701-180
08	RF08	DRF Bauru	ARF Botucatu	Rua Dr. Damião Pinheiro Machado, nº 782	Centro	Botucatu	SP	18603-560
08	RF08	DRF Bauru	ARF Ibitinga	Rua José Custódio, nº 561	Centro	Ibitinga	SP	14940-100
08	RF08	DRF Bauru	ARF Jaú	Rua Rui Barbosa, nº 157	Centro	Jaú	SP	17210-000
08	RF08	DRF Bauru	ARF Ourinhos	Rua Arlindo Luz, nº 244, Térreo	Centro	Ourinhos	SP	19900-010
08	RF08	DRF Bauru	DRF Bauru	Rua Olga Gonzales de Oliveira, nº 35, Quadra 2	Jd Estoril V	Bauru	SP	17017-594
08	RF08	DRF Campinas	ARF Indaiatuba	Rua Padre Bento Pacheco, nº 1323	Centro	Indaiatuba	SP	13330-020
08	RF08	DRF Campinas	ARF Sumaré	Avenida Brasil, nº 1111	Nova Veneza	Sumaré	SP	13177-310
08	RF08	DRF Campinas	Delegacia de Julgamento 08-CPS	Avenida Prefeito Faria Lima, 235	Parque Itália	Campinas	SP	13036-220
08	RF08	DRF Campinas	DRF Campinas	Avenida Prefeito Faria Lima, 235	Parque Itália	Campinas	SP	13036-901

Item	RF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Logradouro	Bairro	Cidade	Estado	CEP
08	RF08	DRF Franca	ARF Barretos	Rua 12, nº 991	Centenário	Barretos	SP	14780-700
08	RF08	DRF Franca	ARF Batatais	Praça Dr. Fernando Costa, nº 53	Castelo	Batatais	SP	14300-000
08	RF08	DRF Franca	ARF São Joaquim da Barra	Rua XV de Novembro, nº 866	Centro	São Joaquim da Barra	SP	14600-000
08	RF08	DRF Franca	DRF Franca	Avenida Hugo Betarelo, 4100	Esplanada Primo Meneghetti	Franca	SP	14403-219
08	RF08	DRF Guarulhos	ARF Mogi das Cruzes	Rua Antônio Cândido Vieira, nº 272	Centro	Mogi das Cruzes	SP	08780-030
08	RF08	DRF Guarulhos	ARF Suzano	Rua Gal. Francisco Glicério, nº 1589	Centro	Suzano	SP	08674-003
08	RF08	DRF Guarulhos	CAC Guarulhos	Rua da Cantareira, nº 164	Vila Augusta	Guarulhos	SP	07024-160
08	RF08	DRF Guarulhos	DRF Guarulhos	Avenida Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1253	Vila Augusta	Guarulhos	SP	07040-030
08	RF08	DRF Jundiaí	ARF Amparo	Avenida Bernardino de Campos, nº 705	Ribeirão	Amparo	SP	13900-400
08	RF08	DRF Jundiaí	ARF Bragança Paulista	Rua Viscondessa da Cunha Bueno, nº 229	Centro	Bragança Paulista	SP	12914-360
08	RF08	DRF Jundiaí	ARF Franco da Rocha	Avenida Israel, nº 661	Vila Bela	Franco da Rocha	SP	07847-200
08	RF08	DRF Jundiaí	DRF Jundiaí	Avenida Dr. Cavalcanti, 241	Vila Arens	Jundiaí	SP	13201-003
08	RF08	DRF Limeira	ARF Araras	Rua Sete de Setembro, nº 535	Centro	Araras	SP	13600-130
08	RF08	DRF Limeira	ARF Mogi Guaçu	Rua Dr. Sílvio de Camargo, nº 31	Jd. Carmen Lídia II	Mogi Guaçu	SP	13847-121
08	RF08	DRF Limeira	ARF Pirassununga	Rua 15 de Novembro, nº 1032	Centro	Pirassununga	SP	13630-140
08	RF08	DRF Limeira	ARF São João da Boa Vista	Rua José Ribeiro da Silva, nº 25	Jd Recanto do Bosque	São J. da Boa Vista	SP	13874-421
08	RF08	DRF Limeira	ARF São José do Rio Pardo	Rua Marechal Floriano, nº 368	Centro	S. José do Rio Pardo	SP	13720-000
08	RF08	DRF Limeira	DRF Limeira	Rua Pedro Zaccaria, 444	Jd. Nova Itália	Limeira	SP	13484-350
08	RF08	DRF Osasco	ARF Cotia	Avenida Professor Manoel José Pedroso, nº 1326	Parque Bahia	Cotia	SP	06717-100
08	RF08	DRF Osasco	ARF Taboão da Serra	Rua João Café Filho, nº 105	Jardim São Miguel	Taboão da Serra	SP	06760-050
08	RF08	DRF Osasco	DRF Osasco	Rua Avelino Lopes, 170	Centro	Osasco	SP	06090-902
08	RF08	DRF Piracicaba	ARF Americana	Rua Sete de Setembro, nº 633	Centro	Americana	SP	13465-320
08	RF08	DRF Piracicaba	ARF Capivari	Praga Dr. Cesario Mota, nº 278	Centro	Capivari	SP	13360-000
08	RF08	DRF Piracicaba	ARF Rio Claro	Avenida 40, nº 456	Vila Operária	Rio Claro	SP	13504-140
08	RF08	DRF Piracicaba	ARF Tietê	Rua Joaquim Tobias do Amaral Germano, nº 95	Vila Santo André	Tietê	SP	18530-000
08	RF08	DRF Piracicaba	DRF Piracicaba	Avenida Independência, Nº 3601	Bairro dos Alemães	Piracicaba	SP	13419-155
08	RF08	DRF Presidente Prudente	ARF Adamantina	Alameda Fernão Dias, nº 314	Centro	Adamantina	SP	17800-000
08	RF08	DRF Presidente Prudente	ARF Assis	Rua Angelo Bertoncini, nº 270	Centro	Assis	SP	19814-330
08	RF08	DRF Presidente Prudente	ARF Presidente Venceslau	Rua Duque de Caxias, nº 368	Centro	Presidente Venceslau	SP	19400-000
08	RF08	DRF Presidente Prudente	ARF Tupã	Avenida Tamboios, nº 1320	Centro	Tupã	SP	17600-005
08	RF08	DRF Presidente Prudente	DRF Presidente Prudente	Avenida Onze de Maio, 1319	Cidade Universitária	Presidente Prudente	SP	19050-050
08	RF08	DRF Ribeirão Preto	ARF Bebedouro	Avenida Allan Kardec, Bebedouro Shopping, nº 1451, Loja A1	Centro	Bebedouro	SP	14701-904
08	RF08	DRF Ribeirão Preto	ARF Jaboticabal	Rua Barão do Rio Branco, nº 823	Centro	Jaboticabal	SP	14870-330
08	RF08	DRF Ribeirão Preto	ARF São Carlos	Rua São Sebastião, nº 1175	Pq Santa Mônica	São Carlos	SP	13561-207
08	RF08	DRF Ribeirão Preto	Delegacia de Julgamento 08-RPO	Rua Jacira, 55	Jardim Macedo	Ribeirão Preto	SP	14091-902
08	RF08	DRF Ribeirão Preto	DRF Ribeirão Preto	Rua Jacira, nº 55	Jardim Macedo	Ribeirão Preto	SP	14091-902
08	RF08	DRF Santo André	ARF São Caetano do Sul	Rua Manoel Coelho, nº 651	Centro	São Caetano do Sul	SP	09510-111
08	RF08	DRF Santo André	DRF Santo André	Avenida José Caballero , 35	Centro	Santo André	SP	09040-902
08	RF08	DRF Santo André	EADI Santo André Wilsnon Sons	Av. dos Estados, 4530	Utinga	Santo André	SP	92105-580
08	RF08	DRF Santos	ARF Guarujá	Avenida Adhemar de Barros, nº 230, Térreo	Santo Antônio	Guarujá	SP	11430-000
08	RF08	DRF Santos	ARF Itanhaém	Praga Dr. Carlos Botelho, nº 221	Centro	Itanhaém	SP	11740-000
08	RF08	DRF Santos	ARF Praia Grande	Avenida Presidente Costa e Silva, nº 794	Boqueirão	Praia Grande	SP	11700-005
08	RF08	DRF Santos	ARF Registro	Avenida Prefeito Jônas Banks Leite, nº 1095	Centro	Registro	SP	11900-000
08	RF08	DRF Santos	DRF Santos	Avenida Bernardino de Campos, 17	Vila Belmiro	Santos	SP	11075-355
08	RF08	DRF São José do Rio Preto	ARF Catanduva	Rua Brasil, nº 1816	Centro	Catanduva	SP	15800-030
08	RF08	DRF São José do Rio Preto	ARF Fernandópolis	Rua Eurípedes José Ferreira, nº 910	Centro	Fernandópolis	SP	15600-034
08	RF08	DRF São José do Rio Preto	ARF Olímpia	Rua Marechal Deodoro, nº 1358	Centro	Olímpia	SP	15400-000
08	RF08	DRF São José do Rio Preto	ARF Votuporanga	Rua Tietê, nº 3291	Santa Eliza	Votuporanga	SP	15505-186
08	RF08	DRF São José do Rio Preto	DRF São José do Rio Preto	Rua Roberto Mange, 360	Jardim Morumbi	São José do Rio Preto	SP	15090-150
08	RF08	DRF São José dos Campos	ARF Campos do Jordão	Rua Brigadeiro Jordão, nº 622	Abernéssia	Campos do Jordão	SP	12460-000
08	RF08	DRF São José dos Campos	ARF Guaratinguetá	Avenida João Pessoa, nº 546	Pedregulho	Guaratinguetá	SP	12515-010
08	RF08	DRF São José dos Campos	ARF Jacareí	Rua General Carneiro, nº 218	Centro	Jacareí	SP	12308-061
08	RF08	DRF São José dos Campos	ARF Pindamonhangaba	Avenida Albuquerque Lins, nº 244	São Benedito	Pindamonhangaba	SP	12410-030
08	RF08	DRF São José dos Campos	ARF Taubaté	Rua Marechal Arthur da Costa e Silva, nº 730	Centro	Taubaté	SP	12010-490
08	RF08	DRF São José dos Campos	DRF São José dos Campos	Avenida Nove de Julho, 332	Vila Adyanna	São José dos Campos	SP	12243-001
08	RF08	DRF São José dos Campos	EADI São Sebastião Porto Organizado	BR-101	CENTRO	São Sebastião	SP	11600-000
08	RF08	DRF São José dos Campos	PST Cruzeiro	Rua Capitão Neco, nº 118, Sala na Prefeitura	Centro	Cruzeiro	SP	12701-350
08	RF08	DRF Sorocaba	ARF Itapetininga	Rua Dom Joaquim, nº 515	Centro	Itapetininga	SP	18200-090
08	RF08	DRF Sorocaba	ARF Itapeva	Rua Lucas de Camargo, nº 290, Terreo	Centro	Itapeva	SP	18400-340
08	RF08	DRF Sorocaba	ARF Itu	Praça Guanabara, nº 156	Brasil	Itu	SP	13301-910
08	RF08	DRF Sorocaba	ARF São Roque	Rua São João, nº 6	Jardim Villaça	São Roque	SP	18135-250
08	RF08	DRF Sorocaba	ARF Tatuí	Rua Onze de Agosto, nº 1600	Jardim Santa Emilia	Tatuí	SP	18277-000
08	RF08	DRF Sorocaba	DRF Sorocaba	Rua Prof. Dirceu Ferreira da Silva, nº 111	Alto da Boa Vista	Sorocaba	SP	18013-565
08	RF08	IRF São Sebastião	IRF São Sebastião	Avenida Altino Arantes, nº 614	Centro	São Sebastião	SP	11608-623

Item	RF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Logradouro	Bairro	Cidade	Estado	CEP
08	RF08	SRRF 8ª Região Fiscal	CAC São Paulo - Bela Vista	Rua Avanhandava, nº 55, 1º Andar	Bela Vista	São Paulo	SP	01306-001
08	RF08	SRRF 8ª Região Fiscal	CAC São Paulo - Praça Ramos de Azevedo	Rua Coronel Xavier de Toledo, nº 23, 2º andar Shopp Light	Centro	São Paulo	SP	01048-900
08	RF08	SRRF 8ª Região Fiscal	CAC São Paulo - Santo Amaro	Rua Padre José de Anchieta, nº 76	Santo Amaro	São Paulo	SP	04742-000
08	RF08	SRRF 8ª Região Fiscal	CAC São Paulo - Tatuapé	Avenida CELSO GARCIA, nº 3580, Terreo	TATUAPÉ	SÃO PAULO	SP	03064-000
08	RF08	SRRF 8ª Região Fiscal	Delegacia de Julgamento 08-SPO	Avenida Prestes Maia, 733 - 6º andar - sala 603	Luz	São Paulo	SP	01031-001
08	RF08	SRRF 8ª Região Fiscal	DEOPE São Paulo	Rua Avanhandava, 55 - 3º Andar	Boa Vista	São Paulo	SP	01306-001
08	RF08	SRRF 8ª Região Fiscal	DIREP São Paulo	R. Florêncio de Abreu, 770	Centro Histórico de São Paulo	São Paulo	SP	10300-001
08	RF08	SRRF 8ª Região Fiscal	EADI São Paulo Chaga	Av. das Nações Unidas, 22452	Jurubatuba	São Paulo	SP	47950-000
08	RF08	SRRF 8ª Região Fiscal	SRRF 8ª Região Fiscal	Avenida Prestes Maia Nº 733 12º andar	Centro	São Paulo	SP	01031-905
09	RF09	ALF Curitiba	ALF Curitiba	Rua João Negrão, 246 - 1º andar	Centro	Curitiba	PR	80010-200
09	RF09	ALF Curitiba	DMA Curitiba Bacacheri	Rua Gustavo Rattman 121	Bacacheri	Curitiba	PR	82520-630
09	RF09	ALF Curitiba	EADI Curitiba Colis Posteaux	Rua Salgado Filho 150 - Correios Centro de Logística Integrado	Correios Centro de Logística Integrado Pineville	Pinhas	PR	83320-340
09	RF09	ALF Curitiba	IRF Aeroporto Internacional Afonso Pena	Avenida Rocha Pombo, s/n	Águas Belas (Aeroporto)	São José dos Pinhais	PR	83010-900
09	RF09	ALF Curitiba	TECA São José dos Pinhais	Av. Rocha Pombo 306 Aeroporto Afonso Pena - Terminal de Cargas	Águas Belas	São José dos Pinhais	PR	83010-900
09	RF09	ALF Dionísio Cerqueira	ARF Santa Antônio do Sudoeste	AVENIDA RAMALHO PIVA, nº 78	ENTRE RIOS	SANTO ANT SUD	PR	85710-000
09	RF09	ALF Dionísio Cerqueira	FRONTEIRA Capanema	PR-281, km 1		Capanema	PR	85760-000
09	RF09	ALF Dionísio Cerqueira	IRF Capanema	Rua Padre Cirilo, nº 1212	Centro	Capanema	PR	85760-000
09	RF09	ALF Foz do Iguaçu	ALF Foz do Iguaçu	Avenida Paraná, 2845	Monjolo	Foz do Iguaçu	PR	85864-385
09	RF09	ALF Foz do Iguaçu	DIBAG Foz do Iguaçu Ponte da Integração	7563 Próximo ao Marco das 3 Fronteiras Fronteira com a cidade de Presidente Franco (PV)		Foz do Iguaçu	PR	85855-650
09	RF09	ALF Foz do Iguaçu	EADI Foz do Iguaçu	Rodovia BR 277 KM 731	Parque Presidente	Foz do Iguaçu	PR	85866-470
09	RF09	ALF Foz do Iguaçu	EADI Santa Helena	Rua Argentina, S/Nº 1481 Porto de Santa Helena	Centro	Santa Helena	PR	85892-000
09	RF09	ALF Foz do Iguaçu	IRF Guairá	Rua Castro Alves, nº 359	Centro	Guairá	PR	85980-000
09	RF09	ALF Foz do Iguaçu	IRF Guairá Porto Lacustre	Rua Bandeirantes 359	Centro	Guairá	PR	85980-000
09	RF09	ALF Foz do Iguaçu	IRF Santa Helena	Avenida Brasil, nº 1481	Centro	Santa Helena	PR	85892-000
09	RF09	ALF Foz do Iguaçu	PCVA Foz do Iguaçu	Av. José Maria de Brito, 2.985	Jd. Pólo Centro	Foz do Iguaçu	PR	85863-730
09	RF09	ALF Foz do Iguaçu	PIA Foz do Iguaçu	Rodovia BR 277 KM 734	Vila Portes	Foz do Iguaçu	PR	85865-230
09	RF09	ALF Foz do Iguaçu	PTN Foz do Iguaçu	BR 469, Km 1,5 - Av. Mercosul, s/nº	Jardim Veraneio	Foz do Iguaçu	PR	85855-650
09	RF09	ALF Foz do Iguaçu	TECA Foz do Iguaçu	Rodovia BR 469, Km 16,5, s/nº Terminal de Cargas, Embarque e Desembarque de Passageiros	Aeroporto	Foz do Iguaçu	PR	85863-900
09	RF09	ALF Porto de Paranaguá	ALF Porto de Paranaguá	Avenida Cel. José Lobo, 2300	Oceania	Paranaguá	PR	83203-340
09	RF09	ALF Porto de Paranaguá	DMA Paranaguá	RUA PROFESSOR CLETO 2512	VIA ALBBOIT	Paranaguá	PR	83221-670
09	RF09	ALF Porto de Paranaguá	EADI Paranaguá APPA	Av. Cel. José Lobo, 220	Dom Pedro II	Paranaguá	PR	83203-800
09	RF09	ALF Porto de Paranaguá	EADI Paranaguá Tecon	Av. Portuária, s/n	Dom Pedro II	Paranaguá	PR	83221-570
09	RF09	ALF Porto de Paranaguá	SACIT Paranaguá	AV. PORTUÁRIA S/N Prédio Receita Federal	DOM PEDRO II	Paranaguá	PR	83221-570
09	RF09	ARF Guarapuava	ARF Guarapuava	Rua Professor Becker, nº 2730	Santa Cruz	Guarapuava	PR	85015-230
09	RF09	DRF Cascavel	ARF Francisco Beltrão	Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1111	Centro	Francisco Beltrão	PR	85601-030
09	RF09	DRF Cascavel	ARF Medianeira	Avenida Pedro Soccol, nº 581	São Crístovão	Medianeira	PR	85884-000
09	RF09	DRF Cascavel	ARF Pato Branco	Rua Aimoré, nº 389	Centro	Pato Branco	PR	85501-276
09	RF09	DRF Cascavel	ARF Toledo	Rua Rui Barbosa, nº 2510	Centro	Toledo	PR	85900-040
09	RF09	DRF Cascavel	DMA Cascavel	RUA GALIBIS 213	SANTO ONOFRE	Cascavel	PR	85806-390
09	RF09	DRF Cascavel	DRF Cascavel	Rua Rio Grande do Sul, 1289	Centro	Cascavel	PR	85801-901
09	RF09	DRF Curitiba	Delegacia de Julgamento 09-CTA	Rua Conselheiro Laurindo, nº 2725	Prado Velho	Curitiba	PR	80 215-232
09	RF09	DRF Curitiba	DRF Curitiba	Rua Marechal Deodoro, 555 - 2º andar	Centro	Curitiba	PR	80020-911
09	RF09	DRF Londrina	ARF Apucarana	Rua Ponta Grossa, nº 1274	Centro	Apucarana	PR	86800-030
09	RF09	DRF Londrina	ARF Cornélio Procópio	Avenida 15 de Novembro, nº 313	Centro	Cornélio Procópio	PR	86300-000
09	RF09	DRF Londrina	ARF Jacarezinho	Avenida Manoel Ribas, nº 215	Centro	Jacarezinho	PR	86400-000
09	RF09	DRF Londrina	DMA Londrina	RUA AMELIA RISKALLAH ABIB TAUIL 1427	PARQUE DAS INDÚSTRIAS LEVES	Londrina	PR	86030-290
09	RF09	DRF Londrina	DRF Londrina	Rua Brasil, 865	Centro	Londrina	PR	86010-916
09	RF09	DRF Maringá	ARF Campo Mourão	Rua Santa Catarina, nº 1682, Esq. Avenida José C Oliv	Centro	Campo Mourão	PR	87300-410
09	RF09	DRF Maringá	ARF Cianorte	Avenida Santa Catarina, nº 383	Centro	Cianorte	PR	87200-157
09	RF09	DRF Maringá	ARF Paranavaí	Avenida Heitor Alencar Furtado, nº 4047	Jd. Paraiso	Paranavaí	PR	87708-000
09	RF09	DRF Maringá	ARF Umuarama	Avenida Presidente Castelo Branco, nº 4195	Centro	Umuarama	PR	87501-170
09	RF09	DRF Maringá	DMA Maringá	AV. GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 454 TÉRREO	ZONA 7	Maringá	PR	87030-010
09	RF09	DRF Maringá	DRF Maringá	Avenida XV de Novembro, 527	Centro	Maringá	PR	87013-909
09	RF09	DRF Maringá	TECA Maringá	Av. Dr. Vladimir Babkov 900	Parque Industrial Mário Bulhões	Maringá	PR	87065-665
09	RF09	DRF Ponta Grossa	ARF Ibatí	Rua Paraná, nº 10	Centro	Ibatí	PR	84900-000
09	RF09	DRF Ponta Grossa	ARF Irati	Rua Alfredo Bufrem, nº 582	Centro	Irati	PR	84500-056
09	RF09	DRF Ponta Grossa	ARF União da Vitória	RUA CLOTÁRIO PORTUGAL, nº 622, TERREO	CENTRO	UNIAO DA VITORIA	PR	84600-220
09	RF09	DRF Ponta Grossa	DRF Ponta Grossa	Avenida Visconde de Taunay, 1051	Centro	Ponta Grossa	PR	84051-902
09	RF09	SRRF 9ª Região Fiscal	DIREP Curitiba	RUA ANDRÉ DE BARROS 398 2º ANDAR	CENTRO	Curitiba	PR	80010-080
09	RF09	SRRF 9ª Região Fiscal	DMA Curitiba	Rua Gustavo Rattman 121	Bacacheri	Curitiba	PR	82520-630
09	RF09	SRRF 9ª Região Fiscal	NUPAT Curitiba	RUA XV DE NOVEMBRO 608	CENTRO	Curitiba	PR	80020-310
09	RF09	SRRF 9ª Região Fiscal	SRRF 9ª Região Fiscal	Rua Marechal Deodoro, 555 - 10º andar	Centro	Curitiba	PR	80020-911
09	RF09	ALF Dionísio Cerqueira	ACI Dionísio Cerqueira	R. República Argentina, 07	Centro	Dionísio Cerqueira	SC	89950-000
09	RF09	ALF Dionísio Cerqueira	ALF Dionísio Cerqueira	Rua República Argentina, 140	Centro	Dionísio Cerqueira	SC	89950-000

Item	RF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Logradouro	Bairro	Cidade	Estado	CEP
09	RF09	ALF Dionísio Cerqueira	N Dionísio Cerqueira	Rodovia BR 163 Acesso Ao Porto Seco		Dionísio Cerqueira	SC	89950-000
09	RF09	ALF Florianópolis	ALF Florianópolis	Rua Claudino Bento da Silva, 11	Centro	Florianópolis	SC	88010-130
09	RF09	ALF Florianópolis	DMA São José	Rua Camilo Veríssimo da Silva 3839 Marginal da Rodovia BR-101	Rocado	São José	SC	88108-250
09	RF09	ALF Florianópolis	EADI Imbituba Porto	Av. Pres. Vargas	Centro	Imbituba	SC	88780-000
09	RF09	ALF Florianópolis	IRF Aeroporto Internacional de Florianópolis	Avenida Deputado Diomício Freitas, s/nº (Terminal de Cargas)	Carianos	Florianópolis	SC	88047-400
09	RF09	ALF Florianópolis	IRF Imbituba	Rua João Rimsa, 490	Centro	Imbituba	SC	88780-000
09	RF09	ALF Porto de Itajaí	ALF Porto de Itajaí	Rua Pedro Ferreira, 34	Centro	Itajaí	SC	88301-030
09	RF09	ALF Porto de Itajaí	DMA Itajaí	RUA BLUMENAU 1774	BARRA DO RIO	Itajaí	SC	88305-270
09	RF09	ALF Porto de Itajaí	EADI Itajaí Multilog	RODOVIA ANTONIO HEIL 4999	ITAIAPAVA	Itajaí	SC	88316-003
09	RF09	ALF Porto de Itajaí	EADI Itajaí Poly	RUA JOSE LUIZ MARCELINO 1400	MURTA	Itajaí	SC	88311-370
09	RF09	ALF Porto de Itajaí	EADI Navegantes Aeroporto	R. Osmar Gaya, 1297	Meia Praia	Navegantes	SC	88372-900
09	RF09	ALF Porto de Itajaí	EADI Navegantes Porto	AVENIDA PORTUÁRIA VICENTE HONORATO COELHO 1	SÃO DOMINGOS	Navegantes	SC	88375-000
09	RF09	ALF Porto de São Francisco do Sul	ALF Porto de São Francisco do Sul	Rua Fernandes Dias, nº 71	Centro	São Francisco do Sul	SC	89240-000
09	RF09	ALF Porto de São Francisco do Sul	EADI Itapoá	Av. Beira Mar 5 2900 Sala da RFB no Recinto Porto Itapoá	Figueira do Pontal	Itapoá	SC	89249-000
09	RF09	ALF Porto de São Francisco do Sul	EADI São Francisco do Sul	AV. ENGENHEIRO LEITE RIBEIRO 99 Sala da RFB no Recinto TESC/Porto SFS	CENTRO	São Francisco do Sul	SC	89240-000
09	RF09	ARF Chapecó	ARF Chapecó	Rua Uruguai, nº 373, E	Centro	Chapecó	SC	89801-571
09	RF09	DRF Blumenau	ARF Brusque	Rua Rodrigues Alves, nº 130	Centro	Brusque	SC	88350-160
09	RF09	DRF Blumenau	ARF Rio do Sul	Avenida 7 de Setembro, nº 286, 1º andar	Jardim América	Rio do Sul	SC	89160-170
09	RF09	DRF Blumenau	DRF Blumenau	Rua Namy Deeke, 40	Centro	Blumenau	SC	89010-130
09	RF09	DRF Florianópolis	ARF Araranguá	Avenida Coronel João Fernandes, nº 26	Centro	Araranguá	SC	88900-005
09	RF09	DRF Florianópolis	ARF Criciúma	Rua Desembargador Pedro Silva, nº 180, sl 7 - fundos	Centro	Criciúma	SC	88802-186
09	RF09	DRF Florianópolis	ARF Lages	Rua Francisco de Paula Ramos, nº 158, 2º andar	Coral	Lages	SC	88523-020
09	RF09	DRF Florianópolis	ARF Tubarão	Rua Tubalcain Faraco, Edifício Center Park, nº 85, 8º Andar	Centro	Tubarão	SC	88701-150
09	RF09	DRF Florianópolis	Delegacia de Julgamento 09-FNS	Rua Claudino Bento da Silva	Centro	Florianópolis	SC	88010-135
09	RF09	DRF Florianópolis	DRF Florianópolis	Rua Claudio Bento da Silva, 11	Centro	Florianópolis	SC	88010-135
09	RF09	DRF Joaçaba	ARF Concórdia	Rua Santa Catarina, nº 83	Centro	Concórdia	SC	89700-047
09	RF09	DRF Joaçaba	ARF São Miguel do Oeste	Rua Padre Aurelio Canzi, nº 1881	Centro	São Miguel do Oeste	SC	89900-000
09	RF09	DRF Joaçaba	ARF Xanxerê	Rua Olímpio Julio Tortatto, nº 275, Prox a Rodoviária	Centro	Xanxerê	SC	89820-000
09	RF09	DRF Joaçaba	DMA Joaçaba	R VERERADOR HAMILTON ROSSIN S/N	CLARA ADÉLIA	Joaçaba	SC	89600-000
09	RF09	DRF Joaçaba	DRF Joaçaba	Rua Getúlio Vargas, 345	Centro	Joaçaba	SC	89600-000
09	RF09	DRF Joinville	ARF Canoinhas	Rua Frei Menandro Kamps, nº 405, Sala	Centro	Canoinhas	SC	89460-126
09	RF09	DRF Joinville	ARF Mafra	Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 74, Sala 1	Centro	Mafra	SC	89300-184
09	RF09	DRF Joinville	CLIA Joinville	R. Dona Francisca, 8300 - Galpão G	Distrito Industrial	Joinville	SC	89219-600
09	RF09	DRF Joinville	DMA Joinville	R. Dona Francisca, 8300	Distrito Industrial	Joinville	SC	89219-600
09	RF09	DRF Joinville	DRF Joinville	Rua Prefeito Helmut Fallgatter, nº 221	Boa Vista	Joinville	SC	89205-300
09	RF09	DRF Joinville	TECA Joinville Aeroporto	Av. Santos Dumont, 9000	Aventureiro	Joinville	SC	89226-435
10	RF10	ALF Porto de Rio Grande	ALF Porto de Rio Grande	Rua Marechal Floriano Peixoto, 300	Centro	Rio Grande	RS	96200-380
10	RF10	ALF Porto de Rio Grande	RFB Porto Novo	Av. Honório Bicalho, s/n	Getúlio Vargas	Rio Grande	RS	96201-020
10	RF10	ALF Porto de Rio Grande	RFB Tecon Rio Grande	Av. Almirante Maximiano da Fonseca, 201	4º Seção da Barra	Rio Grande	RS	96215-840
10	RF10	ALF Uruguaiana	ALF Uruguaiana	Rua Consul Antônio Mary Ulrich, 1149	Centro	Uruguaiana	RS	97510-070
10	RF10	ALF Uruguaiana	ARF Alegrete	Rua General Sampaio, nº 984, Térreo	Centro	Alegrete	RS	97541-260
10	RF10	ALF Uruguaiana	ARF Barra da Quaraí	Rua Salustiano Marti, 131	Centro	Quaraí	RS	97538-000
10	RF10	ALF Uruguaiana	DMA Uruguaiana	Rua Doutor Marcos Azambuja nº 996		Uruguaiana	RS	97513-230
10	RF10	ALF Uruguaiana	EADI Uruguaiana	Br 290, KM 718,	Distrito Rodoviário	Uruguaiana	RS	97513-380
10	RF10	ALF Uruguaiana	IRF Itaqui	Rua Independência, nº 177	Centro	Itaqui	RS	97650-000
10	RF10	ALF Uruguaiana	IRF São Borja	Rua Angelo Proença Vincenti, nº 1061	Passo	São Borja	RS	97670-000
10	RF10	ALF Uruguaiana	PORTO Itaqui	R. Independência, 45	Centro	Itaqui	RS	97650-000
10	RF10	ALF Uruguaiana	TA Uruguaiana	BR 290, Km 724	Mascarenhas de Moraes	Uruguaiana	RS	97502-008
10	RF10	ARF Passo Fundo	ARF Carazinho	Avenida Pátria, nº 230, Ed Itapua	Centro	Carazinho	RS	99500-000
10	RF10	ARF Passo Fundo	ARF Erechim	Rua São Paulo, nº 55, Térreo	Centro	Erechim	RS	99700-302
10	RF10	ARF Passo Fundo	ARF Lagoa Vermelha	Avenida Afonso Pena, nº 650, SALAS 20 E 22	Centro	Lagoa Vermelha	RS	95300-000
10	RF10	ARF Passo Fundo	ARF Passo Fundo	Rua Paissandú, nº 753	Centro	Passo Fundo	RS	99010-100
10	RF10	ARF Passo Fundo	DMA Passo Fundo	Rua Alvaes Cabral, 353	Petrópolis	Passo Fundo	RS	99050-070
10	RF10	ARF Santa Cruz do Sul	ARF Cachoeira do Sul	Rua Otto Mernak, nº 65	Centro	Cachoeira do Sul	RS	96501-480
10	RF10	ARF Santa Cruz do Sul	ARF Lajeado	Rua Irmão Emílio Conrad, nº 120, 5º andar	Florestal	Lajeado	RS	95900-704
10	RF10	ARF Santa Cruz do Sul	ARF Santa Cruz do Sul	Rua Gaspar Silveira Martins, nº 1130	Higienópolis	Santa Cruz do Sul	RS	96825-002
10	RF10	ARF Santa Cruz do Sul	DRMVA Santa Cruz do Sul	Rua Riachuelo, 111	Centro	Santa Cruz do Sul	RS	96810-428
10	RF10	DRF Caxias do Sul	ARF Bento Gonçalves	Rua Xingu, nº 347	São Bento	Bento Gonçalves	RS	95703-170
10	RF10	DRF Caxias do Sul	ARF Canela	Avenida Osvaldo Aranha, nº 449	Centro	Canela	RS	95680-079
10	RF10	DRF Caxias do Sul	DRF Caxias do Sul	Rua Desembargador Armando Azambuja, 150	Rio Branco	Caxias do Sul	RS	95010-902
10	RF10	DRF Caxias do Sul	EADI Caxias do Sul	Rodovia - RS 122, nº 16.870, Km 80.8		Caxias do Sul	RS	
10	RF10	DRF Caxias do Sul	PST Guaporé	Avenida Silvio Sanson, nº 1155, sala 203	Centro	Guaporé	RS	99200-000
10	RF10	DRF Caxias do Sul	PST Veranópolis	Avenida Osvaldo Aranha, nº 790, sala 308	Centro	Veranópolis	RS	95330-000
10	RF10	DRF Caxias do Sul	ARF Canoas	Rua São Luiz, nº 384	Centro	Canoas	RS	92310-120

Item	RF	Unidade Sede (Sugerida)	Unidade Atendida	Logradouro	Bairro	Cidade	Estado	CEP
10	RF10	DRF Novo Hamburgo	ARF Montenegro	Rua João Pessoa, nº 1445, Sala 02	Centro	Montenegro	RS	92510-260
10	RF10	DRF Novo Hamburgo	DMA Novo Hamburgo	Avenida Dom João Becker, nº 379		São Leopoldo	RS	93010-010
10	RF10	DRF Novo Hamburgo	DRF Novo Hamburgo	Rua Júlio Aichinger, nº 694	Pátria Nova	Novo Hamburgo	RS	93410-140
10	RF10	DRF Novo Hamburgo	EADI Novo Hamburgo	R. Guia Lopes, 1701	Rondônia	Novo Hamburgo	RS	93425-365
10	RF10	DRF Novo Hamburgo	PST Taquara	Rua Pinheiro Machado, nº 1662, sala 07	Centro	Taquara	RS	95600-026
10	RF10	DRF Pelotas	DRF Pelotas	Rua Professor Araújo, 216	Centro	Pelotas	RS	96020-360
10	RF10	DRF Pelotas	EADI Jaguarão	Br 116, Km 653		Jaguarão	RS	96300-000
10	RF10	DRF Pelotas	IRF Jaguarão	Rua Uruguai, nº 1365	Centro	Jaguarão	RS	96300-000
10	RF10	DRF Pelotas	IRF Jaguarão Ponte	Ponte Internacional Barão de Mauá,		Jaguarão	RS	96300-000
10	RF10	DRF Pelotas	PST Camapuã	Rua José Antônio Pires, nº 396	Olaria	Camapuã	RS	96785-180
10	RF10	DRF São Maria	ARF Caçapava do Sul	Rua General Osório, nº 955	Centro	Caçapava do Sul	RS	96570-000
10	RF10	DRF Santa Maria	ARF Santiago	Rua Bento Gonçalves, nº 1342, Terreiro	Centro	Santiago	RS	97700-355
10	RF10	DRF Santa Maria	ARF São Gabriel	Rua Barão de São Gabriel, nº 602, Sala 103	Centro	São Gabriel	RS	97300-000
10	RF10	DRF Santa Maria	DMA Santa Maria	Rua Hélio Basso, 1301	Uglione	Santa Maria	RS	97070-805
10	RF10	DRF Santa Maria	DRF Santa Maria	Rua Riachuelo, 80	Centro	Santa Maria	RS	97050-010
10	RF10	DRF Santo Ângelo	ARF Cruz Alta	Rua General Câmara, nº 396	Centro	Cruz Alta	RS	98005-112
10	RF10	DRF Santo Ângelo	ARF Frederico Westphalen	Rua Do Comércio, nº 960, Térreo	Centro	Frederico Westphalen	RS	98400-000
10	RF10	DRF Santo Ângelo	ARF Ijuí	Rua José Bonifácio, nº 457, Sala 1 - Térreo	Centro	Ijuí	RS	98700-000
10	RF10	DRF Santo Ângelo	ARF Santa Rosa	Rua Santos Dumont, nº 654, Térreo	Centro	Santa Rosa	RS	98780-109
10	RF10	DRF Santo Ângelo	ARF São Luiz Gonzaga	Rua Treze de Maio, nº 1116, Sala 02	Centro	São Luiz Gonzaga	RS	97800-000
10	RF10	DRF Santo Ângelo	ARF Três Passos	Avenida SANTOS DUMONT, nº 112	CENTRO	TRÊS PASSOS	RS	98600-000
10	RF10	DRF Santo Ângelo	DRF Santo Ângelo	Avenida Brasil, 1400	Centro	Santo Ângelo	RS	98801-590
10	RF10	DRF Santo Ângelo	IRF Porto Mauá	Rua Uruguai, nº 305	Centro	Porto Mauá	RS	98947-000
10	RF10	DRF Santo Ângelo	IRF Porto Xavier	Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 562	Centro	Porto Xavier	RS	98995-000
10	RF10	DRF Santo Ângelo	PST Palmeira das Missões	Praga Nassib Nassif, nº 381, Prefeitura Municipal	Centro	Palmeira das Missões	RS	98300-000
10	RF10	IRF Chuí	IRF Chuí	RODOVIA BR 471 KM 690	ADUANA	Chuí	RS	96255-000
10	RF10	IRF Santana do Livramento	ACI Aceguá	BR 153, Km 669		Aceguá	RS	96445-000
10	RF10	IRF Santana do Livramento	DMA Santana do Livramento	Rua Lunderdorf Amadeo Guadalupe Caetano, nº 185		Santana do Livramento	RS	97576-584
10	RF10	IRF Santana do Livramento	EADI Santana do Livramento	Rodovia BR 158, km 559, s/nº		Santana do Livramento	RS	97577-380
10	RF10	IRF Santana do Livramento	IRF Bagé	Rua Marcílio Dias, nº 801	Centro	Bagé	RS	96400-021
10	RF10	IRF Santana do Livramento	IRF Quarai	Largo Castelo Branco, s/n	Centro	Quarai	RS	97560-000
10	RF10	IRF Santana do Livramento	IRF Santana do Livramento	AVENIDA JÓÃO GOULART, nº 15, PRAÇA INTERNACIONAL	CENTRO	SANTANA DO LIVRAMENT	RS	97574-361
10	RF10	IRF Santana do Livramento	TA Santana do Livramento	Rodovia BR 158, s/nº, km 561		Sant'Ana do Livramento	RS	
10	RF10	SRRF 10º Região Fiscal	ALF Porto Alegre	Avenida Loureiro da Silva n.º 445, Térreo	Centro	Porto Alegre	RS	90013-900
10	RF10	SRRF 10º Região Fiscal	ARF Gravataí	Rua Coronel Sarmento, nº 1699	Centro	Gravataí	RS	94010-031
10	RF10	SRRF 10º Região Fiscal	ARF Torres	Rua Joaquim Porto, nº 448	Centro	Torres	RS	95560-000
10	RF10	SRRF 10º Região Fiscal	ARF Tramandaí	Rua Barão do Rio Branco, nº 19, Andar 2	Centro	Tramandaí	RS	95590-000
10	RF10	SRRF 10º Região Fiscal	Delegacia de Julgamento 10	Avenida Loureiro da Silva, 445 - 3º andar, sala 307	Centro	Porto Alegre	RS	90013-900
10	RF10	SRRF 10º Região Fiscal	DRF Porto Alegre	Avenida Loureiro da Silva, 445, Sala 208	Centro	Porto Alegre	RS	90013-900
10	RF10	SRRF 10º Região Fiscal	IRF Aeroporto Internacional Salgado Filho	Avenida dos Estados, 747	Anchieta	Porto Alegre	RS	90201-970
10	RF10	SRRF 10º Região Fiscal	SRRF 10º Região Fiscal	Avenida Loureiro da Silva, 445	Centro	Porto Alegre	RS	90013-900
11	RFOC	ALF Aeroporto Internacional de Brasília	ALF Aeroporto Internacional de Brasília	Aeroporto Internacional de Brasília - Terminal de Carga Aérea - 2º andar	Lago Sul	Brasília	DF	71608-900
11	RFOC	ANEXO-SEDE	ANEXO-SEDE	Espanada dos Ministérios, Bloco P		Zona Cívico-Administrativa	Brasília	70048-900
11	RFOC	DRF Brasília	DRF Brasília	Quadra 6 - Bloco "O" - 6º Andar - Sala nº 600, Ed. Órgãos Centrais	Setor de Autarquias Sul (SAUS)	Brasília	DF	70070-917
11	RFOC	SRRF 1º Região Fiscal	Delegacia de Julgamento 01-BSB	S.A.S - Quadra 6 - Bloco "O" - 3º andar - sala 301/303	Setor de Autarquias Sul	Brasília	DF	70070-917
11	RFOC	SRRF 1º Região Fiscal	DIREP Brasília	SAI - TRECHO 6 - LOTES 185/195	GUARÁ	BRASÍLIA	DF	71205-060
11	RFOC	SRRF 1º Região Fiscal	SRRF 1º Região Fiscal	Q.06 BL "O", 8º andar - Sala 800	Setor de Autarquias Sul	Brasília	DF	70070-917



**Termo de Referência – Anexo II**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o **<NOME DO ÓRGÃO>**, sediado em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **<NOME DA EMPRESA>**, sediada em **<ENDEREÇO>**, CNPJ nº **<Nº do CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

**1 – OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

**2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES**



Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGLOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua impescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### 3 – DA INFORMAÇÃO SIGLOSA

Serão consideradas como informação siglosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

### 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

### 5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar,



transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e



IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

## 6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

## 7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os



direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## 9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da **<CIDADE DA CONTRATANTE>**, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
<hr/> <p style="text-align: center;"><b>&lt;Nome&gt;</b> <b>&lt;Qualificação&gt;</b></p>	<hr/> <p style="text-align: center;"><b>&lt;Nome&gt;</b> <b>Matrícula: xxxxxxxx</b></p>
<b>TESTEMUNHAS</b>	



Ministério da  
Fazenda



\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

\_\_\_\_\_  
<Nome>  
<Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



**Termo de Referência – Anexo III**  
**TERMO DE CIÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

<b>CONTRATO Nº</b>	xxxx/aaaa		
<b>OBJETO</b>	<objeto do contrato>		
<b>CONTRATADA</b>	<nome da contratada>	<b>CNPJ</b>	xxxxxxxxxxxx
<b>PREPOSTO</b>	<Nome do Preposto da Contratada>		
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	<Nome do Gestor do Contrato>	<b>MATR.</b>	xxxxxxxxxxxxxx

**2 – CIÊNCIA**

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

<b>Funcionários da Contratada</b>		
<b>Nome</b>	<b>Matrícula</b>	<b>Assinatura</b>
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
...	...	...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



**Termo de Referência – Anexo IV**  
**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PRESTADORES DE SERVIÇO**

**INTRODUÇÃO**

A assinatura do termo de confidencialidade é condição obrigatória para a prestação de serviços à RFB. Deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica e o documento assinado deverá ser arquivado juntamente ao contrato de prestação de serviços.

**Referência: Art. 6º da [PORTARIA RFB Nº 405, DE 25 DE MARÇO DE 2024](#).**

Considerando a possibilidade ou necessidade de acesso a dados e informações de acesso restrito, sob guarda da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, em decorrência da efetiva prestação dos serviços contratados, inclusive o desenvolvimento, execução e entrega de ações, projetos, programas e produtos, ou, ainda, em decorrência de eventos acidentais,

o (a) \_\_\_\_\_ (nome da pessoa física),  
\_\_\_\_\_ (cargo na empresa), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas  
- CPF sob o nº \_\_\_\_\_, prestador de serviços da Empresa  
\_\_\_\_\_ (denominação da empresa), inscrita no  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com  
sede \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_  
(endereço completo, cidade, UF, país, CEP/ZIP Code), doravante denominado **PRESTADOR**

compromete-se a observar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, doravante denominado **TERMO**, que regulamenta suas **RESPONSABILIDADES** e o **COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES AOS QUAIS TENHA ACESSO**, firmado perante a União, por meio da RFB, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

**DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para fins do disposto neste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Confidencialidade:** propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada à pessoa, ao sistema, ao órgão ou à entidade não autorizados nem credenciados.

**Dados:** valores que transmitem informações, descrevendo quantidades, qualidades, fatos, estatísticas ou outras unidades básicas de significado, ou simplesmente sequências de símbolos que podem ser posteriormente interpretados.



**Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**Informação de acesso restrito:** as informações:

I - classificadas como ultrassecretas, secreta ou reservadas, na forma prevista na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - definidas como pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e controladas pela RFB;

III - protegidas por sigilo fiscal, conforme previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

IV - previstas nas demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça e nas hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público; e

V - estratégicas, táticas, técnicas ou comerciais, vinculadas ou não ao objeto do serviço, das quais o sujeito venha a ter conhecimento, diretamente ou por terceiros, em razão do exercício de cargo, função ou emprego público ou da prestação de serviços, compreendendo, mas a eles não se limitando, o know-how, as especificações, os códigos-fonte, os relatórios, as compilações, as fórmulas, os desenhos, os modelos e as amostras.

## DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO:

I - o compromisso do PRESTADOR com o tratamento aplicável aos dados e às informações de acesso restrito por ele recebidas no exercício das atribuições previstas no contrato de prestação de serviços ou, ainda, de forma incidental, bem como com a observância das normas de segurança da informação e privacidade; e

II - a declaração expressa de que o PRESTADOR conhece as regras relativas ao sigilo dos dados e informações sob a guarda da RFB e das respectivas penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de sua inobservância.

Este TERMO abrange todos os dados e informações, escritos, gravados ou verbalizados, por qualquer meio, tangíveis ou intangíveis, aos quais, diretamente ou por terceiros, o PRESTADOR venha a ter acesso, ou deles venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados.

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que, comprovadamente:

I - pertençam ao domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão de quem as detém; e



II - tenham sido recebidas de terceiros, estranhos ao objeto da atividade ou serviço, e que não sejam consideradas de acesso restrito.

Aplica-se a este TERMO a legislação relativa ao acesso à informação e à proteção de dados, considerando a necessidade eventual de acesso, processamento e tratamento de dados pessoais em nome da RFB.

## DA NATUREZA

Este TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, e prevalece sobre quaisquer outros atos que contenham disposições contrárias a suas cláusulas.

## DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

O PRESTADOR compromete-se a:

I - não disponibilizar ou revelar dados e informações de acesso restrito a terceiros, exceto: (i) por determinação judicial; (ii) a pessoas previamente autorizadas e signatárias de termo de confidencialidade; ou (iii) se expressamente autorizados por autoridade competente da RFB.

II - utilizar dados e informações de acesso restrito a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação de serviços à RFB.

III - tomar todas as medidas necessárias para prevenir e impedir a disponibilização ou revelação de dados e informações de acesso restrito a pessoas não autorizadas, bem como o extravio de quaisquer documentos que os contenham, devendo comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes dessa natureza à autoridade competente da RFB, sem qualquer exclusão de sua responsabilidade.

IV - comunicar à autoridade competente da RFB, de forma expressa e imediata, o recebimento de ordem judicial ou administrativa que determine o fornecimento de dados ou informações de acesso restrito, antes de seu atendimento.

V - permanecer como fiel depositário dos dados e informações de acesso restrito objeto do presente TERMO.

VI - retornar imediatamente à autoridade competente da RFB os dados e informações em sua posse, bem como as cópias eventualmente existentes, quando requeridos.

VII - observar a Política de Segurança da Informação no âmbito da RFB, estabelecida pela Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, e demais normas relativas à segurança da informação, à privacidade e ao compartilhamento de dados.

VIII - não revelar ações, projetos, programas, produtos e soluções da RFB, nem falar em nome dela, em qualquer meio de comunicação, sem prévia autorização legal ou expressa da RFB.



IX - não ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais referentes aos artefatos e produtos decorrentes da prestação de serviço, incluindo códigos, documentação, modelos de dados e bases de dados.

### **DAS PENALIDADES**

O uso ou disponibilização indevidos ou a revelação não autorizada de dados e informações protegidos por sigilo sujeitam o PRESTADOR à responsabilização pessoal, nos termos da legislação administrativa, civil e penal

### **DA VIGÊNCIA**

Este TERMO permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado após o encerramento da prestação de serviços à RFB, resguardando-se, por prazo indeterminado, as obrigações de confidencialidade sobre os dados e informações de acesso restrito a que o PRESTADOR teve acesso.

### **DO FORO**

Fica elegido o foro de Brasília - DF, onde está localizada a sede da RFB, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro.

### **ASSINATURAS**

Por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO é assinado por:

#### **PRESTADOR**

---

<Nome>  
<Qualificação>

---

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Período de Referência

Região Fiscal

Data da emissão

Empresa Contratada  
Responsável

Documento protegido sem senha, para evitar edições acidentais.

Se necessário, poderá ser aperfeiçoado para otimizar a execução e fiscalização  
contratual.

INS1		Tempo de início de atendimento (TIA)					
Chamados iniciados em até:		30 min.	01 hora	02 horas	fora do prazo	Total de chamados	INS1
Todas as Unidades	Chamados	80%	90%	99%	0%	0	100,0%
	Contratado	100,0%	100,0%	100,0%	0,0%		
	Praticado	100,0%	100,0%	100,0%	0,0%		
	% INS atingido	100,0%	100,0%	100,0%			

Descontos INS 1		
De	Até	Desconto
90,0%	100,0%	0,0%
80,0%	90,0%	0,5%
70,0%	80,0%	1,0%
60,0%	70,0%	1,5%
50,0%	60,0%	2,0%
40,0%	50,0%	2,5%
30,0%	40,0%	3,0%
0,0%	30,0%	4,0%

INS2		Tempo de atendimento efetivo (TAE)						
Chamados concluídos em até:		03 horas	06 horas	10 horas	fora do prazo	Total de chamados	NS na Categoria	NS Proporcional
Unidades Categoria 1	Chamados	80%	90%	99%	0%	0	100,0%	33,3%
	Contratado	100,0%	100,0%	100,0%	0,0%			
	Praticado	100,0%	100,0%	100,0%	0,0%			
	% INS atingido	100,0%	100,0%	100,0%				
Chamados concluídos em até:		09 horas	12 horas	16 horas	fora do prazo	Total de chamados	NS na Categoria	NS Proporcional
Unidades Categoria 2	Chamados	80%	90%	99%	0%	0	100,0%	33,3%
	Contratado	100,0%	100,0%	100,0%	0,0%			
	Praticado	100,0%	100,0%	100,0%	0,0%			
	% INS atingido	100,0%	100,0%	100,0%				
Chamados concluídos em até:		27 horas	30 horas	34 horas	fora do prazo	Total de chamados	NS na Categoria	NS Proporcional
Unidades Categoria 3	Chamados	80%	90%	99%	0%	0	100,0%	33,3%
	Contratado	100,0%	100,0%	100,0%	0,0%			
	Praticado	100,0%	100,0%	100,0%	0,0%			
	% INS atingido	100,0%	100,0%	100,0%				
Total de chamados no período						0	INS2	100,0%

Descontos INS 1		
De	Até	Desconto
90,0%	100,0%	0,0%
80,0%	90,0%	0,5%
70,0%	80,0%	1,0%
60,0%	70,0%	1,5%
50,0%	60,0%	2,0%
40,0%	50,0%	2,5%
30,0%	40,0%	3,0%
0,0%	30,0%	4,0%

INS3		Índice de satisfação do usuário (ISU)		
Chamados avaliados		Quantidade de chamados	Pontuação média	INS3
				10,00

Descontos INS 2		
De	Até	Desconto
90,0%	100,0%	0,0%
80,0%	90,0%	0,5%
70,0%	80,0%	1,0%
60,0%	70,0%	1,5%
50,0%	60,0%	2,0%
40,0%	50,0%	2,5%
30,0%	40,0%	3,0%
0,0%	30,0%	4,0%

INS 4		Termos de Serviço (TRS)	
Ocorrências		Quantidade de ocorrências no período	INS 4
		0	0,0%

Valor máximo da prestação dos serviços no período		
Desconto INS 1	0,0%	R\$ 0,00
Desconto INS 2	0,0%	R\$ 0,00
Desconto INS 3	0,0%	R\$ 0,00
Desconto INS 4	0,0%	R\$ 0,00
Total de descontos no mês	0,0%	R\$ 0,00

Valor total a ser pago no período	R\$ 0,00
-----------------------------------	----------

Termo de Referência - Anexo V  
TERMOS DE SERVIÇOS

Sigla	Termo de Serviço	Referência	Percentual aplicável	Ocorrências no mês	Desconto
TRS1	Registrar uma solução em um chamado que não condiz com o solicitado inicialmente, ou registrá-la de forma incompleta sem a descrição das atividades realizadas.	Por ocorrência	0,1%	0	0,0%
TRS2	Deixar de registrar qualquer ocorrência significativa para o histórico do chamado na central de serviços.	Por ocorrência	0,1%	0	0,0%
TRS3	Deixar de registrar as informações pertinentes aos equipamentos no sistema de controle de ativos de informática da CONTRATANTE.	Por ocorrência	0,1%	0	0,0%
TRS4	Deixar de seguir um fluxo, processo ou procedimento pré-estabelecido com a CONTRATANTE.	Por ocorrência	0,1%	0	0,0%
TRS5	Finalizar o suporte sem a anuência do solicitante ou sem que o suporte tenha sido solucionado, ou deixar de realizar os testes para aferir a efetiva resolução.	Por ocorrência	0,1%	0	0,0%
TRS6	Deixar de iniciar um chamado em 06 horas e, cumulativamente, a cada 06 horas subsequentes. O tempo de 06 horas foi definido considerando o triplo do prazo máximo previsto no INS 1.	Por chamado, a cada 06 horas sem início do atendimento	0,1%	0	0,0%
TRS7	Deixar de concluir o atendimento de um chamado em 20 horas para unidades categoria 1, em 32 horas para unidades categoria 2 ou em 68 horas para unidades categoria 3. E, cumulativamente, a cada novo período de 20, 32 ou 68 horas sem conclusão do atendimento conforme a categoria da unidade. Os tempos foram definidos considerando o dobro do prazo máximo para atendimento efetivo previsto no INS 2.	Por chamado, a cada período sem conclusão do atendimento de 20 horas para categoria 1, 32 horas para categoria 2 ou 68 horas para categoria 3	0,1%	0	0,0%
TRS8	Deixar de apresentar o IMR para a fiscalização contratual, conforme exigências do Termo de Referência, dentro do prazo definido de cinco dias úteis.	Por dia útil de atraso	0,1%	0	0,0%
TRS9	Deixar de apresentar relatórios, levantamentos, inventários e informações no prazo determinado em comum acordo.	Por ocorrência	0,5%	0	0,0%

Termo de Referência - Anexo V  
TERMOS DE SERVIÇOS

Sigla	Termo de Serviço	Referência	Percentual aplicável	Ocorrências no mês	Desconto
TRS10	Não respeitar o cronograma apresentado em uma proposta de execução de atividades quando se tratar de uma Requisição Planejada.	Por ocorrência	0,5%	0	0,0%
TRS11	Fraudar, manipular ou descharacterizar indicadores/metas de níveis de serviço por quaisquer subterfúgios.	Por ocorrência de indicador manipulado	5,0%	0	0,0%
TRS12	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a execução dos serviços solicitados.	Por ocorrência	0,1%	0	0,0%
TRS13	Interromper unilateralmente a prestação de serviços sem que haja evento de força maior que o justifique.	Por dia de interrupção	5,0%	0	0,0%
TRS14	Recusar-se a executar serviço relacionado ao objeto do contrato, determinado pela fiscalização, por serviço.	Por ocorrência	1,0%	0	0,0%
TRS15	Deixar de participar de reunião solicitada e previamente agendada com a equipe de gestão de TI da CONTRATANTE.	Por ocorrência	0,5%	0	0,0%
TRS16	Deixar de zelar pelas máquinas, equipamentos e instalações da CONTRATANTE utilizados pela CONTRATADA.	Por ocorrência	0,5%	0	0,0%
TRS17	Causar qualquer dano aos equipamentos da CONTRATANTE por motivo de imperícia, imprudência ou negligência na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	1,0%	0	0,0%
TRS18	Causar qualquer indisponibilidade dos serviços da CONTRATANTE por motivo de imperícia, imprudência ou negligência na execução das atividades contratuais.	Por ocorrência	1,0%	0	0,0%
TRS19	Alocar profissional sem capacidade técnica necessária ao pleno atendimento do objeto contratado ou sem atender às qualificações exigidas no contrato, ainda que em casos de substituição temporária.	Por ocorrência	1,0%	0	0,0%
TRS20	Manter profissionais sem formação ou sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados.	Por dia, para cada profissional.	0,5%	0	0,0%
TRS21	Deixar de comunicar a CONTRATANTE da substituição de profissionais responsáveis pela execução das atividades.	Por ocorrência	1,0%	0	0,0%

Termo de Referência - Anexo V  
TERMOS DE SERVIÇOS

Sigla	Termo de Serviço	Referência	Percentual aplicável	Ocorrências no mês	Desconto
TRS22	Deixar de retirar profissional que se conduza de modo incompatível com os requisitos do Edital ou não os atenda, que não respeite as normas da CONTRATANTE, em no máximo 01 dia útil após a notificação formal.	Por dia útil	1,0%	0	0,0%
TRS23	Permitir a presença de profissional sem crachá e uniforme nos locais onde há prestação de serviço para a CONTRATANTE, após reincidência formalmente notificada.	Por ocorrência	0,2%	0	0,0%
TRS24	Deixar de zelar pela segurança orgânica das instalações da CONTRATANTE, fornecendo crachá, uniforme ou credenciais de acesso a pessoas não autorizadas, ou ainda não verificando o correto fechamento das portas das áreas restritas.	Por ocorrência	5,0%	0	0,0%
TRS25	Utilizar indevidamente os recursos de TI (acessos indevidos, utilização para fins particulares, etc.)	Por ocorrência	1,0%	0	0,0%
TRS26	Incluir, excluir ou alterar regras de dispositivos de segurança sem autorização do gestor de TI da CONTRATANTE, ou contrariando as políticas de segurança da CONTRATANTE.	Por ocorrência	5,0%	0	0,0%
TRS27	Deixar de cumprir qualquer outra obrigação estabelecida no edital e não prevista nesta tabela, de forma reincidente, após formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	Por ocorrência	0,2%	0	0,0%
<b>Desconto Total</b>					<b>0,0%</b>

## Termo de Referência - Anexo V CHAMADOS DESCONSIDERADOS

Período de Referência	jan/1900	Região Fiscal	0
Empresa Contratada	0		
Responsável	0	Data da emissão	00/01/1900



**Termo de Referência – Anexo VI**  
**SUGESTÃO DE DISTRIBUIÇÃO DAS EQUIPES**

1. As informações constantes deste anexo configuram mera sugestão às LICITANTES, para o dimensionamento de suas propostas a às CONTRATADAS, para a distribuição de suas equipes durante a execução contratual.
2. Sugestão de distribuição dos Técnicos de Suporte para o **ITEM 01**:

Unidade Sede		Endereço	Quantidade de Técnicos de Suporte
1	ALF Corumbá	Rua Cuiabá, 581, Centro, Corumbá, MS, 79302-907	1
2	ALF Mundo Novo	Rodovia BR 163, KM 6.7, Zona Rural, Mundo Novo, MS, 79980-000	1
3	ALF Ponta Porã	Avenida Internacional, nº 860, Centro, Ponta Porã, MS, 79904-738	1
4	DRF Anápolis	Avenida Presidente Wilson Nº 710, Bairro Jundiaí Industrial, Anápolis, GO, 75115-100	1
5	DRF Campo Grande	Rua Desembargador Leão Neto do Carmo Nº 3, Jardim Veraneio, Campo Grande, MS, 79037-902	2
6	DRF Cuiabá	Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 99, Centro Político Administrativo, Cuiabá, MT, 78049-937	1
7	DRF Goiânia	Avenida Nona Avenida, QD. A 34, LT 01/11, Leste Universitário, Goiânia, GO, 74603-010	2
8	DRF Palmas	202 Norte - Conjunto 03 - Lote 05/06, Rua NE 13, #N/A, Palmas, TO, 77006-218	1
<b>Total</b>			<b>10</b>

3. Sugestão de distribuição dos Técnicos de Suporte para o **ITEM 02**:

Unidade Sede		Endereço	Quantidade de Técnicos de Suporte
1	ALF Aeroporto Internacional Eduardo Gomes	Avenida Santos Dumont, 1350, Tarumã, Manaus, AM, 69049-600	1
2	ALF Belém	Avenida Marechal Hermes, s/n, altos do Armazém 9 da CDP (entrada pelo portão 17 da CDP), Umarizal, Belém, PA, 66050-005	1
3	ALF Porto de Manaus	Avenida Gov. Danilo de Matos Areosa, nº 1530, Distrito Industrial, Manaus, AM, 69075-351	1
4	DRF Belém	Avenida Gov. José Malcher, nº 2.803, São Brás, Belém, PA, 66090-100	1
5	DRF Boa Vista	Rua Agnelo Bittencourt, 106, Centro, Boa Vista, RR, 69301-430	1



Unidade Sede		Endereço	Quantidade de Técnicos de Suporte
6	DRF Macapá	Rua Eliezer Levy, 1350, Central, Macapá, AP, 68900-083	1
7	DRF Manaus	Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, 1530, Distrito Industrial 1, Manaus, AM, 69075-351	1
8	DRF Marabá	Folha CSI 31, Quadra 08, Lotes 07 e 08, Nova Marabá, Marabá, PA, 68507-620	1
9	DRF Porto Velho	Avenida Rogerio Weber, 1752, Centro, Porto Velho, RO, 76801-030	1
10	DRF Rio Branco	Rua Marechal Deodoro, 340, Centro, Rio Branco, AC, 69900-903	1
11	DRF Santarém	Avenida Tapajós, 277, Centro, Santarém, PA, 68005-000	1
12	IRF Aeroporto Internacional de Belém	Avenida Julio César, s/nº, Aeroporto Internacional de Belém, Belém-PA, PA, 66613-010	1
13	SRRF 2ª Região Fiscal	Travessa Rui Barbosa, Nº 1039, 5º andar, Reduto, Belém, PA, 66053-260	2
<b>Total</b>			<b>14</b>

4. Sugestão de distribuição dos Técnicos de Suporte para o **ITEM 03**:

Unidade Sede		Endereço	Quantidade de Técnicos de Suporte
1	ALF Fortaleza	Rua Vicente Castro, 6971, Mucuripe, Fortaleza, CE, 60180-410	1
2	ARF Imperatriz	RUA RUI BARBOSA, nº 302, CENTRO, IMPERATRIZ, MA, 65900-440	1
3	DRF Juazeiro do Norte	Rua José Andrade de Lavor, Nº 2001, Santa Tereza, Juazeiro do Norte, CE, 63050-430	1
4	DRF São Luís	Rua Osvaldo Cruz, 1618, Centro - Canto da Fabril, São Luís, MA, 65020-902	1
5	DRF Teresina	Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro, Teresina, PI, 64000-160	1
6	IRF Aeroporto Internacional Pinto Martins	Avenida Senador Carlos Jereissati, 3000, Serrinha, Fortaleza, CE, 60741-970	1
7	IRF Porto de Pecém	Complexo Portuário do Pecém, S/N. Bloco de Utilidades e Serviços (BUS), Esplanada do Pecém (Distrito do Pecém), São Gonçalo do Amarante, CE, 62674-000	1
8	SRRF 3ª Região Fiscal	Rua Barão de Aracati, 909, 4º andar, Aldeota, Fortaleza, CE, 60115-080	3
<b>Total</b>			<b>10</b>



5. Sugestão de distribuição dos Técnicos de Suporte para o **ITEM 04**:

Unidade Sede		Endereço	Quantidade de Técnicos de Suporte
1	ALF Recife	Avenida Agamenon Magalhães, nº 2997 - 6.º, 7.º e 8.º andares, Boa Vista, Recife, PE, 50050-290	1
2	DRF Caruaru	Rua Frei Caneca, nº 152, Parte do prédio da Estação Shopping, Nossa Senhora das Dores, Caruaru, PE, 55012- 330	1
3	DRF João Pessoa	Avenida Epitácio Pessoa, 1705 - 1.º andar, Bairro dos Estados, João Pessoa, PB, 58030-900	2
4	DRF Maceió	Rua Sá e Albuquerque, 541, Jaraguá, Maceió, AL, 57025-902	1
5	DRF Natal	Esplanada Silva Jardim, 83, Ribeira, Natal, RN, 59012-090	2
6	IRF Aeroporto Internacional dos Guararapes	Praça Ministro Salgado Filho, s/n, Imbiribeira, Recife, PE, 51210-010	1
7	SRRF 4ª Região Fiscal	Avenida Alfredo Lisboa, 1152, 4º andar, Bairro do Recife, Recife, PE, 50030-150	3
<b>Total</b>			<b>11</b>

6. Sugestão de distribuição dos Técnicos de Suporte para o **ITEM 05**:

Unidade Sede		Endereço	Quantidade de Técnicos de Suporte
1	ARF Itabuna	Avenida Amélia Amado, nº 331, Centro, Itabuna, BA, 45600-033	1
2	DRF Aracaju	Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3028 – Coroa do Meio - Edifício Nexus Empresarial, 2º Andar, Aracaju, SE, 49035-100	1
3	DRF Feira de Santana	Avenida Getúlio Vargas, 195 - 1º ao 4º andar, Centro, Feira de Santana, BA, 44001-525	1
4	DRF Vitória da Conquista	Praça Virgílio Ferraz, 32, Centro, Vitória da Conquista, BA, 45000-901	1
5	SRRF 5ª Região Fiscal	Avenida Luís Viana Filho, 3329, Paralela, Salvador, BA, 41730-101	4
<b>Total</b>			<b>8</b>

7. Sugestão de distribuição dos Técnicos de Suporte para o **ITEM 06**:



Unidade Sede		Endereço	Quantidade de Técnicos de Suporte
1	DRF Belo Horizonte	Avenida Olegário Maciel, 2360 - 3º andar - Sala 317, Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, 30180-112	6
2	DRF Governador Valadares	Avenida Brasil, 2866, Centro, Governador Valadares, MG, 35020-070	1
3	DRF Juiz de Fora	Avenida Barão do Rio Branco Nº 372, Manoel Honorio, Juiz de Fora, MG, 36045-120	1
4	DRF Montes Claros	Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 2810, Centro, Montes Claros, MG, 39400-141	1
5	DRF Uberlândia	Avenida Rondon Pacheco, 4488, Tibery, Uberlândia, MG, 38405 142	1
6	DRF Varginha	Avenida Rui Barbosa, 10, Centro, Varginha, MG, 37002-140	1
<b>Total</b>			<b>11</b>

8. Sugestão de distribuição dos Técnicos de Suporte para o **ITEM 07**:

Unidade Sede		Endereço	Quantidade de Técnicos de Suporte
1	ALF Aeroporto Internacional do Galeão	Ponta do Galeão, s/n - 3º andar - Prédio Administrativo, Ilha do Governador, Rio de Janeiro, RJ, 21941-520	1
2	ALF Porto de Itaguaí	Estrada Ilha da Madeira, s/n, Prédio Institucional, Ilha da Madeira, Itaguaí, RJ, 23826-600	1
3	ALF Porto do Rio de Janeiro	Avenida Rodrigues Alves, 81 - 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20081-250	1
4	DEMAC Rio de Janeiro	Rua Primeiro de Março nº 4 a 6, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20010-000	1
5	DRF Niterói	Rua Almirante Teffé, nº 668, Centro, Niterói, RJ, 24030-080	2
6	DRF Nova Iguaçu	Rua Ataíde Pimenta de Moraes, nº 220, Centro, Nova Iguaçu, RJ, 26210-190	1
7	DRF Rio de Janeiro II	Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 400, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22775-057	1
8	DRF Vitória	Avenida Mascarenhas de Moraes Nº 1333, 7º, 8º, 10º, 11º e 12º andar, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, 29051-015	2
9	DRF Volta Redonda	Rua Dezesseis, nº 73, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ, 27260-110	1
10	IRF Campos dos Goytacazes	Avenida Ruy Barbosa, nº 975, Centro, C. dos Goytacazes, RJ, 28010-005	1
11	SRRF 7ª Região Fiscal	Avenida Pres. Antônio Carlos, Nº 375, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 20020-909	5
<b>Total</b>			<b>17</b>



9. Sugestão de distribuição dos Técnicos de Suporte para o **ITEM 08**:

	<b>Unidade Sede</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quantidade de Técnicos de Suporte</b>
1	ALF Aeroporto Internacional de São Paulo	Rodovia Hélio Smidt, s/n, Terminal de Cargas, Setor 2, Edifício 2, Cumbica, Guarulhos, SP, 07190-971	2
2	ALF Aeroporto Internacional de Viracopos	Rodovia Santos Dumont/Sp075, Km 66, Viracopos, Campinas, SP, 13052-970	1
3	ALF Porto de Santos	Praça da República, s/n, #N/A, Santos, SP, 11013-905	2
4	ALF São Paulo	Avenida Celso Garcia, 3580 - 1º andar, Tatuapé, São Paulo, SP, 03064-000	2
5	ARF Araraquara	Avenida Rodrigo Fernando Grillo, Nº 2775, Jardim dos Manacas, Araraquara, SP, 14801-534	1
6	ARF Barueri	Alameda Araguaia, nº 762, Shopping Flamingo, Alphaville Indust.I, Barueri, SP, 06455-000	1
7	ARF Marília	Avenida Sampaio Vidal, nº 789, Centro, Marília, SP, 17500-021	1
8	ARF São Bernardo do Campo	Rua Marechal Deodoro, nº 480, Térreo, Centro, S. Bernardo do Campo, SP, 09710-000	1
9	DEFIS São Paulo	Avenida Pacaembu Nº715 5ºandar sala 512, Pacaembu, São Paulo, SP, 01234-001	2
10	DEINF São Paulo	Rua Avanhandava, Nº 55 - 10º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, 01306-001	1
11	DERAT São Paulo	Avenida Prestes Maia, 733, 7º andar, Luz, São Paulo, SP, 01031-905	3
12	DRF Araçatuba	Rua Miguel Caputti Nº 60, Vila Santa Maria, Araçatuba, SP, 16015-930	1
13	DRF Bauru	Rua Olga Gonzales de Oliveira, nº 35, Quadra 2, Jd Estoril V, Bauru, SP, 17017-594	1
14	DRF Campinas	Avenida Prefeito Faria Lima, 235, Parque Italia, Campinas, SP, 13036-901	2
15	DRF Franca	Avenida Hugo Betarelo, 4100, Esplanada Primo Meneghetti, Franca, SP, 14403-219	1
16	DRF Guarulhos	Avenida Pres. Humberto de Alencar Castelo Branco, 1253, Vila Augusta, Guarulhos, SP, 07040-030	1
17	DRF Jundiaí	Avenida Dr. Cavalcanti, 241, Vila Arens, Jundiaí, SP, 13201-003	1
18	DRF Limeira	Rua Pedro Zaccaria, 444, Jd. Nova Italia, Limeira, SP, 13484-350	1
19	DRF Osasco	Rua Avelino Lopes, 170, Centro, Osasco, SP, 06090-902	1
20	DRF Piracicaba	Avenida Independência, Nº 3601, Bairro dos Alemães, Piracicaba, SP, 13419-155	1



Unidade Sede		Endereço	Quantidade de Técnicos de Suporte
21	DRF Presidente Prudente	Avenida Onze de Maio, 1319, Cidade Universitária, Presidente Prudente, SP, 19050-050	1
22	DRF Ribeirão Preto	Rua Jacira, nº 55, Jardim Macedo, Ribeirão Preto, SP, 14091-902	1
23	DRF Santo André	Avenida José Caballero, 35, Centro, Santo André, SP, 09040-902	1
24	DRF Santos	Avenida Bernardino de Campos, 17, Vila Belmiro, Santos, SP, 11075-355	1
25	DRF São José do Rio Preto	Rua Roberto Mange, 360, Jardim Morumbi, São José do Rio Preto, SP, 15090-150	1
26	DRF São José dos Campos	Avenida Nove de Julho, 332, Vila Adyanna, São José dos Campos, SP, 12243-001	2
27	DRF Sorocaba	Rua Prof. Dirceu Ferreira da Silva, nº 111, Alto da Boa Vista, Sorocaba, SP, 18013-565	1
28	IRF São Sebastião	Avenida Altino Arantes, nº 614, Centro, São Sebastião, SP, 11608-623	1
29	SRRF 8ª Região Fiscal	Avenida Prestes Maia Nº 733 12º andar, Centro, São Paulo, SP, 01031-905	4
<b>Total</b>			<b>40</b>

10. Sugestão de distribuição dos Técnicos de Suporte para o **ITEM 09**:

Unidade Sede		Endereço	Quantidade de Técnicos de Suporte
1	ALF Curitiba	Rua João Negrão, 246 - 1º andar, Centro, Curitiba, PR, 80010-200	1
2	ALF Dionísio Cerqueira	Rua República Argentina, 140, Centro, Dionísio Cerqueira, SC, 89950-000	1
3	ALF Florianópolis	Rua Claudino Bento da Silva, 11, Centro, Florianópolis, SC, 88010-130	1
4	ALF Foz do Iguaçu	Avenida Paraná, 2845, Monjolo, Foz do Iguaçu, PR, 85864-385	2
5	ALF Porto de Itajaí	Rua Pedro Ferreira, 34, Centro, Itajaí, SC, 88301-030	1
6	ALF Porto de Paranaguá	Avenida Cel. José Lobo, 2300, Oceania, Paranaguá, PR, 83203-340	1
7	ALF Porto de São Francisco do Sul	Rua Fernandes Dias, nº 71, Centro, São Francisco do Sul, SC, 89240-000	1
8	ARF Chapecó	Rua Uruguai, nº 373, E, Centro, Chapecó, SC, 89801-571	1
9	ARF Guarapuava	Rua Professor Becker, nº 2730, Santa Cruz, Guarapuava, PR, 85015-230	1
10	DRF Blumenau	Rua Namy Deeke, 40, Centro, Blumenau, SC, 89010-130	1



Unidade Sede		Endereço	Quantidade de Técnicos de Suporte
11	DRF Cascavel	Rua Rio Grande do Sul, 1289, Centro, Cascavel, PR, 85801-901	1
12	DRF Curitiba	Rua Marechal Deodoro, 555 - 2º andar, Centro, Curitiba, PR, 80020-911	2
13	DRF Florianópolis	Rua Claudino Bento da Silva, 11, Centro, Florianópolis, SC, 88010-135	2
14	DRF Joaçaba	Rua Getúlio Vargas, 345, Centro, Joaçaba, SC, 89600-000	1
15	DRF Joinville	Rua Prefeito Helmuth Fallgatter, nº 221, Boa Vista, Joinville, SC, 89205-300	1
16	DRF Londrina	Rua Brasil, 865, Centro, Londrina, PR, 86010-916	1
17	DRF Maringá	Avenida XV de Novembro, 527, Centro, Maringá, PR, 87013-909	1
18	DRF Ponta Grossa	Avenida Visconde de Taunay, 1051, Centro, Ponta Grossa, PR, 84051-902	1
19	SRRF 9ª Região Fiscal	Rua Marechal Deodoro, 555 - 10º andar, Centro, Curitiba, PR, 80020-911	2
<b>Total</b>			<b>23</b>

11. Sugestão de distribuição dos Técnicos de Suporte para o **ITEM 10**:

Unidade Sede		Endereço	Quantidade de Técnicos de Suporte
1	ALF Porto de Rio Grande	Rua Marechal Floriano Peixoto, 300, Centro, Rio Grande, RS, 96200-380	1
2	ALF Uruguaiana	Rua Consul Antônio Mary Ulrich, 1149, Centro, Uruguaiana, RS, 97510-070	1
3	ARF Passo Fundo	Rua Paissandu, nº 753, Centro, Passo Fundo, RS, 99010-100	1
4	ARF Santa Cruz do Sul	Rua Gaspar Silveira Martins, nº 1130, Higienópolis, Santa Cruz do Sul, RS, 96825-002	1
5	DRF Caxias do Sul	Rua Desembargador Armando Azambuja, 150, Rio Branco, Caxias do Sul, RS, 95010-902	1
6	DRF Novo Hamburgo	Rua Julio Aichinger, nº 694, Pátria Nova, Novo Hamburgo, RS, 93410-140	1
7	DRF Pelotas	Rua Professor Araújo, 216, Centro, Pelotas, RS, 96020-360	1
8	DRF Santa Maria	Rua Riachuelo, 80, Centro, Santa Maria, RS, 97050-010	1
9	DRF Santo Ângelo	Avenida Brasil, 1400, Centro, Santo Ângelo, RS, 98801-590	1
10	IRF Chuí	RODOVIA BR 471 KM 690, ADUANA, Chuí, RS, 96255-000	1



Unidade Sede		Endereço	Quantidade de Técnicos de Suporte
11	IRF Santana do Livramento	Avenida João Goulart, Nº 15, Praça Internacional, Centro, Santana do Livramento, RS, 97574-361	1
12	SRRF 10ª Região Fiscal	Avenida Loureiro da Silva, 445, Centro, Porto Alegre, RS, 90013-900	3
<b>Total</b>			<b>14</b>

12. Sugestão de distribuição dos Técnicos de Suporte para o **ITEM 11**:

Unidade Sede		Endereço	Quantidade de Técnicos de Suporte
1	ALF Aeroporto Internacional de Brasília	Aeroporto Internacional de Brasília - Terminal de Carga Aérea - 2º andar, Lago Sul, Brasília, DF, 71608-900	1
2	ANEXO-SEDE	Espanada dos Ministérios, Bloco P, Zona Cívico-Administrativa, Brasília, DF, 70048-900	5
3	DRF Brasília	Quadra 6 - Bloco "O" - 6º Andar - Sala nº 600, Ed. Órgãos Centrais, Setor de Autarquias Sul (SAUS), Brasília, DF, 70070-917	1
4	SRRF 1ª Região Fiscal	Q.06 BL "O", 8º andar - Sala 800, Setor de Autarquias Sul, Brasília, DF, 70070-917	2
<b>Total</b>			<b>9</b>

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**



**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**

**Coordenação-Geral de Programação e Logística**

(Processo Administrativo nº 10265.282440/2024-01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E  
LOGÍSTICA ..... E

.....

A União, por intermédio da Coordenação-geral de Programação e Logística (COPOL), com sede no Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Sala 203, na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília, no Distrito Federal (DF), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ...., de .... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ...., portador da Matrícula Funcional nº ...., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ...., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ...., sediado(a) na ...., em .... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa *OU* *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.90005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de suporte técnico presencial especializado de microinformática e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo a sustentação dos ativos e dos softwares relacionados às atividades dos usuários do órgão, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1.1. *Suprimido*

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) ..... , prorrogável para até 10 anos, na forma dos *artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (....).

*Suprimido*

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Suprimido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#):

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

*Suprimido*

*A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

**OU**

*11.1. A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

- 11.1.1. BEM 1..... Valor*
- 11.1.2. BEM 2 .....Valor*
- 11.1.3. ...*
- 11.1.4. TOTAL ..... Valor total*

**OU**

*O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

**OU**

*11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

- 11.2.1. BEM 1..... Valor*
- 11.2.2. BEM 2 .....Valor*
- 11.2.3. ...*
- 11.2.4. TOTAL ..... Valor total*

*11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

*Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

*11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

*11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.*

*11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

*11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

11.7.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

11.7.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

11.7.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

11.8. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.7, observada a legislação que rege a matéria.*

*A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

11.9. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

11.10. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.11. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

11.12. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

11.13. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

11.13.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

11.13.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

11.14. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

11.15. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

11.16. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

11.17. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.*

11.18. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:
  - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
  - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1 % (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
  - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
    - 7.1 Que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços público ou ao interesse coletivo.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

*Suprimido.*

*Suprimido.*

*Suprimido.*

O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 170010/00001

II. Fonte de Recursos: 10320000000

III. Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552

IV. Elemento de Despesa: ND 33904010 – Suporte a Usuários de TIC

V. Plano Interno: COPOL

VI. Nota de Empenho: **XXXXXXX**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ..... Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

**2-**

## MODELO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A União, por intermédio da Coordenação-Geral de Programação e Logística (COPOL), com sede na **Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Sala 203, na Esplanada dos Ministérios, na cidade de Brasília, no Distrito Federal (DF)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX.....**, neste ato representado(a) pelo(a) .....(**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no **DOU** de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202...., processo administrativo nº **10265.282440/2024-01**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação **de serviços continuados de suporte técnico presencial especializado de microinformática e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, incluindo a sustentação dos ativos e dos softwares relacionados às atividades dos usuários do órgão, sem dedicação exclusiva de mão de obra, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [**do edital de Licitação nº ...../20...**], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Suprimido.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.1. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

11.2. Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**

**Coordenação-Geral de Programação e Logística**

**ANEXO IV do Edital de Pregão Eletrônico COPOL nº 90005/2024**

**MODELO DE PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **FAX:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

ITEM	Catser	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor mensal	Valor global (24 meses)
X	26980	Supporte técnico presencial de microinformática na RFXX	R\$	R\$

**Item X:** Prestação de serviços continuados de suporte técnico presencial especializado de microinformática e atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), incluindo a sustentação dos ativos e dos softwares relacionados às atividades dos usuários do órgão, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabelado item 1.1 do Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Condições de fornecimento:**

1. O prazo de validade desta proposta comercial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data marcada para a abertura do Pregão (mínimo 60 dias).
2. Todos os custos estão incluídos no preço acima proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes, carga e descarga e despesas de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão.
3. Para efeito de pagamento informamos os dados bancários: Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_.



Receita Federal

**Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil**

**Coordenação-Geral de Programação e Logística**

\_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

4. Possuo pleno conhecimento, concordo e cumprirei com todas as disposições contidas no Edital em referência, para o fornecimento do objeto desta licitação e estou ciente das sanções e penalidades pelo não cumprimento.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO XXX Nº XX/2024**

**ANEXO V**

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA**

Atesto que a Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio do Sr.(a.) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação profissional), \_\_\_\_\_ (documento de identificação), vistoriou as instalações do prédio situado na \_\_\_\_\_ para os fins previstos na condição 8.10 do Edital do Pregão Eletrônico COPOL nº 90005/2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da prestação dos serviços, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e, ainda, que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico COPOL nº 90005/2024.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(ass.) \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO COPOL Nº 90005/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, optou por não realizar a vistoria em todos os prédios objeto da presente, e, em atenção à exigência constante na condição 8.10 do Edital do Pregão COPOL nº 90005/2024, declara estar ciente das condições dos mesmos, não restando qualquer motivo que possa impedir ou dificultar o desempenho de suas obrigações contratuais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

(assinatura do representante legal)



**EDITAL PREGÃO COPOL Nº 90005/2024**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR - EMPRESA**

\_\_\_\_\_,  
(nome empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

\_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto no art. 7º do  
Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de  
fevereiro de 2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que não possui relação familiar ou  
de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da  
contratante que importe a prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a autoridade contratante que exerce função de confiança na **RFB/DRF**  
**XXX** e suas unidades jurisdicionadas. **(COMPLETAR)**

Na hipótese de possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o  
terceiro grau, com agente público da contratante, informe o nome do agente público:

NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO: \_\_\_\_\_

CPF DO AGENTE PÚBLICO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## APÊNDICE

### PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora, madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

### PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público



**EDITAL PREGÃO COPOL Nº 90005/2024**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR - COLABORADOR**

\_\_\_\_\_ ,  
(nome)

inscrita no CPF nº: \_\_\_\_\_, portador de RG/CNH nº \_\_\_\_\_,  
endereço

\_\_\_\_\_ ,  
(endereço completo)

em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto 7.203, de 4 de junho de 2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante que importe a prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a autoridade contratante que exerce função de confiança na **RFB/DRF** **XXX** e suas unidades jurisdicionadas. **(COMPLETAR)**

Na hipótese de possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante, informe o nome do agente público:

NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO: \_\_\_\_\_

CPF DO AGENTE PÚBLICO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



## APÊNDICE

### PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora, madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

### PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1º	---	---
2º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público